



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.094

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HELIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda, Planejamento e
Coordenação Geral, Saúde Pública, Educação,
Trabalho e Promoção Social

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/95
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 011 e 012/95
Da Secretaria Municipal de Educação

**PAUTAS DE JULGAMENTO, EDITAIS, ACÓRDÃOS e
RECURSOS ORDINÁRIOS**
Do Tribunal Regional do Trabalho

AVISO

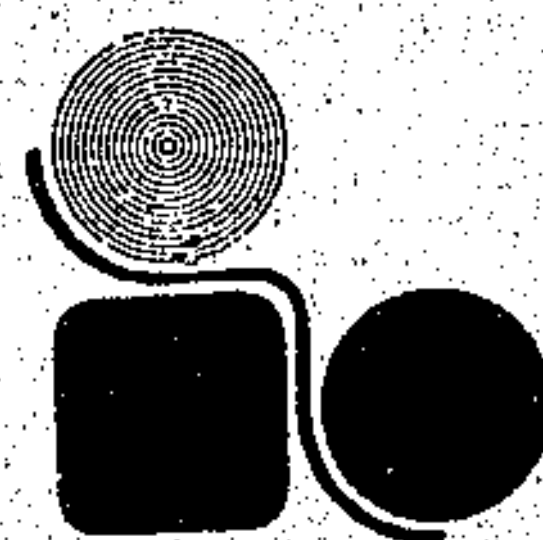
O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chão, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0780, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 418.173,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 418.173,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070212.514	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	52.613
		Outras	3120.00	11.100	110.560
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	255.000
T O T A L					418.173

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 418.173,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070211.227	Administração e Gerenciamento de Obras, Serviços e Patrimônio	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	25.940
29101.16070251.174	Construção e Restauração de Unidades da Secretaria de Estado de Transportes	Investimentos	4110.00	11.100	52.613
29101.16070431.229	Planejamento e Modernização Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	88.620
29101.16885352.562	Operação Rodoviária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.370
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	14.254
29101.16885382.197	Conservação de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	80.000
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	13.376
29101.16905671.173	Construção, Restauração e Melhoramento da Infra-Estrutura Hidroviária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	20.000
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	100.000
29101.16915751.501	Construção e Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	6.000
		Despesas Correntes	3132.00	11.100	14.000
T O T A L					418.173

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0086341-3

DECRETO Nº 0814, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando as conclusões do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 325/95-GS, de 12 de abril de 1995, da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando que o processo em referência envolve diversos servidores e distintas sanções, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 197, inciso I, e, especialmente, nos termos e para os fins de aplicação das penas como previsto no art. 223, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 309/95-CGE, de 20 de novembro de 1995, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º DIMITIR, com fundamento no art. 190, inciso I, IV, X e XIX, da Lei nº 5.810/94, pela prática de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio estadual e procedimento desidioso, as servidas:

- MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Supervisor Escolar M-402/EE-2, matrícula nº 0197980-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

- ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Professor AD-4, matrícula nº 0376353-016, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

- CÉLIA MOTA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor AD-4, matrícula nº 0346985-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Art. 2º SUSPENDER por trinta dias, na forma do art. 183, inciso II, por infração das disposições do art. 178, incisos XIV e XVII, da Lei nº 5.810/94, diante da prática de atos lesivos ao patrimônio estadual, os servidores:

- MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula nº 0183938-016, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

- DEUZARINA NAZARÉ MARDOCK NUNES, ocupante do cargo de Professor AD-4, matrícula nº 0347043-017, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

- NILMA DO SOCORRO NOGUEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Professor AD-4, matrícula nº 0455202-018, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

- CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0303569-018, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

- EVANDRO NUNES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 6003729-012, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º, da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

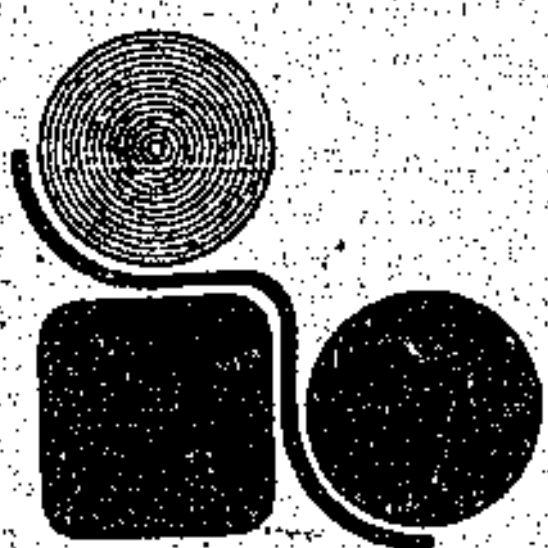
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0086345-4

DECRETO Nº 0816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.923,79 em favor da Companhia de Mineração do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS. As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Companhia de Mineração do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.923,79 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24201.09070216.100	Coordenação e Fun- cionamento das Ati- vidades Técnico-Ad- ministrativas	Outras Despesas Correntes	3191.00	11.100	23.923,79
T O T A L					23.923,79

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.923,79 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), através da unidade orçamentária, da forma a seguir discriminada:

Discriminada:

					R\$
Código	Especificação	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
24201.09070216.100	Coordenação e Fun- cionamento das Ati- vidades Técnico-Ad- ministrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	23.923,79
T O T A L					23.923,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO AMARAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0086345-5

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANNA ELIZABETH MIRANDA SIZO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado, a contar de 02.08.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0036395-3

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador Geral da Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0036398-0

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PEDRO MARCELINO ABREU DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado, a contar de 02.08.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0036394-4

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO OZEIRAS FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional (9ª Região, com sede em Santarém), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0036395-2

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, TATIANA DE NAZARÉ COELHO BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.11.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0086396-0

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARLY SANTOS GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.11.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0036373-1

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, **ENY COELHO DE ARAUJO GENU**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.11.95.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0086373-5

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, **MARIA ANTONIETA PONTES CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.11.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0086331-2

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Autorizar, o Dr. **NILSON PINTO DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a viajar para a República Federal da Alemanha, no período de 02 a 11 de outubro do corrente ano, sem ônus para o Governo do Estado, a fim de discutir com entidades alemãs e com representantes dos Governos estaduais de Baden-Wurtemberg e da Renânia, a possibilidade de cooperação nas áreas de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0086342-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, **WAINER RODRIGUES DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (12º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

ELISA VIANNA SA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP 95/0036351-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1260 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU Art. 131, § 1º item V da Lei nº 5810/94, **MANOEL CORRÊA SANTANA**, Mat. nº 0103829-012, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.441 de 17/10/1995

CP 95/0036359-3

PORTARIA Nº 1330 DE 26 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, **MARIA DOLORES DA SILVA NASCIMENTO**, Mat. nº 0348694-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Dr. Anibal Duarte".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.424 de 10/10/1995

CP 95/0086372-3

PORTARIA Nº 2556 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 33, inciso III, 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, **TERESA ISaura COELHO DIAS**, Mat. n. 0345245/013, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. General Gurjão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 20 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.403 de 05/10/1995

CP 95/0036377-4

PORTARIA Nº 1313 DE 22 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que **IRENE DE OLIVEIRA MAIA**, solicita através do Proc. nº 0085/93-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante do referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de **IRENE DE OLIVEIRA MAIA**, Mat. nº 0138380-011, aposentada no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, fixados na Port. nº 0953, de 06.12.82-SEAD, sob o Acórdão nº 12.673, de 04.02.83-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.509 de 26/10/1995.

CP 95/0036357-2

PORTARIA Nº 2850 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39, item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Margarida Maria de Sena Gazel	Professor	10870/95-SEAD	02 anos a contar de 14.09.95
Mat. nº 0758302-020	Assistente	4072/95-SEAD	
E. E. "Nossa Senhora da Saúde"	PA-D	4072/95-SEAD	

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 95/0036379-0

PORTARIA Nº 2851 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Fábio Bruno Lima Martins	Auxiliar Técnico de Polícia Científica	9692/95-SEAD	02 anos a contar de 01.10.95
Mat. nº 5129230-011	GEP-PC-709.2 Classe "B"		

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 95/0036380-4

PORTARIA Nº 2852 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Márcia Helena Franco Meireles	Delegado de Polícia	11162/95-SEAD	02 anos a contar de 01.09.95
Mat. nº 5109086-027	GEP-PC-701.1 Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 95/0036357-0

PORTARIA Nº 2853 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Superintendência do Sistema Penal/SEJU.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 de 20 de novembro de 1995.

Disciplina os requisitos necessários para concessão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 16, § 3º do Decreto nº 2393/82,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para concessão de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Silvina Maria de Azevedo Cunha	Assistente Social	11313/95-SEAD	02 anos a contar de 01.11.95
Mat. nº 5138477-018	GEP-ANSAS-602.1, Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 95/0086355-0

PORTARIA Nº 2854 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ilza Anete Lourenço dos Santos	Agente Administrativo GEP-SA-901.1, Classe "A"	11357/95-SEAD e 18818/95-SEDUC	01 ano a contar de 01.08.95
Mat. nº 0329827-019			
E.E. "Visconde de Souza Franco"			

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 95/0036385-5

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 426 de 20.11.95
NOME DA SERVIDORA: Maria de Fátima Mascarenhas Simões
MATRÍCULA: 0001503-012
CARGO: Administradora
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-600,00 (seiscentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 3132 R\$300,00
13101 03 07 021 2525 3120 R\$300,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Imediato

TEMPO INTEGRAL CP 95/0086324-3

PORTARIA Nº 425 de 20.11.95
VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento
NOME DOS SERVIDORES/MATRÍCULA/CARGO:
Maria do Socorro de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 0001759-019, Agente Administrativo - Classe "A"
Raimundo Waltemir do Couto Vaz, matrícula nº 00002259-016, Agente Administrativo - Classe "C"

CP 95/0036212-3

DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

PORTARIA Nº 427 de 20.11.95
NOME DO SERVIDOR: Antonio Pinheiro Sotero
MATRÍCULA: 0000140-028
CARGO: Consultor Jurídico
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-011.5
PERÍODO: 20 a 24.11.95

CP 95/0036318-9

EDITAL DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, faz público que na data, horário e locais abaixo mencionados:

DATA: 07.12.95

HORÁRIO: 08:30 Horas

LOCAL: A ser obtido junto Comissão de Leilão

A Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 363/95 de 18.10.95, publicada no D.O.E. nº 28.073 de 20.10.95, fará realizar LEILÃO PÚBLICO do Material Inservível inclusive veículos dos órgãos da Administração Pública Estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 através do leiloeiro LUIS OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA.

- Esclarecimentos bem como o Edital completo, serão fornecidos diariamente a Rua dos Mundurucus nº 1742 - 4º andar - na Coordenadoria de Administração Patrimonial/DRM/SEAD, ou no Escritório do Leiloeiro sito a Rua São Miguel nº 792, Tel. 224-3557.

Belém, 21 de Novembro de 1995.

.....
LUIS SERGIO DA SILVA LISO
Presidente da Comissão

CP 95/0086325-1

- I - Requerimento ao Secretário da Fazenda;
- II - Ficha de Atualização Cadastral-FAC preenchida;
- III - Contrato social ou registro de firma individual ou Ata/Estatuto devidamente aprovado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA ou Cartório de Títulos e Documentos;
- IV - C.G.C.;
- V - Alvará de localização (Prefeitura Municipal);
- VI - Registro de imóvel ou contrato de locação ou equivalente, em nome da sociedade, devidamente reconhecidos em cartório;
- VII - C.I.C. e R.G. dos sócios e titulares;
- VIII - Comprovante de residência dos sócios e titulares;
- IX - Comprovante de funcionamento na Secretaria de Saúde quando se tratar de estabelecimento relacionado à saúde;
- X - Requerimento de pedido de concessão na Secretaria de Transporte, para empresas ligadas ao transporte;
- XI - Requerimento do pedido de concessão no Departamento de Telecomunicação, para empresas no setor de comunicação;
- XII - Procuração pública com fins específicos para o cadastro junto a Secretaria da Fazenda, para o representante de sócios e titulares;
- XIII - Taxa de utilização de serviços diversos

Parágrafo Único- Além da documentação prevista neste artigo, a Secretaria da Fazenda poderá exigir a apresentação de outros documentos que julgar necessário.

Art. 2º - Não será concedida inscrição no cadastro do ICMS, quando os sócios ou titulares (pessoa física ou jurídica) tiverem participação em outra empresa ou titular de firma individual que tenha deixado de cumprir qualquer obrigação principal e acessória.

Art. 3º - No interesse da administração tributária, poderá ser recusada ou cancelada a inscrição ou alteração no cadastro de contribuintes de firmas individuais ou sociedades que não atendam para o funcionamento, os requisitos legais ou cujos titulares, sócios e dirigentes, ainda que de fato, e prepostos, encontram-se envolvidos em crime de sonegação fiscal ou quaisquer outros delitos com a fazenda pública.

Parágrafo Único- Será também cancelada, a qualquer tempo, a inscrição no cadastro de contribuintes, se ficar comprovado que na constituição da pessoa jurídica, houve infração a dispositivo da legislação que a rege.

Art. 4º - A concessão de inscrição será precedida de verificação 'in loco', para atividades relacionadas em anexo, onde serão avaliados o estabelecimento, assim entendidos o ponto comercial, instalações e outros necessários para o funcionamento de acordo com atividade, cabendo penalidade disciplinar ao servidor responsável pela informação falsa ou incorreta.

Art. 5º - O prazo de validade da Inscrição Estadual será de 02 (dois) anos e será renovada a pedido do contribuinte ou ex-ofício, quando houver arquivamento de alteração de dados cadastrais na JUCEPA, nesse período.

Parágrafo Único - Findo o prazo de concessão e estando o contribuinte omisso com obrigações principais e acessórias, será a inscrição cancelada, assim entendida como baixa cadastral ex-ofício, e qualquer operação ou prestação após este ato importará nas penalidades previstas no Art. 15 do Decreto nº 2393/82.

Art. 6º - Para efeito de emissão de Certidão de Baixa do cadastro de contribuintes, a apresentação do DAE sem movimento ou saldo credor, de que trata o Art. 6º do Decreto 6469/89, deverá ser efetuada até o mês ou fração de mês da comunicação de encerramento de atividade, previsto no art. 20 do Decreto 2393/82, à unidade fazendária competente.

Art. 7º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria nº 112, de 10 de fevereiro de 1993, aplicando-se as novas disposições desta Instrução Normativa aos fatos pendentes ocorridos a partir daquela data.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário do Estado da Fazenda

CP95/0083578-5

ANEXO I

- I . PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL
- II . INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- III. INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO
- IV . INDÚSTRIA DE MONTAGEM
- V . INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
- VI . COMÉRCIO ATACADISTA NAS SEGUINTE SUB-ATIVIDADES:
 - a. Carnes e miúdos comestíveis, abatedouros, frigoríficos, preparação de carnes, inclusive sub-produto;
 - b. Peixes e preparação de peixes, inclusive de fabricação de conservas do pescado, crustáceos e moluscos e suas preparações;
 - c. Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos de sua destinação, lubrificantes, gases liquefeitos e querosenes, matérias betuminosas, ceras minerais, outros do mesmo gênero não especificados;
 - d. Produtos farmacêuticos e homeopáticos;
 - e. Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres;
 - f. Material de construção em geral
 - g. Madeiras e manufaturas de madeiras, serrarias, carpintarias, carvão vegetal;
 - h. Veículos automotores, tratores, velocípedes, bicicletas, triciclos, motocicletas e outros veículos terrestres;
 - i. Artigos de livreria e papeleria e produtos de artes gráficas;
 - j. Peças e acessórios para motos, veículos automotores e bicicleta;
 - k. Pimenta do reino e suas preparações.
- VII. COMÉRCIO VAREJISTA NAS SEGUINTE SUB-ATIVIDADES:
 - a. Animais, carnes e derivados (Açougue) aves, peixes, crustáceos e outros do mesmo gênero não especificados;
 - b. Farmácias, drogarias, perfumarias e artigos de tocador e cosméticos, materiais e produtos para higiene e limpeza;
 - c. Revendedores de veículos (novos e usados), bicicletas motorizadas ou não, motos, bicicletas e outros do mesmo gênero não especificados;
 - d. Peças e acessórios para veículos, motos, bicicletas e outros do mesmo gênero não especificados;
 - e. Material de construção: artefatos de cimentos, mármores, gessos e amianto, cerâmica, pisos e revestimentos, produtos químicos para pintura (tinta e vernizes e etc.), esquadrias metálicas, material hidráulico;
 - f. Livrerias: livros, jornais, revistas e periódicos; papeleria: papel, impressões e artigos para escritório, artigos para desenho, artigos para pinturas e arte;
 - g. Bebidas em geral;
 - h. Madeiras em geral;
 - i. Equipamentos e suprimentos para informática;
 - j. Produtos importados.
- VIII. SERVIÇOS NAS SEGUINTE SUB-ATIVIDADES:
 - a. Transporte de passageiros;
 - b. Transporte de mercadorias;
 - c. Comunicações;
 - d. Composição gráfica, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.

CP95/0033686-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1374 DE 01 DE Novembro DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.205 - Fundação Curro Velho, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16205.08070214.306	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3111.011	11.218	23.500

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16205.08070214.306	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3111.031	11.218	20.000
		3253.001	11.218	3.500

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CP95/0036347-2

PORTARIA Nº 1412 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20202.13070214.322	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3131.001	52.204	8.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20202.13070214.322	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3120.001	52.204	8.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CP95/0036353-7

PORTARIA Nº 1413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 52.613,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA		NOVEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais		
- Diárias		52.613
		52.613

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0036354-5

PORTARIA Nº 1414 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 45.512,07 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA		NOVEMBRO
- Outras Despesas Correntes		45.512,07

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0096351-8

PORTARIA Nº 1416 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101 - Procuradoria Geral do Estado

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		65.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0095345-0

PORTARIA Nº 1451 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
23101.14804772.260	Manutenção do Programa de Emprego do Estado do Pará - ISINE/PA	3131.00	11.235	18.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
23101.14804772.260	Manutenção do Programa de Emprego do Estado do Pará - ISINE/PA	3132.00	11.235	18.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0095355-3

PORTARIA Nº 1455 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 13.152,91 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), a quota do 49 trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	VALOR
- Outras Despesas Correntes (Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal)	13.152,91

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0095356-1

PORTARIA Nº 1466 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Incluir no montante de R\$ 68.643,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), a quota do 49 trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	VALOR
- Outras Despesas Correntes	68.643

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0095362-5

PORTARIA Nº 1470 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 0368, de 14 de junho de 1995.

RESOLVE:

I - Descontingenciar o valor de R\$ 1.098,60 (UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), da Unidade Orçamentária relacionada abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
12103.01020022.547	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	4250.00	11.221	1.098,60
TOTAL				1.098,60

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0095363-4

PORTARIA Nº 1471 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/49 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), a quota do 49 trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	VALOR
- Outras Despesas Correntes	800.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0035354-2

PORTARIA Nº 481 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL F. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 008T/42 TRIMESTRE - 95.

RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 23.923,79 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 42 trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.201 - Companhia de Mineração do Pará

RECURSOS DO TESOURO	
M E S E S	
42 TRI - ANO 95	
NOVEMBRO	
GRUPO DE DESPESA	
- Outras Despesas Correntes	23.923,79

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0035371-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E DITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA COMUNICA AS EMPRESAS CONCORRENTES AO EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS PMTS-001/95, QUE ANALISANDO AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DECIDIU PELO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO.

TERRA SANTA, 29 DE SETEMBRO DE 1995

GILDA MARIA FARIAS CASTRO

Presidente

MARIA DO CARMO P. G. SILVA

Membro

JOANA BATISTA PEREIRA DA SILVA

Membro

CP95/0086349-9

(Fat. nº 491, Reg. 491, Dia: 22/11/95)

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O DOUTOR RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 11.12.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6AJCJ-1188/93, ENTRE PARTES: TRINDADE DOS REIS VILHENA, EXEQUENTE, E SERVIÇOS COMERCIAIS NORTE LTDA., CONSTANDO DO SEGUINTE:

-IMÓVEL: HUM (1) TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA EM ALVENARIA, SITUADO NO CONJUNTO MÉDICO I, AV. SANTARÉM, 272 - MARAMBAIA, COM TRÊS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, COZINHA, COPA, SALA, PATIO COM PARTE EM LAJOTA E PARTE EM TACO, MEDINDO: 10,00 METROS DE FRENTE POR 30,00 METROS DE FUNDOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA-135, FLS. 135, LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, (LUCIA RAMOS), LAVREI O PRESENTE. E EU, (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBS- CREVI.

O JUIZ:

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 6ª JCI de Belém

(G.Reg.048)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7101/95

A DOUTORA MARIA ZUILA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 13.12.95 ÀS 13:05HS, NA SEDE DESTA JUNTA NA TRV. D. PEDRO I 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE, O(S) BEM(INS) PENHORADO(S) NA EXECUÇÃO MOVIDA POR SONIA MARIA LOBO DE ASSUNÇÃO CONTRA CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA. NOS AUTOS DO PROC. 118.JCJ- 0175/94, O(S) QUAL(IS), ENCONTRAM SE EM MÃOS DO(A) SR(A) FERNANDO BRAZÃO E SILVA BECKMAN NA ROD. DO COQUEIRO, S/N (DEPÓSITO DA CCA) A SEGUIR:

01(UM) COMPRESSOR SCHULZ SUPER ADVANCED, EM BOM ESTADO, COR AZUL, 854 CILINDRADAS, 670 RPM, PRESSÃO MÁXIMA 175 LBS/POL 2, POTÊNCIA 5 CV, DESLOCAMENTO 572 LTS/MIN, NO DE SÉRIE 575737, MODELO MSV 20 SA/350, DO 1º ESTÁGIO, ACOPLADO COM UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO WEG, MOD 100 L 988, 60 HZ, 5 CV, 1710 RPM, 220 A 380 V. ACOMPANHAM O COMPRESSOR, DUAS MANGUEIRAS GROSSAS DE COR PRETA, UMA DE CADA LADO E DOIS REGISTROS SENDO UM APARELHO DE UMA POLEGADA E OUTRO AZUL DE MEIA POLEGADA, ESTANDO ESTE ÚLTIMO PARCIALMENTE QUEBRADO. O BEM ESTÁ AVALIADO EM CR\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECEN- TOS MIL CRUZEIROS REAIS), padrão monetário da época, equivalente a R\$ 690,90 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

01(UMA) MÁQUINA DE SOLDA BAMBOSZI, NO DE SÉ RIE 196315, MOD TRR-2600, 300 AMPERES, V-220/380/440, FASES-3, A-65/37/32,5, HZ-50/60, KVA-19,4 A 100%, DE COR ALARANJADA, O BEM ESTÁ AVALIADO EM CR\$ 3.750.000,00 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), padrão monetário da época, equivalente a R\$ 1.363,63 (HUM MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO(S) BEM(INS) DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO DO FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE GAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO

PORTARIA Nº 483 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 008T/42 TRIMESTRE - 95.

RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota do 42 trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.204 - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

RECURSOS DO TESOURO	
R\$ 1,00	
42 TRI - ANO 95	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
GRUPO DE DESPESA	
- Outras Despesas Correntes	125.000 125.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0035373-7

ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta Em, 27.10.95. Eu, (WALDO RODRIGUES DA SILVA), lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARGUES DE MATOS) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho
no Exercício da Presidência

(G.Reg.125)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 12ª JCI 070/95

O DOUTOR ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 (Trinta) de novembro de 1995, às 16:10 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI-842/95, na execução movida por JAIR DOS SANTOS FERREIRA, contra MAZSA MADEIREIRA DA AMAZONIA S.A., constante de:

O direito de uso e gozo de um terminal telefônico prefixo número 227-1700, contrato TPA-27.850, instalado à Rod. Arthur Bernardes, nº 8151, Km 08, nesta cidade. Avaliação: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Possuindo débito de consumo referente aos meses de ago/set/out/95, no valor de R\$ 514, 06 (quinhentos e quatorze reais e seis centavos), sem multa.

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora acima designados, na sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, bloco, 1º andar, nesta cidade com sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (RANGEMEM COSTA DA SILVA), lavrei o presente. E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12ª JCI de Belém

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0471

BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.094

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIAS REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Ilmo Sr. Dr. João Jeremias Chene, MD, Delegado Regional da Fazenda Estadual-2ª RF., desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81:

Faz saber a todos quanto o presente Edital lerem, ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma J. GOMES CRUZ E CIA. I.E. nº 15.179301-8, Auto de Infração e Notificação nº 003779 no valor de R\$ 1.190,00 (Hum mil, Cento e Noventa Reais) por infração ao Art. 6º do Decreto 6469/89, combinado com o Art. 111 da Lei 5530/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINP (Auto de Infração e Notificação Fiscal), conforme estabelece o Decreto nº 1703/81 de 20/07/1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa, supra citada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado em forma de Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital, o processo fiscal terá seguimento a sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos treze dias do mês de Novembro, do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, João Jeremias Chene, lavrei e subscrevi.

Dr. João Jeremias Chene
Delegado Regional da Fazenda Estadual
2ª R. Fiscal

ERRATA CP95/0034480-0

Fica retificado na Portaria nº 1137 de 16/11/95, publicada no DOE nº 28.092, de 20/11/95 da servidora CRISTINA MARIA PILATI ANZENSKI.

Onde se lê: 3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Leia-se: 3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Onde se lê: 3120-Material de Consumo: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Leia-se: 3120-Material de Consumo: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

CP95/0034479-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, através de seu Departamento de Recursos Humanos, convoca o servidor FRANCISCO SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0050245-010, para comparecer na Divisão de Pessoal desta Secretaria, situada à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 1º andar, Sala 1-C-09, no prazo de 03 (três) dias, para tratar de assunto de seu interesse funcional.

Belém (PA), 21 de novembro de 1995

LEDA JUCARA SOARES

Diretora do DERH

CP95/0084478-8

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2410, de 13/11/95 - Processo nº 06983/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: BAZILIO AMARAL MORAES
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTL-5030
CP95/0084477-0

Portaria nº 2414, de 13/11/95 - Processo nº 06992/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANCELINO SANTOS DAS NEVES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-5359
CP95/0084476-1

Portaria nº 2416, de 13/11/95 - Processo nº 6967/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NATÁLIA DE JESUS COSTA MAGALHÃES
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTV-3090
CP95/0084475-3

Portaria nº 2455, de 14/11/95 - Processo nº 7048/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ARLINDO FRANCISCO SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ3278P046922
CP95/0034474-5

Portaria nº 2462, de 16/11/95 - Ofício nº 48/95-SRAG-13ª RF.
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-13ª REGIÃO FISCAL

MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVROLET PASS/CAMIONETA JTA-1126
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF-7345
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-2512
CP95/0034473-7

Portaria nº 2463, de 16/11/95 - Ofício nº 48/95-SRAG-13ª RF.
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-13ª REGIÃO FISCAL

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/CAMIONETA TO-0032
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL TO-0017
CP95/0034472-9

Portaria nº 2469, de 16/11/95 - Processo nº 06904/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS.
MARCA TIPO PLACA
VW/8.140 CAR/CAMINHO/C.ABERTA JTK-1180
CP95/0034471-3

Portaria nº 2482, de 16/11/95 - Processo nº 06965/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: FUNDAÇÃO LEGÍTIMA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ.

MARCA TIPO PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIO/PICK UP OF-6411
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTE-7047
MERCEDES BENZ CAR/CAMIN/C.ABERTA JTG-6278
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIO/PICK UP JTA-3553
GM/CHEVROLET D-20 MIS/CAMIO/PICK UP JTD-3854
GM/CHEVROLET PASS/CAMIO/C. DUPLA JTC-0256
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTE-4894
CP95/0034470-2

Portaria nº 2485, de 16/11/95 - Processo nº 6974/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

MARCA TIPO CHASSI
GM/S-10/CHEVROLET CAMIONETA/PICK UP 9BGL24ARSSC908092
CP95/0084459-7

Portaria nº 2489, de 16/11/95 - Processo nº 7056/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: AÉRIO JOSE DE DEUS.
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTE-1210
CP95/0034463-0

Portaria nº 2494, de 16/11/95 - Processo nº 7089/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA DE NAZARE PEREIRA BELTRÃO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-5900
CP95/0034457-2

Portaria nº 2497, de 16/11/95 - Processo nº 7074/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: CARICAROLIS BARBOZA DE MEDEIROS
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTE-4950
CP95/0034453-4

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2499, de 17/11/95 - Processo nº 06905/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2160
CP95/0034455-5

Portaria nº 2500, de 17/11/95 - Processo nº 06864/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso III do art. 4º, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e inciso III do art. 3º do Regulamento do IPVA anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: EMBAXADA DA GUA-BRITANIA
MARCA TIPO PLACA
BMW/LAND ROVER MIS/CAMIO/PICK UP OF-7944
BMW/LAND ROVER MIS/CAMIO/PICK UP OF-7904
BMW/LAND ROVER MIS/CAMIO/PICK UP OF-7934
CP95/0034453-0

Portaria nº 2502, de 17/11/95 - Processo nº 07008/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.

MARCA TIPO CHASSI
VW/FUSCA 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ113SP014595
VW/FUSCA 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ113SP014596
CP95/0084462-1

Portaria nº 2512, de 17/11/95 - Processo nº 7065/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: DENILSON NATALINO VULCO MACIEL DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO-ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL GTS-9809
CP95/0034451-3

Portaria nº 2513, de 17/11/95 - Processo nº 7094/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: FÁBIO NUNES PINTO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTG-B140
CP95/0034450-5

Portaria nº 2514, de 17/11/95 - Processo nº 7107/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MAURO DA COSTA MODESTO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS TOP PASS/AUTOMÓVEL JTK-0109
CP95/0034457-1

Portaria nº 2524, de 17/11/95 - Processo nº 7121/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: CLAUDIO ANTONIO DA SILVA VIEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTM-6009
CP95/0034453-3

Portaria nº 2434, de 14/11/95 - Processo nº 07004/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: DELZUTE JOSE PORFÍRIO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1667, de 13/10/94.

Portaria nº 2471, de 16/11/95 - Processo nº 06846/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: PEDRO PAULO TORRES DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2472, de 16/11/95 - Processo nº 7042/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: FERNANDO DA LUZ MACIEL
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2473, de 16/11/95 - Processo nº 07058/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: JOSE DE SOUZA MELO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2474, de 16/11/95 - Processo nº 07064/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: JOAO DE LIMA REGOT
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2476, de 16/11/95 - Processo nº 06936/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: SEBASTIAO RIBEIRO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1581, de 07/10/94.

Portaria nº 2477, de 16/11/95 - Processo nº 06914/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: SEBASTIAO DA SILVA MELO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2481, de 16/11/95 - Processo nº 07016/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: CRISTALINO GONÇALVES DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2515, de 17/11/95 - Processo nº 7069/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1039, de 18/08/94.

Portaria nº 2515, de 17/11/95 - Processo nº 7069/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1039, de 18/08/94.

Portaria nº 2515, de 17/11/95 - Processo nº 7069/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1039, de 18/08/94.

Portaria nº 2515, de 17/11/95 - Processo nº 7069/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1039, de 18/08/94.

Portaria nº 2515, de 17/11/95 - Processo nº 7069/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1039, de 18/08/94.

Portaria nº 2516, de 17/11/95 - Processo nº 07070/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: ROBERTO CARLOS SILVA CORREIA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria alugel-táxi.
CP93/0034440-0

PORTARIA Nº. 2529 DE 20 DE novembro DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

CONSIDERANDO - O prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da Prestação de Contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar a Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO - Que para assegurar o cumprimento desse prazo torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;

RESOLVE:

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1 - Que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüente redução, ao mínimo, do relacionamento de compromissos a serem inscritos em "RESTOS A PAGAR";

2 - Que seja evitada a concessão de "SUPRIMENTO DE FUNDOS" durante o mês de dezembro de 1995 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância concedida seja aplicada até 31 de dezembro de 1995 e seja comprovada até 15 de janeiro seguinte;

3 - Que não sejam concedidas diárias e ajuda de custo para pagamento no exercício de 1996. Já que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR";

4 - Que a autorização de despesas e consequente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" não ultrapasse a data de 22 de dezembro de 1995;

5 - Que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHOS ORDINÁRIO E GLOBAL", cujos pagamentos não tenham sido verificados até 28 de dezembro de 1995, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO";

6 - Que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1995, sejam realizados até o dia 28 de dezembro de 1995.

II - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar a Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, imprimeiramente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

Até o dia 31 de janeiro de 1996

a) - Relação da "INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA" pela
Procuradoria Geral da Fazenda Estadual;

b) - Demonstrativo de Saldo Bancário, inclusive Restos a Pagar (Modelo nº 01 em anexo);

c) - Relação das Consignações pendentes juntamente com o ofício do Órgão. É expressamente vedado relacionar como inscrição de Restos a Pagar;

d) - Prestação de Contas do Sistema Orçamentário e Financeiro (Modelo nº 02 em anexo). As prestações de contas referentes a Encargos Gerais e Fundos Especiais deverão ser elaboradas separadamente, obedecendo as disposições do item acima;

e) - Relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 03 em anexo);

f) - Relação dos Suprimentos de Fundos pendentes contendo pronunciamento do Ordenador de Despesa (Modelo nº04 em anexo e/ou Relação emitida pelo SEOF);

g) - Guias Recolhimento do saldo referente ao exercício de 1995;

h) - Relação dos Inventários Físico dos Bens Móveis Imóveis e Obras em andamento adquiridos com recursos do Estado e de Outras Fontes (Modelo nº 05 em anexo);

III - Até o dia 29 de dezembro de 1995, os Órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seus poderes, no Banco do Estado do Pará S/A, na conta número 180001-9 Conta Única, referente aos Recursos do Estado.

IV - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1 - Os Restos a Pagar constituirão item específico da programação financeira, devendo o seu pagamento efetuar-se dentro do limite de saque fixado;

2.- Nos Contratos, Convênios, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender a despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa a parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;

3 - As consignações em folha de pagamento dos servidores Civis e Militares, Ativos e Inativos, constituem depósitos especificados para efeito de contabilização, não podendo o seu recolhimento, ou entrega aos consignatários, exceder às importâncias descontadas.

V - Recomendar aos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive as Empresas de Economia Mista:

1 - Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 25 de fevereiro de 1996, a Prestação de Contas referente ao exercício de 1995, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos de acordo com o parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 4320/64, bem como o respectivo Demonstrativo do Saldo Bancário inclusive Restos a Pagar (Modelo nº 01 em anexo) e ainda a Relação do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis adquiridos durante o exercício de 1995 e seus respectivos valores. (Modelo nº 05 em anexo).

2 - Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 15 de março de 1996, diretamente à Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, os Balanços referentes ao exercício de 1995 e o desdobramento da participação acionária do Estado;

VI - Esclarecer que a Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, prestará todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 20 de novembro de 1995

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0083670-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 2529 de 20.11.95

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 1999

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

MODELO Nº 02

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REF. ao Ofício nº 1371/DAF/SESPA, em 17.11.95

ASSUNTO: Reporta-se a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESP, sobre as despesas médico-hospitalar efetuadas com a internação e intervenção cirúrgica do paciente DÁRIO DO NASCIMENTO FERREIRA, na Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará e Centro Cardiológico do Pará. Relata também, que a despesa ocorreu em virtude, do paciente ser portador de prótese mitral, há 13 anos, e apresentou disfunção da mesma por ruptura e calcificação de folhetos, portanto, necessitando de intervenção cirúrgica urgente para re-troca da mitral conforme laudo médico assinado por LUIS PAULO RANGEL GOMES DA SILVA, CRM-2366-9. Portanto, solicita a ratificação do ato, nos moldes do "caput" do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá as despesas em referência, com base no Inciso IV do Art. 24 da citada Lei.

DESPACHO: Considerando o agravamento à saúde do paciente, pois o mesmo apresentava sofrimento intenso e risco de vida, portanto, caracterizando uma situação emergencial fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato da Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESP, dando-lhe a necessária eficácia como bem determina o Art. 26 do referido diploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 17 de Novembro de 1995.

ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0034433-7

DESPACHO DE ANULAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/95.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Edital da sobrelicitação, cujo objetivo foi o de contratar serviços de limpeza em Unidades Médicas (Posto de Atendimento Médico) da SESP, omitiu, quando necessariamente deveria fazer constar cláusula que determinasse o percentual de adicional de insalubridade a ser contemplado por ocasião da apresentação das propostas dos licitantes.

CONSIDERANDO ainda que para determinação do grau de insalubridade, deveria a Administração ter solicitado a necessária perícia junto ao Órgão Regional vinculado ao Ministério do Trabalho, o que da mesma forma deixou de ser providenciado;

CONSIDERANDO ainda que a Administração não poderia exigir por ocasião do julgamento das propostas, condições que indevidamente deixaram de ser inseridas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO finalmente a violação dos Arts. 41 "Caput" e 44 Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e a inobservância dos Art. 189 e segs. do Dec. Lei nº 5.452/43.

R E S O L V E:

ANULAR na forma do Art. 49 in fine da Lei nº 8.666/93 a licitação, na modalidade Concorrência nº 002/95.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de novembro de 1995.

ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0084438-9

(Fat. nº 477, Reg. 477, Dia: 22/11/95)

R E R A T A S

Port. 1015/04.09.95 Autorizar, CARLOS JORGE COSTA ALMEIDA, Técnico de Laboratório, lotado no Laboratório Central, participe do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, realizado na Universidade Estadual do Pará, nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro / 95, com garantia de seus vencimentos.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.046 / 12.09.95.

CP95/0084437-0

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo,

R E S O L V E:

Rescindir, a partir de 01.09.95, o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e, VERA LÚCIA REZENDE DE ALMEIDA, Enfermeira, lotada na Unidade de Reabilitação Psico Social, publicado no DOE nº 27.194 / 07.04.92.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.090 / 16.11.95.

CP95/0034435-2

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 1271/10.11.95 Remover, à pedido, a contar de 15.10.95, IVONE DO ROSÁRIO FERREIRA, Datilógrafo, da Divisão de Controle de Cargos e Salários / DRH, para a Divisão de Compras e Patrimônio / DAS, com 40 horas semanais.

CP95/0034435-4

Port. 1272/10.11.95 Remover, à pedido, a contar de 01.11.95, NORMELIA SILVA PRADO, Datilógrafo, da Unidade Mista Curuçá, para o Centro de Saúde Castanhal, com 40 horas semanais.

CP95/0034434-8

Port. 1279/13.11.95 Remover, à pedido, a contar de 13.11.95, BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA, Datilógrafo, da Divisão de Controle de Cargos e Salários / DRH, para a Unidade Mista Limoeiro do Ajurú, com 40 horas semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos / DRH.

Em, 21 de Novembro de 1995.

LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC / DRH.

CP95/0034433-3

(Fat. nº 468, Reg. 468, Dia: 22/11/95)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 2294/06.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LEU-CA DE MAZARE SOUZA DE OLIVEIRA, 0086487-019, Enfermeira, DRH, que lhe foi concedida através da Port. 1818/15.8.95, correspondente ao triênio de 16.05.73 a 16.05.76, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias.

CP95/0034448-6

Port. 2292/06.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA AMADOR DE MORAIS, 5092639-014, Desenhista, DT, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0034447-3

Port. 2438/20.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, 5102995-015, Datilógrafo, DHA, correspondente ao triênio de 02.10.92 a 02.10.95, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias.

CP95/0084446-0

Port. 2262/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor NUI BARBOSA TORRES, 0113670-011, Odontólogo, U.M/S. G. Araguaia, correspondente ao triênio de 13.08.87 a 13.08.90, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0084445-1

Port. 2511/27.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DARKLE MENICE AIRES NAHMIAS, 0119628-015, Psicólogo, DCC, correspondente ao triênio de 26.03.90 a 26.03.93, no período de 16.10.95 a 14.12.95, 60 dias.

CP95/0034444-3

Port. 2507/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DIVINA PINTO DA CRUZ, 5134897-014, Ag. Portaria, U.M/Gurupá, correspondente ao triênio de 01.06.90 a 01.06.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0034443-5

Port. 2495/24.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MAXI MIANA LIMA DA SILVA, 0116890-019, Ag. Saúde, U.M/Prata, que lhe foi concedida através da Port. 1625/27.07.95, correspondente ao triênio de 01.07.85 a 01.07.88, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias.

CP95/0034442-7

Port. 2509/27.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIETE COSTA PINHEIRO, 0099660-013, Ag. Portaria, LACEM, correspondente ao triênio de 01.08.89 a 01.08.92, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0084441-9

Port. 2497/24.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ZELI NA MIRANDA PINHEIRO, 0079413-015, Ag. Administrativo, U.M/Mocajuba, que lhe foi concedida através da Port. 0501/07.06.95, correspondente ao triênio de 01.04.86 a 01.04.89, no período de 01.11.95 a 30.11.95, 30 dias.

CP95/0034432-0

Port. 2513/27.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIANA LUCIA DE ALMEIDA E SILVA, 0107786-011, Aux. Saúde, C.S/Bragança, correspondente ao triênio de 01.12.88 a 01.12.91, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0034431-1

Port. 2490/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor TARCÍSIO DINIZ BARBOSA, 6021840-021, Ag. Administrativo, URE/M. Cândia, correspondente ao triênio de 01.04.91 a 01.04.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0084430-3

Port. 2259/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LAUREANO BENTES DA SILVA, 5160200-016, Ag. Portaria, C.S/Açuá, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0034429-0

Port. 2413/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TEREZINHA BENICIO TRINDADE NASCIMENTO, 5145236-014, Ag. Práticas, U.M/S. D. Capim, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0034423-1

Port. 2260/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSA MÂRCIA CORREA SARAIVA, 0239062-010, Aux. Técnico, LACEM, correspondente ao triênio de 24.04.91 a 24.04.94, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0034427-3

Port. 2261/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA MARIA ARAÚJO SERRA, 5180830-015, Enfermeira, D0, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias.

CP95/0034425-5

Port. 2496/24.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora DJANA IR LEAL DA COSTA, 0116351-013, Datilógrafo, DAS, que lhe foi concedida através da Port. 1495/21.07.95, correspondente ao triênio de 01.12.85 a 01.12.88, no período de 03.09.95 a 02.10.95, 30 dias.

CP95/0034425-7

Port. 2494/24.10.95-DETERMINAR Licença Especial ao servidor EDGAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA, 0088633-018, Aux. Informática, U.M/Marambaia, que lhe foi concedida através da Port. 388/15.12.83, correspondente ao decênio de 15.06.73 a 15.06.83, no período de 01.11.95 a 30.11.95, 30 dias.

CP95/0084424-9

Port. 2493/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, 0086967-013, Médico, HCGV, correspondente ao triênio de 23.03.92 a 23.03.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0034423-0

Port. 2492/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora FRANCISCA LIRA VIEIRA, 0091448-011, Ag. Saúde, U.M/Irituia, correspondente ao triênio de 03.09.89 a 03.09.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0084422-2

Port. 2491/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TELMA MARIA PAPALEO DA SILVA, 0110256-017, Ag. Saúde, U.M/Vigla, correspondente ao triênio de 09.07.86 a 09.07.89, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias.

CP95/0084421-4

Port. 2489/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EUFRÓSINA DOS SANTOS ALMEIDA, 0090190-014, Ag. Portaria, U.M/M. Rio, correspondente ao triênio de 01.07.80 a 01.07.83, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0034420-6

Port. 2257/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LIGIA DA SILVA BRITO, 5160170-015, Ag. Administrativo, LACEM, correspondente ao triênio de 22.11.90 a 22.11.93, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0084413-4

Port. 2256/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LUCY AMADOR DA CRUZ, 5145260-010, Desenhista, DPC0, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

CP95/0084417-6

Port. 2249/02.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSANGELA DO SOCORRO MOREIRA DE OLIVEIRA, 0104337-020, Aux. Informática, DAE, correspondente ao triênio de 01.04.90 a 01.04.93, no período de 01.10.95 a 29.11.95, 60 dias.

CP95/0034416-8

Port. 2295/06.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LAURA SALES VIANA, 0075892-012, Ag. Portaria, U.M/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da Port. 1851/13.12.94, correspondente ao triênio de 08.01.84 a 08.01.87, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias.

CP95/0034415-0

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em: 10.11.95.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0084414-1

(Fat. nº 467, Reg. 467, Dia: 22/11/95)

Portaria Nº 001351 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : RICARDO CESAR GUSMÃO TOLENTINO
CIC : 251.176.882-87
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: NONO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 5,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO SANTAREM
Destino: MUNICIPIO ALENQUER
Objetivo : FAZER LEVANTAMENTO PARA IMPLANTACAO DE MICRO SISTEMA DE AGUA EM SERRA GRANDE - MUNICIPIO DE ALENQUER
CP95/0084413-3

Portaria Nº 001352 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS
CIC : 121.903.142-91
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 30,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO BELEM
Objetivo : RESOLVER PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS DO 3 CRS, JUNTO AO NIVEL CENTRAL
CP95/0034412-5

Portaria Nº 001353 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS
CIC : 121.903.142-91
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 30,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO BELEM
Objetivo : RESOLVER PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS DO 3 CRS, JUNTO AO NIVEL CENTRAL
CP95/0034411-7

Portaria Nº 001354 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : COSME CASTANHEIRA DA SILVA
CIC : 088.507.982-53
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO BELEM
Objetivo : CONDUZIR VEICULO COM A CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DO 3 CRS, PARA RESOLVER PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO N. CR
CP95/0034410-7

Portaria Nº 001355 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : BENEDITO JOSE DE LIMA DA SILVA
CIC : 233.862.232-49
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO BELEM
Objetivo : CONDUZIR VEICULO COM A CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DO 3 CRS, PARA RESOLVER PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO N. CR
CP95/0084410-8

Portaria Nº 001356 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : ELISA VIANNA SA
CIC : 009.037.512-87
Cargo : MEDICO
Lotacao: GABINETE
Nº de Diárias : 4,0 Valor : R\$ 300,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: BAHIA
Objetivo : PARTICIPAR DA REUNIAO DO CONASS
CP95/0034439-5

Portaria Nº 001357 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA
CIC : 116.331.492-20
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 385,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MARANHAO
Objetivo : PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE INFORMATICA DO SISTEMA DE INFORMACAO DO PACE
CP95/0084408-7

Portaria N° 001356 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCHERNI
CIC : 145.807.722-53
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
N° de Diarias : 21,5 Valor : R\$ 1.075,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO TUCUMA
Objetivo : CONDUZIR MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL E TECNICO A COISA DE MANUTENCAO AS UBS DOS MUNICIPIOS DE TUCUMA, SANTA NA
CP95/0034407-90

Portaria N° 001359 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : EDGARD GONDIM FERREIRA
CIC : 019.357.712-72
Cargo : MEDICO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
Objetivo : REALIZAR ACESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM S. MIGUEL DO GUAMA
CP95/0084406-0

Portaria N° 001360 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : EDGARD FERNANDO DE MIRANDA PEREIRA NETO
CIC : 327.804.192-53
Cargo : AUXILIAR TECNICO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
Objetivo : REALIZAR ACESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM S. MIGUEL DO GUAMA
CP95/0084405-2

Portaria N° 001361 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : SERGIO LUIS FERNANDES BARRIGA
CIC : 128.761.192-34
Cargo : NUTRICIONISTA
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 2,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: DISTRITO FEDERAL
Objetivo : PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO MATERNO NO PERIODO DE 27 A 29.09.95
CP95/0034404-4

Portaria N° 001362 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : ELZA ALVES PEREIRA
CIC : 047.731.442-20
Cargo : MEDICO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
N° de Diarias : 1,5 Valor : R\$ 90,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : EXTRA
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO CAPANEMA
Objetivo : PARTICIPAR DE REUNIAO DE TRABALHO NOS MUNICIPIOS DO DISTRITO DE CAPANEMA COM MAIOR INDICE DE MALARIA
CP95/0034403-6

Portaria N° 001363 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : JOSE RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC : 267.855.172-00
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
N° de Diarias : 15,5 Valor : R\$ 465,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO CURUA
Objetivo : DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DURANTE AS FERIAS DO MOTORISTA DA UNIDADE
CP95/0034402-8

Portaria N° 001364 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : JOSE MARQUES SOUZA E SILVA
CIC : 171.253.912-49
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
N° de Diarias : 13,5 Valor : R\$ 405,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
Destino: MUNICIPIO CURUA
Objetivo : DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DURANTE AS FERIAS DO MOTORISTA DA UNIDADE
CP95/0034393-5

Portaria N° 001365 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : JOAO TOME DE SOUZA
CIC : 066.230.852-20
Cargo : AGENTE DE ELETRICIDADE
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO CAMETA
Objetivo : EFETUAR INSTALACAO NA REDE ELETRICA NA UBS DE CAMETA
CP95/0034394-3

Portaria N° 001366 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LUCIANO SILVA NASCIMENTO
CIC : 037.246.542-00
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO MUMA
Objetivo : AUXILIAR TECNICOS NOS CONCERTOS DE REFRIGERACAO, INSTALACAO NA REDE ELATRICA, HIDRAULICA E CONCERTO NO EQUIPAMENTO OPTICO
CP95/0034395-4

Portaria N° 001367 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : MARCO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO
CIC : 379.056.272-68
Cargo : AGENTE DE MECANICA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO MUMA
Objetivo : EFETUAR CONCERTOS DE REFRIGERACAO NA UBS DE MUMA
CP95/0034395-1

Portaria N° 001368 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : FELIPE RIBEIRO MONTIHIRO
CIC : 253.600.862-20
Cargo : AGENTE DE ELETRICIDADE
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO MUMA
Objetivo : CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NA UBS DE MUMA
CP95/0034395-2

Portaria N° 001369 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : IZABEL DA GRACA NEGRAO DE LEMOS
CIC : 044.586.212-20
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: SEXTO CENTRO REGIONAL
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 270,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DO SEMINARIO DE PROGRAMACAO DE 96
CP95/0034387-3

Portaria N° 001370 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA
CIC : 055.913.922-53
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DECIMO TERCEIRO C. REGIONAL
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 270,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO CAMETA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DO SEMINARIO DE PROGRAMACAO DE 96
CP95/0034395-0

Portaria N° 001371 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : AUGUSTO CESAR CONCHICO DE LIMA
CIC : 145.749.422-15
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO OIRAS DO PARA
Objetivo : AUXILIAR TECNICO NOS CONCERTOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NA UBS DE OIRAS DO PARA
CP95/0034373-1

Portaria N° 001372 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : PEDRO FAVACHO DE MELO
CIC : 064.342.822-49
Cargo : AGENTE DE ARTES PRATICAS
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO OIRAS DO PARA
Objetivo : CONCERTO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NA UBS DE OIRAS DO PARA
CP95/0034377-3

Portaria N° 001373 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : RIVALDO JOSE DO ROSARIO FERREIRA
CIC : 423.586.472-68
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N° de Diarias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO OIRAS DO PARA
Objetivo : AUXILIAR TECNICO NOS CONCERTOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NA UBS DE OIRAS DO PARA
CP95/0034359-2

Portaria N° 001374 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : ALCINDO FERNANDES BRITO
CIC : 126.866.972-53
Cargo : SOCIOLOGO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO CAPANEMA
Objetivo : REALIZAR ACESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM CAPANEMA
CP95/0034373-5

Portaria N° 001375 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : ANTONIO CARLOS MIRANDA DE LIMA
CIC : 033.072.632-34
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO CAPANEMA
Objetivo : REALIZAR ACESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM CAPANEMA
CP95/0034388-4

Portaria N° 001376 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LUCIVALDO CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA
CIC : 049.534.102-97
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : ACOMPANHAR TREINAMENTO NA REGIONAL NO DIA 25.09.95 NO MUNICIPIO DE ABATETUBA
CP95/0034380-3

Portaria N° 001377 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LUCIVALDO CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA
CIC : 049.534.102-97
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : ACOMPANHAR TREINAMENTO NA REGIONAL NO DIA 29.09.95 NO MUNICIPIO DE ABATETUBA
CP95/0034379-0

Portaria N° 001378 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : MARIA DE NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA
CIC : 044.128.182-68
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO MARABA
Objetivo : LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS NO MUNICIPIO DE MARABA, OS QUAIS IRAO SUBSTITUIR O PROJETO PILOTO "CONTROLE DAS DOENÇAS P"
CP95/0034377-80

Portaria N° 001379 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : HUMBERTO FERREIRA LUCAS
CIC : 022.854.442-49
Cargo : AGENTE DE ELETRICIDADE
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 105,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO IGARAPÉ-ACU
Objetivo : CONCERTOS DE EQUIPAMENTOS COMO: AUTOCLAVE E MAQUINA DE LAVAR NAS UNIDADES DA COLONIA DO PRATA E IGARAPÉ-ACU
CP95/0034400-1

Portaria N° 001380 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES
CIC : 170.884.612-34
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 105,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO IGARAPÉ-ACU
Objetivo : AUXILIAR TECNICOS A EFETUAREM CONCERTOS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, AUTOCLAVE E MAQUINA DE LAVAR NAS UNIDADES DA COLONIA
CP95/0034399-4

Portaria N° 001381 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
CIC : 109.154.002-00
Cargo : AGENTE DE ELETRICIDADE
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 105,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO IGARAPÉ-ACU
Objetivo : EFETUAR CONCERTO NA REDE ELETRICA E HIDRAULICA NAS UNIDADES DE IGARAPÉ-ACU E COLONIA DO PRATA
CP95/0034371-4

Portaria N° 001382 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LAUDELINO NETO TRINDADE DA SILVA
CIC : 033.197.092-91
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BUJARU
Objetivo : TRANSPORTES DE TECNICOS PARA EFETUAREM INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA NA UBS DE BUJARU
CP95/0034390-5

Portaria N° 001383 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
CIC : 109.154.002-00
Cargo : AGENTE DE ELETRICIDADE
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BUJARU
Objetivo : EFETUAR CONCERTOS NA REDE ELETRICA E HIDRAULICA NA UBS DE BUJARU
CP95/0084389-7

Portaria N° 001384 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : FERNANDO MARCELO BARRETO
CIC : 426.133.522-68
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BUJARU
Objetivo : EFETUAR CONCERTOS NA REDE ELETRICA E HIDRAULICA NA UBS DE BUJARU
CP95/0084390-0

Portaria N° 001385 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : HUMBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
CIC : 223.413.152-91
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N° de Diarias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BUJARU
Objetivo : AUXILIAR TECNICO A EFETUAR CONCERTOS NA REDE ELETRICA E HIDRAULICA NA UBS DE BUJARU
CP95/0034391-9

Portaria N° 001386 de 22 de SETEMBRO de 1995

Nome : SHEILA CRISTINA GUIMARANS PINTO PEREIRA
CIC : 255.387.302-63
Cargo : AUXILIAR TECNICO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N° de Diarias : 2,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: DISTRITO FEDERAL

Objetivo: REUNIAO DE REVISAO E ATUALIZACAO DO P.G.-AII

CP95/0034372-7

Portaria N° 001367 de 29 de SETEMBRO de 1995

Nome: IVAN CLAUDIO BENTES DE SOUZA

CIC: 199.264.752-53

Cargo: MOTORISTA

Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE

N° de Diarias: 7,5

Valor: R\$

275,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PEIXE-BOI

Objetivo: TRANSPORTAR TECNICOS PARA MINISTRAREM TREINAMENTO EM PEIXE BOI

CP95/0034372-2

Portaria N° 001388 de 29 de SETEMBRO de 1995

Nome: JOSE WALTER ALVES

CIC: 106.254.022-00

Cargo: AGENTE DE MECANICA

Lotacao: SECAO DE TRANSPORTES

N° de Diarias: 8,5

Valor: R\$

425,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO ITUPIRANGA

Objetivo: TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA DO HOSPITAL BARROS BARRETO AO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA E DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO EST

CP95/0034331-1

Portaria N° 001389 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: JACINTO FERREIRA REIS

CIC: 055.387.772-00

Cargo: MOTORISTA

Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE

N° de Diarias: 5,5

Valor: R\$

275,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO TUCURUI

Objetivo: LEVAR PACIENTES, DE ALTA, DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO EST

CP95/0034384-5

Portaria N° 001390 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: ROSILDA DA SILVA SALDANHA

CIC: 057.522.722-20

Cargo: ENFERMEIRO

Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE

N° de Diarias: 2,5

Valor: R\$

125,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO CAPANGA

Destino: MUNICIPIO BELEM

Objetivo: PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DE AVALIACAO DA CAMPANHA DE MUL

CP95/0034383-8

Portaria N° 001391 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA PENHIRE

CIC: 116.337.352-49

Cargo: ENFERMEIRO

Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE

N° de Diarias: 4,5

Valor: R\$

270,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO CAPANGA

Destino: MUNICIPIO BRAGANCA

Objetivo: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE FAMILIARIZACAO, NO CENTRO DE SAUD

CP95/0034382-0

Portaria N° 001392 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: AGLAIDES AMORIM DA COSTA

CIC: 222.129.902-70

Cargo: NUTRICIONISTA

Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE

N° de Diarias: 4,5

Valor: R\$

225,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO BRAGANCA

Objetivo: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE FAMILIARIZACAO, NO CENTRO DE SAUD

CP95/0034373-0

Portaria N° 001393 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: FERNANDO ANTONIO MARTINS

CIC: 041.998.042-34

Cargo: MEDICO

Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS

N° de Diarias: 4,5

Valor: R\$

585,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MARAHO

Objetivo: PARTICIPAR DO III SEMINARIO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACHU

CP95/0034376-5

Portaria N° 001394 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHOS

CIC: 016.568.132-20

Cargo: MEDICO

Lotacao: DIVISAO DE MEDICAMENTOS

N° de Diarias: 4,5

Valor: R\$

585,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MARAHO

Objetivo: PARTICIPAR DO III SEMINARIO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACHU

CP95/0034375-7

Portaria N° 001395 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: PAULO SERGIO SANTOS MONTORIL

CIC: 049.143.922-91

Cargo: MEDICO

Lotacao: DIVISAO DE AUDITORIA

N° de Diarias: 2,5

Valor: R\$

150,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: ESTADUAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO CAPANGA

Objetivo: COORDENAR TREINAMENTO DO SIA/SIH/SUS NO MUNICIPIO DE CAPANGA

CP95/0034374-9

Portaria N° 001396 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: ZULIDE BATISTA DA SILVA

CIC: 055.835.272-34

Cargo: ENFERMEIRO

Lotacao: DIVISAO DE AUDITORIA

N° de Diarias: 5,5

Valor: R\$

330,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: ESTADUAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO CAPANGA

Objetivo: COORDENAR O TREINAMENTO DO SIA/SIH/SUS NO MUNICIPIO DE CAPANGA

CP95/0034368-4

Portaria N° 001397 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: ANTONIO MEZES SANTANA

CIC: 024.342.022-68

Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

N° de Diarias: 3,5

Valor: R\$

175,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PEIXE-BOI

Objetivo: CONSERTO NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO NA UBS DE PEIXE BOI

CP95/0034357-5

Portaria N° 001398 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: PEDRO FAVACHO DE MELO

CIC: 064.342.822-49

Cargo: AGENTE DE ARTES PRATICAS

Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

N° de Diarias: 3,5

Valor: R\$

175,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PEIXE-BOI

Objetivo: CONSERTO NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO NA UBS DE PEIXE BOI

CP95/0034366-8

Portaria N° 001399 de 29 de SETEMBRO de 1995

Nome: ANTONIO RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS

CIC: 132.762.632-20

Cargo: MOTORISTA

Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE

N° de Diarias: 8,5

Valor: R\$

425,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO DOM ELIZEU

Objetivo: TRANSPORTE DE TECNICOS DO DVS AS LOCALIDADES DE D. ELIZEU E

CP95/0034355-0

Portaria N° 001400 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: SILVANA HELENA SANTOS REGATEIRO

CIC: 237.258.262-34

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotacao: NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE

N° de Diarias: 11,5

Valor: R\$

575,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO TUCURUI

Objetivo: IMPLANTACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO SISTEMA SIA/SUS, SIM

CP95/0034354-1

Portaria N° 001401 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: ROSA MARIA MELO PIMENTEL

CIC: 024.094.532-87

Cargo: AUXILIAR DE INFORMATICA

Lotacao: NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE

N° de Diarias: 11,5

Valor: R\$

575,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO TUCURUI

Objetivo: IMPLANTACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO SISTEMA SIA/SUS, SIM

CP95/0034353-3

Portaria N° 001402 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA E SILVA

CIC: 048.978.382-15

Cargo: ODONTOLOGO

Lotacao: OITAVO CENTRO REGIONAL

N° de Diarias: 5,5

Valor: R\$

275,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PORTI

Objetivo: ACOMPANHAR PESSOAL DO LABORATORIO CENTRAL E PARTICIPAR DE TR

CP95/0034352-5

Portaria N° 001403 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA E SILVA

CIC: 048.978.382-15

Cargo: ODONTOLOGO

Lotacao: OITAVO CENTRO REGIONAL

N° de Diarias: 5,5

Valor: R\$

275,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO GURUPA

Objetivo: ACOMPANHAR PESSOAL DO LABORATORIO CENTRAL E PARTICIPAR DE TR

CP95/0034351-7

Portaria N° 001404 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: ADEVAL DA SILVA BALIEIRO

CIC: 097.144.212-68

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotacao: MUNICIPIO LIMOEIRO DO AJURU

N° de Diarias: 2,5

Valor: R\$

125,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO CAMETA

Objetivo: DESLOCAMENTO PARA CAMETA, A FIM DE APANHAR OS CONTR-CHEQUES

CP95/0034353-5

Portaria N° 001405 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: EDGARD GONDIM PEREIRA

CIC: 019.357.712-72

Cargo: MEDICO

Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N° de Diarias: 4,5
 Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02
 Origem: MUNICIPIO BELEM
 Destino: MUNICIPIO PORTA DE PEDRAS
 Objetivo: REALIZAR ASSESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM PORTA DE PEDRAS

CP95/0034360-9

Portaria N° 001406 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: EDGARD FERNANDO DE MIRANDA PEREIRA NETO

CIC: 327.804.192-53

Cargo: AUXILIAR TECNICO

Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N° de Diarias: 4,5

Valor: R\$

225,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PORTA DE PEDRAS

Objetivo: REALIZAR ASSESSORAMENTO E SUPERVISAO EM SAUDE DO TRABALHADOR EM PORTA DE PEDRAS

CP95/0034358-7

Portaria N° 001407 de 26 de SETEMBRO de 1995

Nome: FELIPE RIBEIRO MONTEIRO

CIC: 253.600.862-20

Cargo: AGENTE DE ELETRICIDADE

Lotacao: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

N° de Diarias: 1,5

Valor: R\$

75,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02

Fonte: FEDERAL

Origem: MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO BARCARENA

Objetivo: CONSERTO NO

LICENÇA MATERNIDADE:

SERVIDOR: Maria Auxiliadora de Freitas Corrêa
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Material
PERÍODO: 25.09.95 a 22.01.96 CP95/0033417-3
L.Medic: 076/95

RÉSUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 262/95-DG/HSE, de 10.11.95
AFASTAR, a partir de 10.11.95, do Quadro de Pessoal Ativo deste Hospital, a servidora ELIZABETH DE LOURDES ARAGÃO DOS SANTOS, por motivo de Aposentadoria concedida através da Port. nº 1297 de 23.06.95. CP95/0033427-4

PORTARIA Nº 273/95-DG/HSE, de 13.11.95
AFASTAR, a partir de 13.11.95, do Quadro de Pessoal Ativo deste Hospital, a servidora VILMA T MARECO BARROSO, por motivo de Aposentadoria, concedida através da Port. nº 1857 de 01.08.95. CP95/0033524-5

PORTARIA Nº 276/95-DG/HSE, de 14.11.95
TORNAR SEM EFEITO, os termos de Port. nº 046/90-DG/HSE de 23.04.90, que Lota o servidor RAIMUNDO NONATO CORRÊA LIMA, neste Hospital. CP95/0033435-5

PORTARIA Nº 277/95-DG/HSE, de 14.11.95
1-CESAR, a disponibilidade da servidora LINDA MARY MASSER RAMOS, para a Secretaria de Saúde Pública - SESP, a partir de 01.09.95.

2-LOTAR, a referida servidora na Clínica Cirúrgica Plástica Reparadora, a partir de 01.09.95. CP95/0033532-7

E R R A T A

NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº 28.086 DE 09.11.95, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE 70% DO VENCIMENTO CELEBRADO ENTRE ESTE HOSPITAL E A SERVIDORA MARIA DE LOURDES BARBOSA CAVALCANTE.

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01.11.96 CP95/0086493-2
LEIA SE: A PARTIR DE 01.11.95

NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº 28.086 DE 09.11.95, REFERENTE A LICENÇA MATERNIDADE, CELEBRADO ENTRE ESTE HOSPITAL E A SERVIDORA SANDRA MARIA SILVA FERREIRA.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 16.10.95 a 12.02.95
LEIA SE: PERÍODO DE 16.10.95 a 12.02.96

Belém, 17 de Novembro de 1995.

CP95/0036485-1

ARNALDO LIMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE.

(Fat. nº 454, Reg. 454, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 054/95.
ABERTURA: 07.12.95 HORA: 9.30h.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA.
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar, prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA. CP95/0084356-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 002/95****RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados, na forma do Art. 109, I da Lei nº 8.666/93, o Resultado de Julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 002/95.

MARON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; LATI CINIOS MORRINHOS INDÚSTRIA LTDA; FRIGORÍFICO BERTIM LTDA; AMPLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CIAPA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; MEGA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA; e DISTRIBUIDORA GERAL LTDA, foram os licitantes vencedores dos seguintes itens da Pauta, respectivamente, 15, 10, (6 e 7), (3 e 12), 16, 13 e (1, 2, 9, 11 e 14), não havendo vencedores para os itens 4, 5, 8 e 17.

Tiveram as suas propostas desclassificadas, por não atenderem ao item 6.5, letra C do Edital, as licitantes NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; ELO-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA; PRO NUTRI BRASIL LTDA; AIM-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FRIGORÍFICO MARGEN LTDA; NUTRIMENTAL S/A; e PREMIARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Belém, 21 de novembro de 1995.

A Comissão. CP95/0034355-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 169/95.
FIRMA (VENCEDORA): B.P. CONSTRUÇÕES LTDA. ÍTEM: ÚNICO.
PRESIDENTE: FAUSTO HERCULANO GOMES CARDOSO.

Belém, 21 de novembro de 1995. CP95/0034354-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 184/95.
FIRMA (VENCEDORA): ORIGINAL COMERCIAL LTDA. ÍTEM: ÚNICO.
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS.

Belém, 21 de novembro de 1995. CP95/0034353-5

(Fat. nº 480, Reg. 480, Dia: 22/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 012988/95 de 14.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: LAZARO SOUZA DE CARVALHO
MATR. 6302548/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO/EE.ME.DE NAZARE
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 // D.ELISEU
TRIÊNIO: 22.10.90 a 21.10.93

PORT. Nº 12989/95 de 14.11.95 CP95/0034296-3
Nº DE DIAS: 060
NOME: DORALICE ARAÚJO CARDOSO
MATR. 0952907.010
CARGO/LOT: SERV./15ª URE DE BREVES
PE. Nº: 01.11.95 a 30.12.95
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

ESCALA DE FÉRIAS CP95/0034275-5

PORT. Nº 359/95 de 09.11.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: INÁCIO PASSARINHO// TERRA ALTA

PORT. Nº 360/95 de 09.11.95 CP95/0084304-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. AUGUSTO R. PINHEIRO// TERRA ALTA

PORT. Nº 361/95 de 09.11.95 CP95/0034303-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. ROTARY CLUB// CASTANHAL

PORT. Nº 157/95 de 26.10.95 CP95/0034294-7
ANO: 1995
PERÍODO: 06.09.95 a 20.10.95
UNIDADE: EE. IPANEMA// PRAINHA CP95/0084293-7

PORT. Nº 158/95 de 27.10.95 (Coletiva)
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. CARIN MELEM// MONTE ALEGRE

PORT. Nº 159/95 de 03.11.95 CP95/0084350-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: 7ª URE DO MUNIC. DE MONTE ALEGRE

PORT. Nº 160/95 de 03.11.95 CP95/0084302-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. SANTA CRUZ// MONTE ALEGRE

PORT. Nº 210/95 de 03.11.95 CP95/0034310-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. DR.G. MALCHER// MONTE ALEGRE CP95/0034312-9

PORTARIAS DIVERSAS**ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 211/95 de 03.11.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. CARIN MELEM// MONTE ALEGRE

PORT. Nº 212/95 de 03.11.95 CP95/0034311-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA// PRAINHA

PORT. Nº 213/95 de 03.11.95 (Coletiva) CP95/0034320-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA// PRAINHA

LICENÇA ESPECIAL CP95/0084349-8

PORT. Nº 13116/95 de 17.11.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOÃO DE LIMA NEGRÃO
MATR. 0215139.011
CARGO/LOT: AG. PORT. //EE. ME.H.P. FERREIRA// CURUÇA
PERÍODO: 15.03.96 a 13.05.96 / 14.05.96 a 12.07.96
TRIÊNIO: 02.03.85 a 01.03.88 / 02.03.88 a 01.03.91

PORT. Nº 13117/95 de 17.11.95 CP95/0034319-5
Nº DE DIAS: 180
NOME: CECILIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
MATR. 0417424.010
CARGO/LOT: PROF. /EE. GEOLAS M. CARVALHO// TOMÉ AÇU
PERÍODO: 20.12.95 a 17.02.96 / 18.02.96 a 17.04.96
18.04.96 a 16.06.96
TRIÊNIO: 01.03.84 a 28.02.87 / 01.03.87 a 28.02.90
01.03.90 a 28.02.93

CP95/0034323-5

PORT. Nº 13118/95 de 17.11.95

Nº DE DIAS: 120
NOME: ELICIA DOS SANTOS LIMA
MATR. 0368318.012
CARGO/LOT: PROF. /EE. LAMEIRA BITTENCOURT// CASTANHAL
PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96 / 30.04.96 a 28.06.96
TRIÊNIO: 04.06.81 a 03.06.84 / 04.06.84 a 03.06.87

PORT. Nº 13119/95 de 17.11.95 CP95/0034327-7
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA ORBANITA CASTRO MEIRELES
MATR. 0272019.011
CARGO/LOT: AG. PORTARIA//EE. GONÇALVES DIAS// SANTARÉM
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96
TRIÊNIO: 27.03.85 a 26.03.88 / 27.03.88 a 26.03.91
27.03.91 a 26.03.94

PORT. Nº 12810/95 de 13.11.95 CP95/0084301-3
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA IVETE DA CSOTA SOARES
MATR. 5459818.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. TEREZINHA JESUS//SANTARÉM
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIÊNIO: 27.05.92 a 26.05.95 CP95/0084318-8

PORTARIAS DIVERSAS**LICENÇA ESPECIAL**

PORT. Nº 12810/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA IVETE DA COSTA SOARES
MATR. 5459818/015
CARGO/LOT: PROF. /EE. TEREZINHA J. RODRIGUES//SANTARÉM
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIÊNIO: 27.05.92 a 26.05.95

PORT. Nº 13120/95 de 17.11.95 CP95/0084326-9
Nº DE DIAS: 240
NOME: MARIA ONEZILDA ROSARIO BRITO
MATR. 0368490.010
CARGO/LOT: PROF. /EE. ENT. ASS. P.E. A. EXCEPCION.//CASTANHAL
PERÍODO: 22.01.96 a 21.03.96 / 22.03.96 a 20.05.96
21.05.96 a 19.07.96 / 20.07.96 a 17.09.96

TRIÊNIO: 17.10.83 a 16.10.95

PORT. Nº 12811/95 de 14.11.95

Nº DE DIAS: 180

NOME: JOECIR FERREIRA RODRIGUES

MATR. 0228397.013

CARGO/LOT: PROF. /EE. MEC. SEDUC//KM 235// RUROPOLIS

PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96 / 30.04.96 a 28.06.96

29.06.96 a 27.08.96

TRIÊNIO: 14.05.86 a 13.05.89 / 14.05.89 a 13.05.92

14.05.92 a 13.04.95

PORT. Nº 12812/95 de 13.11.95 CP95/0034336-6
Nº DE DIAS: 120
NOME: OLINDA DA ROCHA RODRIGUES
MATR. 0217026/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. 16. PE. S. TRACIOLI//CASTANHAL
TRIÊNIO: 28.09.89 a 27.09.92/28.09.92 a 27.09.95

PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96/30.04.96 a 28.06.96

PORT. Nº 012816/95 de 13.11.95 CP95/0034335-6

Nº DE DIAS: 240

NOME: ELIANA MARIA GONÇALVES CARDOSO

MATR. 0229342/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. PRINCESA ISABEL/AVEIRO

TRIÊNIO: 01.04.81 a 31.03.84/01.04.84 a 31.03.87

01.04.87 a 31.03.90/01.04.90 a 31.03.93

PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96/02.03.96 a 30.04.96

01.05.96 a 29.06.96/30.06.96 a 28.08.96

PORT. Nº 012813/95 de 13.11.95 CP95/0084334-0
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA MARIA BOTELHO COSTA
MATR. 6300790/012
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE. REMÍCIO FERNANDES/MARAPANIM
TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96

PORT. Nº 012814/95 de 13.11.95 CP95/0034344-7
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COELHO
MATR. 6319289/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/5ª URE/SANTARÉM
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94
PERÍODO: 01.02.96 a 31.03.96 CP95/0034352-8

PORT. Nº 012815/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ROQUEIRA MOTA
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. DARCY VARGAS/SANTARÉM
TRIÊNIO: 01.09.91 a 31.08.94
PERÍODO: 01.02.96 a 31.03.96

CP95/0084343-9

PORT. Nº 012817/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: INES DE OLIVEIRA ALMEIDA
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. ELICIONE TEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO//CASTANHAL
TRIÊNIO: 30.05.86 a 29.05.89/01.10.90 a 30.09.93
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96/02.03.96 a 30.04.96

CP95/0084342-0

PORT. Nº 012818/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: TEODORA MONTEIRO BARROSO
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORTARIAS/EE. CLOTILDE PEREIRA//CASTANHAL
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96
TRIÊNIO: 11.08.78 a 10.08.81 / 11.08.81 a 10.08.84
11.08.84 a 10.08.87

PORT. Nº 12819/95 de 13.11.95 CP95/0034351-0
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA TELMA BARROSO NEVES
MATR. 0948110.015
CARGO/LOT: ESC. DATIL. /EE. BIBIANO MONTEIRO// MARAPANIM
PERÍODO: 21.12.95 a 18.02.96
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

CP95/0084333-7

PORT. Nº 12820/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 180
Nome: CELIA MARIA COSTA MODESTO
MATR. 0369030/010
CARGO/LOT: PROF.ª/EE. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION.//CASTAN
PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96
TRIÊNIO: 01.08.86 a 31.07.89 / 01.08.89 a 31.07.92
01.08.92 a 31.07.95

PORT. Nº 12821/95 de 13.11.95 CP95/J084317-0
Nº DE DIAS: 060
Nome: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
MATR. 0780812/010
CARGO/LOT: ESC. DATIL.//7ª URE DO MUNIC. DE MONTE ALEGRE
PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIÊNIO: 01.07.92 a 30.06.95

PORT. Nº 12822/95 de 13.11.95 CP95/J084325-0
Nº DE DIAS: 060
Nome: EDIVAN FONSECA TENORIO
MATR. 0545287/010
CARGO/LOT: PROF.ª/EE. JOÃO XXIII//SÃO SEBASTIÃO DA B.VISTA
PERIODO: 01.12.95 a 29.01.96 /
TRIÊNIO: 03.09.84 a 02.09.87 CP95/J084333-1

PORT. Nº 12823/95 de 13.11.95
Nº DE DIAS: 060
Nome: RITA DOS REIS MATOS CAIRES
MATR. 5382262/011
CARGO/LOT: MEREND./EE. 7ª URE DE MONTE ALEGRE
PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 12824/95 de 13.11.95 CP95/J084341-2
Nº DE DIAS: 060
Nome: RAIMUNDA CARIDADE GOMES VIANA
MATR. 0248088/015
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. FREI AMBROSIO// SANTAREM
PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIÊNIO: 08.09.90 a 07.09.93

PORT. Nº 12825/95 de 13.11.95 CP95/J034272-0
Nº DE DIAS: 060
Nome: LEONIA DA SILVA CALVÃO
MATR. 5358485/013
CARGO/LOT: ESC. DATIL./EE. 7ª URE DE MONTE ALEGRE
PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95
TRIÊNIO: 01.08.91 a 31.07.94

L. ASSISTÊNCIA CP95/J084300-5

PORT. Nº 041/95 de 07.11.95
Nome: MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
MATR. 0546895-019
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 02.01.96 a 18.10.95

PORT. Nº 616/95 de 08.11.95 CP95/J034303-0
Nome: PAULO MADSON RODRIGUES
MATR. 6319831/011
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 16.10.95 a 21.10.95

PORT. Nº 622/95 de 09.11.95 CP95/J034316-1
Nome: MARIA DO SOCORRO DA COSTA
MATR. 5286859/019
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 03.11.95 a 12.11.95

PRORROGAÇÃO L. SAÚDE CP95/J034324-2

PORT. Nº 012990/95 de 14.11.95
Nome: RAIMUNDA ADENILDA GUIMARÃES MORAES
MATR. 0781339/029
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 18.08.95 a 16.09.95 CP95/J034348-0

PORT. Nº 012991/95 de 14.11.95
Nome: SONIA CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA
MATR. 5323886/019
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 20.08.95 a 18.10.95 CP95/J034347-1

PORTARIAS LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 012826/95 de 13.11.95
Nome: CLOTILDES TORRES MARQUES
MATR. 0287253/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 18.09.95 a 17.10.95

PORT. Nº 012827/95 de 13.11.95 CP95/J034332-3
Nome: LUCILENA CARDOSO CARNEIRO
MATR. 5603625/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 06.06.95 a 20.06.95

PORT. Nº 012828/95 de 13.11.95 CP95/J034340-4
Nome: NEUZI PINHEIRO DA CRUZ
MATR. 048250/016
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 10.08.95 a 08.09.95

PORT. Nº 012829/95 de 13.11.95 CP95/J034333-3
Nome: MANOEL NUNES DA SILVA NETO
MATR. 5297214/012
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 28.04.95 a 26.06.95

PORT. Nº 012992/95 de 14.11.95 CP95/J034271-2
Nome: MARIA DE NAZARE MATOS SANTOS
MATR. 0598704/016
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 31.03.95 a 29.05.95

PORT. Nº 24/95 de 07.11.95 CP95/J034293-6
Nome: CARINA VALENTE GOMES
MATR. 5803/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 18.09.95 a 03.10.95

PORT. Nº 043/95 de 07.11.95
Nome: TEREZINA CORREIA CUNHA
MATR. 0548111-010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 08.09.95 a 29.09.95

PORT. Nº 617/95 de 08.11.95 CP95/J034315-3
Nome: ARCANDELA AFONSO DIAS
MATR. 6318100/012
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 13.10.95 a 03.11.95

PORT. Nº 618/95 de 08.11.95 CP95/J034323-4
Nome: LUZIA CARDOSO CARVALHO
MATR. 0598127/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 16.10.95 a 04.11.95 CP95/J084331-5

PORT. Nº 619/95 de 08.11.95 CP95/J034323-4
Nome: CLAUDIONOR DE SENA SANTOS
MATR. 0597040/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 23.10.95 a 06.11.95 CP95/J034272-4

PORT. Nº 620/95 de 09.11.95 CP95/J034273-0
Nome: NEUSA DINÊSIA DE ALMEIDA FURTADO
MATR. 0656879/017
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 03.11.95 a 02.12.95

PORT. Nº 621/95 de 09.11.95 CP95/J034273-0
Nome: MARIA BERNARDA DA SILVA COSTA
MATR. 0602930/015
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 06.11.95 a 05.12.95

PORT. Nº 628/95 de 14.11.95 CP95/J034345-3
Nome: ROSÂNGELA MARIA SOARES CORREIA
MATR. 0601640/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 16.10.95 a 28.10.95 CP95/J034305-4

PORT. Nº 629/95 de 14.11.95 CP95/J034305-4
Nome: FELICIANA GONÇALVES DOS SANTOS
MATR. 0606898/014
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
PERIODO: 04.11.95 a 11.11.95 CP95/J034314-5

ERRATA

PORT. Nº 12317/95 de 31.10.95
Nome: MARCELINA PAZ DOS SANTOS
MATR. 6004954/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
NÍVEL: GD: (DIREÇÃO ESCOLA)

ONDE SE LE: PERIODO: A PARTIR DE 30.09.95, ATE ULT. DELIB.
LEIA-SE: PERIODO: DE 01.01.95 a 30.09.95, PARA RESP. FUNÇÃO
DE DIRETOR CP95/J034322-5

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 0479-B/95 DAFE DE 21.11.95, T/S/EFEITO A PORT. Nº
8461/95 de 01.11.95, QUE DESIGNOU,
Nome: JOSÉ SENA DA SILVA
MATR. 5159636/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETA
NÍVEL: GD:05 PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR
PERIODO: A PARTIR DE 01.11.95 CP95/J034330-7

(Kat. nº 481, Reg. 481, Dia: 22/11/95)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

FÉRIAS:

Port. Nº 12540 de 14.11.95
Período: 16.11.95 a 30.12.95
Ano: 1994
Unidade: ERC. São Pio X

L/ESPECIAL:

Port. Nº 12605 de 07.11.95 CP95/J034338-2
Nº de dias: 060
Nome: Maria Dilma Uchoa da Silva
MATR. 0337854/010
Cargo: Prof.ª na EE Almt. Tamandaré
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 21.02.92 a 20.02.93

Port. Nº 12626 de 07.11.95 CP95/J034287-3
Nº de dias: 180
Nome: Heronildes das Graças Silva e Silva
MATR. 0312045/018
Cargo: Prof.ª na EE Acacio Felício Sobral
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
30.01.96 a 29.03.96
Triênio: 11.05.83 a 10.05.86 / 11.05.86 a 10.05.89
11.05.92 a 10.05.95

Port. Nº 12604 de 07.11.95 CP95/J034227-1
Nº de dias: 060
Nome: Maria de Lourdes Maia
MATR. 0675113/010
Cargo: Servvente na EE Ariri
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 07.05.91 a 06.05.94

Port. Nº 12608 de 07.11.95 CP95/J034335-5
Nº de dias: 060
Nome: Izabel Magalhães de Jesus
MATR. 0654256/010
Cargo: Servvente na EE Aldebaro C.M. Klautau
Período: 04.12.95 a 01.02.96
Triênio: 13.05.92 a 12.05.95

Port. Nº 12607 de 07.11.95
Nº de dias: 180
Nome: Ana Telma Tenório Kapp
MATR. 0455210/010
Cargo: Prof.ª na EE Aldebaro C.M. Klautau
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96
Triênio: 06.03.85 a 05.03.88 / 06.03.88 a 05.03.91
06.03.91 a 05.03.94

Port. Nº 12606 de 07.11.95 CP95/J084321-3
Nº de dias: 120
Nome: Helrado José Meirelles
MATR. 0474991/019
Cargo: Prof.ª na EE Paulo Fontelles
Período: 1.2.96 a 31.3.96 / 01.04.96 a 30.05.96

Triênio: 04.06.86 a 03.06.89 / 04.06.89 a 3.6.92
CP95/J034329-3

L/MATERNIDADE

Port. Nº 12953 de 14.11.95
Nome: Antonia Ivanilde Rosa de Sousa
MATR. 6033105/027
Cargo: Prof.ª na ERC Alexandre Nicomedes
Período: 15.09.95 a 12.01.96 CP95/J084337-4

L/ESPECIAL

Port. Nº 12949 de 14.11.95
Nº de dias: 120
Nome: Clarice Cipriano Moreira
MATR. 0225096/016
Cargo: Prof.ª Colaborador
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
Triênio: 02.05.86 a 01.05.89 / 02.05.89 a 1.5.92

Port. Nº 12950 de 14.11.95 CP95/J034345-5
Nº de dias: 120
Nome: Lucia Moura de Souza
MATR. 0316679/017
Cargo: Ag. de Portaria na ERC Coração de Jesus
Período: 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.3.96
Triênio: 15.6.89 a 14.06.92 / 15.06.92 a 14.06.95
CP95/J084625-3

FÉRIAS:

Port. Col. Nº 13006 de 16.11.95
Período: 1.11.95 a 30.11.95 e de 1.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Americo Souza de Oliveira

Port. Col. Nº 12911 de 13.11.95 CP95/J084517-7
Período: 02.01.96 a 31.01.96
Ano: 1995
Unidade: ERC. Catarina Laboure

L/SAÚDE:

Port. Nº 13011 de 16.11.95 CP95/J084501-2
Nome: Janete da Silva Cordeiro
MATR. 0778419/011
Cargo: Servvente na EE Benjamin Constant
Período: 04.08.95 a 18.08.95

Port. Nº 13010 de 16.11.95 CP95/J084503-3
Nome: Maria das Graças Rodrigues Teixeira
MATR. 0399558/014
Cargo: Prof.ª na ERC Cristo Redentor
Período: 11.09.95 a 09.11.95 CP95/J084585-7

L/ASSISTÊNCIA

Port. Nº 13014 de 16.11.95
Nome: Darcilene Rodrigues da Silva Barros
MATR. 0329541/020
Nº de dias: 030
Período: 07.06.95 a 06.07.95 CP95/J034577-3

L/ASSISTÊNCIA

Port. Nº 13102 de 17.11.95
Nome: Maria Leunira Oliveira da Silva
MATR. 0467880/010
Nº de dias: 060
Período: 01.08.95 a 29.09.95

Port. Nº 13103 de 17.11.95 CP95/J084553-5
Nome: Raimunda Lameira Vieira
MATR. 0358460/018
Nº de dias: 030
Período: 08.05.95 a 06.06.95 CP95/J034431-3

L/SAÚDE

Port. Nº 13098 de 17.11.95
Nome: Doraci Ribeiro Guimarães
MATR. 0342700/015
Cargo: Ag. de Portaria na EE Brig. Fontenelle
Período: 01.08.95 a 30.08.95

Port. Nº 13097 de 17.11.95 CP95/J084459-3
Nome: Maria Lúcia Meireles de Oliveira
MATR. 0342645/011
Cargo: Prof.ª na EE Brig. Fontenelle
Período: 25.08.95 a 05.09.95

Port. Nº 13094 de 17.11.95 CP95/J084575-9
Nome: Fatima Rodrigues de Paula
MATR. 0339423/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE Antonia P. da Silva
Período: 01.04.95 a 30.05.95

Port. Nº 13096 de 17.11.95 CP95/J034513-3
Nome: Terezinha Pereira Amorim
MATR. 0344770/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Acacio Felício Sobral
Período: 20.09.95 a 18.11.95 CP95/J034571-0



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 106 DA REPÚBLICA - Nº 28.094

Port.nº.13093 de 17.11.95
Nome: Maria Helena Lobato Quaresma
Mat. 0601586/014
Cargo: Servente na EE Caldeira Castelo Branco
Período: 04.04.95 a 03.05.95

Port.nº.13099 de 17.11.95
Nome: Rosenil Barroso Moreira
Mat. 0323500/012
Cargo: Ag. de Art. Práticas na ERC Aurora Bahia
Período: 12.08.95 a 19.08.95

Port.nº.13012 de 17.11.95
Nome: Iette Sara Rosa Fonseca
Mat. 5318564/014
Cargo: Escrev. Datilog. na EE Augusto Olímpio
Período: 19.06.95 a 23.06.95

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port.nº.13106 de 17.11.95
Nome: Maria Zilda Cohen Assunção
Mat. 0535982/018
Cargo: Ag. Administrativo na EE Prof. D.S. Lopes
Período: 29.09.95 a 27.12.95

Port.nº.13105 de 17.11.95
Nome: Maria de Fatima Oliveira Alves
Mat. 0461334/012
Cargo: Profº. na EE Artur Porto
Período: 01.05.95 a 29.06.95

Port.nº.13104 de 17.11.95
Nome: Virginia Freitas de Oliveira
Mat. 5339600/014
Cargo: Servente na ERC Alzira Teixeira de Souza
Período: 30.09.95 a 14.10.95

L/MATERNIDADE

Port.nº.12856 de 14.11.95
Nome: Maria de Nazaré dos Santos Chaves
Mat. 5495725/010
Cargo: Profº. na EE. Novas Aguas Lindas
Período: 14.08.95 a 11.12.95

L/ESPECIAL

Port.nº.12860 de 14.11.95
Nome: Ivonete de Albuquerque Cordeiro
Mat. 0376418/039
Cargo: Profº. na EE. Jorn. Romulo Maiorana
Período: 08.12.95 a 05.02.96
Triênio: 22.04.92 a 21.04.95

Port.nº.12861 de 14.11.95
Nome: Adriana Valery de Oliveira Souza
Mat. 5380456/016
Cargo: Escrev. Datilog. na EE Santana Marques
Período: 13.12.95 a 10.02.96
Triênio: 29.05.92 a 28.05.95

Port.nº.12862 de 14.11.95
Nome: Jacira Barata Ferreira
Mat. 0752177/014
Cargo: Escrev. Datilog. na ERC. Cent. Comunitário de Vila Esperança
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.4.96
Triênio: 17.04.86 a 16.04.89 / 17.04.89 a 16.4.92

Port.nº.12729 de 08.11.95
Nome: Maria Lucia Dias da Cunha
Mat. 0333654/011
Cargo: Profº. na EE Waldemar Ribeiro
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 30.06.90 a 29.06.93

L/MATERNIDADE

Port.nº.12724 de 08.11.95
Nome: Regina Carmem Pessoa Rodrigues
Mat. 5338301/010
Cargo: Escrev. Datilog. na EE Tiradente
Período: 27.06.95 a 24.10.95

Port.nº.12693 de 08.11.95
Nome: Ana Lindinalva Rodrigues da Cunha
Mat. 0360589/019
Cargo: Profº. na EE. Profº. Regina Coeli S. Silva
Período: 03.04.95 a 31.07.95

L/ESPECIAL

Port.nº.12741 de 10.11.95
Nome: Herdinalva Moreira do Espirito Santo
Mat. 0333638/018
Cargo: Ag. Administrativo na EE. Waldemar Ribeiro
Período: 28.09.96 a 26.11.96 / 27.11.96 a 25.1.97
Triênio: 11.4.88 a 10.04.91 / 11.04.91 a 10.04.94

Port.nº.12584 de 07.11.95
Nome: Dorivalina Santos Monteiro
Mat. 0242071/010
Cargo: Profº. na EE N.S. Santana
Período: 11.09.95 a 09.11.95
Triênio: 11.04.91 a 10.04.94

Port.nº.12427 de 06.11.95
Nome: Benedito Barbosa Rodrigues
Mat. 0745405/011
Cargo: Vigia na ERC N. Srª. de Fatima II
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.4.96
Triênio: 12.05.86 a 11.05.89 / 12.05.89 a 11.5.92

Port.nº.12611 de 07.11.95
Nome: Lupericio Manoel Ribeiro Ferreira
Mat. 0297569/010
Cargo: Profº. na EE Lauro Sodré
Período: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
Triênio: 21.08.84 a 20.08.87 / 01.02.91 a 31.01.94

Port.nº.12612 de 07.11.95
Nome: Laura Alves da Costa Oliveira
Mat. 0477354/016
Cargo: Servente na EE José Bonifácio
Período: 02.01.95 a 02.03.95
Triênio: 15.06.92 a 14.06.95

L/ESPECIAL

Port.nº.12613 de 07.11.95
Nome: Iracema Lobo de Almeida
Mat. 0358959/014
Cargo: Profº. na EE Profº. J.P. Athias
Período: 13.11.95 a 11.01.96
Triênio: 01.11.89 a 31.10.92

Port.nº.12617 de 07.11.95
Nome: Maria Suely da Cunha Rodrigues
Mat. 0020834/026
Cargo: Profº. Colaborador na Esc. Téc. Est. do Pará
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 13.05.91 a 12.05.94

Port.nº.12325 de 07.11.95
Nome: Paula Farias Barbosa
Mat. 0342386/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Profº. G.M. Ribeiro
Período: 24.04.95 a 21.08.95

RETIFICAR:

Port.nº.0451-B de 16.11.95 - Retificar na Port. nº. 12878 de 18.11.93 que conc. 090 dias de L/Espec. Período: 15.12.93 a 14.03.94 para 01.11.94 a 29.01.95

Port.nº.12590 de 14.11.95 - Retificar na Port. nº. 11834 de 19.10.94 que conc. 060 dias de L/Especial Período: 14.05.86 a 13.05.89 para 14.05.76 a 13.05.79

T/SEM EFEITO:

Port.nº.12589 de 07.11.95 - T/S/Efeito a Port. nº. 9953 de 25.06.90 que conc. 180 dias de L/Especial Nome: Joana Garcia de Matos Cargo: Ag. de Portaria na EE Augusto Meira

L/ESPECIAL

Port.nº.12870 de 14.11.95
Nome: Osmar Lourenço da Silva
Mat. 0291641/018
Cargo: Vigia na EE. Profº. Gelmirez Melo e Silva
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 11.05.85 a 10.05.88

Port.nº.12871 de 14.11.95
Nome: Leonice Duarte de Sousa
Mat. 0399760/013
Cargo: Profº. na EE. Maria Luiza Vela Alves
Período: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
Triênio: 17.02.87 a 16.02.90 / 17.02.90 a 16.02.93

Port.nº.12872 de 14.11.95
Nome: Zilma Cordeiro da Silva
Mat. 0406139/019
Cargo: Ag. de Portaria na Esc. Téc. Est. do Pará
Período: 18.12.95 a 15.02.96
Triênio: 15.03.80 a 14.03.83

Port.nº.12867 de 14.11.95
Nome: Maria Iria Souza Neri
Mat. 0326518/010
Cargo: Prof. na ERC. Lar de Maria
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 03.04.85 a 02.04.88

Port.nº.12868 de 14.11.95
Nome: Maria Lourença Ferreira Pinheiro
Mat. 0402001/018
Cargo: Insp. de Alunos na EE. Profº. J.P. Athias
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 08.06.86 a 07.06.89

Port.nº.12869 de 14.11.95
Nome: Rosecláide Feitosa da Silva
Mat. 0760340/010
Cargo: Profº. na EE. Mario Barbosa
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.4.96
Triênio: 28.05.86 a 27.05.89 / 28.05.89 a 27.5.92

L/MATERNIDADE:

Port. nº.12979 de 14.11.95
Nome: Claudia Raimunda de Almeida Furtado
Mat. 3241106/023
Cargo: Orient. Educacional na EE. Padre José de Anchieta
Período: 12.06.95 a 09.10.95

Port.nº.12980 de 14.11.95
Nome: Maria José da Silva Moraes
Mat. 5439760/016
Cargo: Profº. na EE Prof. Valente Ribeiro
Período: 19.06.95 a 16.10.95

Port. nº.12981 de 14.11.95
Nome: Adyllés do Carmo Viana Rodrigues
Mat. 5688078-012
Cargo/Lotação: Profº na ERC. Associação dos Moradores Gabriel Pimenta - Belém
Período: 11.09.95 a 08.01.96

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº.12982 de 14.11.95
Nome: SIMONE PAIXÃO DE SOUZA
Mat. 5192030-022
Cargo/Lotação: Profº na EE Lauro Sodré - Belém
Período: 15.05.95 a 11.09.95

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº.12749 de 10.11.95
Nome: ENEDINA LOPES VILHENA
Mat. 0731757/012
Cargo: Servente na ERC N. Srª. de Fatima II
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 02.05.91 a 01.05.94

Port.nº.12750 de 10.11.95
Nome: CINIRA ANGLAE LISBOA SANTANA
Mat. 0333417/017
Cargo: Profº. na EE 15 de Novembro
Período: 04.12.95 a 01.02.96
Triênio: 01.04.89 a 31.03.92

Port.nº.12751 de 10.11.95
Nome: MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVINO
Mat. 0223816/010
Cargo: Profº. na EE. Jorn. Romulo Maiorana
Período: 05.12.95 a 02.02.96
Triênio: 11.05.82 a 10.05.85

Port.nº.12752 de 10.11.95
Nome: PAULA FRANSINETTI BERNADINO DOS SANTOS
Mat. 0339172/010
Cargo: Profº. na EE Profº. Norma Morhy
Período: 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.3.96
Triênio: 11.05.78 a 10.05.81 / 11.05.81 a 10.5.84

Port.nº.12753 de 10.11.95
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA
Mat. 0411736/010
Cargo: Profº. na EE. Ruth dos S. Almeida
Período: 02.01.96 a 01.03.96
Triênio: 20.05.81 a 19.05.84

RETIFICAR:

Port.nº.11955 de 09.11.95 - Retificar na Port. nº. 11427 de 23.07.90 que conc. L/Especial. Período: 01.10.95 a 29.12.90 PARA 18.10.95 a 15.01.96.

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº.12425 de 06.11.95
Nome: MARIA DO SOCORRO MACIEL SILVA
Mat. 0948500-029
Cargo/Lotação: Professor na EE Izabel dos Santos Dias - Icoaracy
Período: 01.06.95 a 28.09.95

Port. nº.12782 de 13.11.95
Nome: JOANA DARC RIBEIRO PINTO
Mat. 0353736-016
Cargo/Lotação: Professor na Divisão de Programas Educacionais - Belém
Período: 28.06.95 a 29.10.95

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 13005 de 16.11.95
Nº de dias: 120
NOME: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO LIMA
Mat. 09411225-012
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal - Belém
Período: 15.12.95 a 12.02.96 / 13.02.96 a 12.04.96
Triênio: 07.07.88 a 06.07.91 / 07.07.91 a 06.07.94
CP95/0083598-3

RETIFICAR

Port. nº 12998 de 16.11.95 - RETIFICAR na port. nº 7111/95 de 17.07.95, de Licença Especial.
Período: 04.10.95 a 02.12.95 PARA 22.04.96 a 20.06.96
CP95/0033577-1

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 12780 de 13.11.95
NOME: GRACIA REGINA PINHEIRO DE MELO
Mat. 5707838-015
Cargo/lotação: Assessora na Diretoria de Assistência ao Estudante - Belém
Período: 21.08.95 a 18.12.95
CP95/0033600-7

Port. nº 12781 de 13.10.95
NOME: JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA
Mat. 5144507-022
Cargo/lotação: Profa na EE Visconde de Souza Franco - Belém
Período: 09.10.95 a 05.02.96
CP95/0033607-6

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 12555 de 13.11.95
NOME: SUSIE DO SOCORRO MENDES LOPES
Mat. 5468302-017
Cargo/lotação: Psicólogo na Divisão de Programas Educacionais - Belém
Período: 30.03.95 a 27.07.95
CP95/0033608-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 12796 de 13.11.95
Nº de dias: 060
NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA
Mat. 0446955/010
Cargo/lotação: Servente na Depto de Inspeção e Documentação Escolar - Belém
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 22.04.86 a 21.04.89
CP95/0083606-8

Port. nº 12797 de 13.11.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Mat. 0457396-019
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Currículo - Belém
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 30.04.91 a 29.04.94
CP95/0083609-0

Port. nº 12794 de 13.11.95
Nº de dias: 060
NOME: DEUSAMIRTES DA SILVA MOURA
Mat. 0492698-011
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Exames - Belém
Período: 15.12.95 a 12.02.96
Triênio: 03.03.90 a 02.03.90
CP95/0033616-5

Port. nº 12795 de 13.11.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA CELIA CASTRO AMADOR
Mat. 5191807-015
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Comissão Licitação - Belém
Período: 26.12.95 a 23.02.96
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95
CP95/0033615-7

DETERMINAR

Port. nº 12799 de 13.11.95 - DETERMINAR que goze a licença Especial concedida através da port. nº 4258/84 de 10.04.84 Correspondente ao quinquênio de 01.09.78 a 31.08.83 no período de 13.10.95 a 10.01.96
NOME: NELSON LUIZ MELO VELUDO
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Div. de registro e movimentação de Pessoal - Belém
CP95/0033614-7

RETIFICAR

Port. nº 12572 de 13.10.95 - RETIFICAR na port. nº 58167/95 de 24.10.89, que concedeu 90 dias de Licença Especial.
Quinquênio: 09.05.84 a 08.05.89 PARA 09.03.84 a 08.03.89

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 12562 de 06.11.95
Nº de dias: 060
NOME: ORQUIDEIA BATISTA LIMA
Mat. 0524000-015
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Antonio Gordin Lins - Ananindeua
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 01.01.91 a 31.12.93
CP95/0083621-1

DESIGNAÇÃO

Port. nº 12587 de 07.11.95
NOME: MARIA FRANCISCA MAUES DA COSTA
Mat. 0194166-023
Cargo/lotação: Profª AD4 na EE João Renato Franco - Belém
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: A partir de 07.11.95, até ulterior deliberação
CP95/0083622-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 12585 de 07.11.95
NOME: MARIA DO CARMO DUARTE DE MELO
Mat. 0394238-012
Cargo/lotação: Profª AD4 na EE João Renato Franco - Belém
Tipo de gratificação: GD 2 (Diretor)
Port. de designação: 3713/88 de 08.06.88

Port. nº 12586 de 07.11.95
NOME: MARIA FRANCISCA MAUES DA COSTA
Mat. 0194166-023
Cargo/lotação: Professor na EE João Renato Franco - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 498 de 26.01.89
CP95/0083630-2

DEMISSÃO

Port. nº 12588 de 08.11.95
NOME: PEDRO JOSÉ DE SANTANA GUEDES
Mat. 5308798-010
Cargo/lotação: Professor na Escola Técnica Estadual do Pará - Belém
Data da demissão: A partir de 01.06.94
CP95/0083638-6

REVOGAR

Port. nº 469-B/95 de 16.11.95 - REVOGAR, a partir de 07.11.95, a portaria nº 28035/95 de 10.80.95, que designou, ANA LUCIA FALCÃO DA SILVA, mat. nº 0347680-013, professor Colaborador, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Chefe da Divisão de Registro Movimento de Pessoal Código GEP DAS 011.3, nesta capital.
CP95/0083624-6

Port. nº 467-B/95 de 16.11.95 - REVOGAR, a partir de 07.11.95, a portaria nº 8338/95 de 09.08.95, que designou, GRACIE TE SANTOS DE CARVALHO, mat. nº 0180335-018, Ag. Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Chefe da Divisão de lotação, nesta capital, Código GEP DAS 011.3.
CP95/0083623-8

RETIFICAR

Port. nº 426-B/95 de 07.11.95 - RETIFICAR na port. nº 038-B/95 de 03.03.95, que formalizou a Licença para participar do Curso de Licenciatura Plena em pedagogia no Campus Univeritário do Marajó - UFPA, no núcleo de Sourã.
PERÍODO: 15.01.94 a 20.30.94 PARA 15.01.95 a 20.03.95
NOME: ELIZABETH DA COSTA NOGUEIRA
Cargo/lotação: Professor AD1 na ERC Santa Rita - Belém
CP95/0033631-7

DEMITIR

Port. nº 12706 de 08.11.95
NOME: ROSA MARIA FONTENELE
Mat. 5498139-017
Cargo/lotação: Professor na ERC Centro Comunitário de Vila Esperança - Ananindeua
Motivo: A pedido
Data da demissão: A partir de 01.06.95
CP95/0033637-4

FÉRIAS

Port. Col. nº 12681 de 14.11.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95 / 01.12.95 a 14.01.96
Ano: 1995
Unidade: ERC Nossa Senhora Anunciação - Ananindeua

Port. nº 12970 de 14.11.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Nossa Senhora da Anunciação - Ananindeua

Port. Col. nº 12865 de 14.11.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Profª Mª Gabriela Ramos de Oliveira - Ananindeua

LICENÇA SAÚDE
Port. nº 12696 de 14.11.95
NOME: ANA DOROTEIA DE SOUSA MAGALHÃES
Mat. 5269709-018
CP95/0033648-3

Cargo/lotação: Professor na ERC República do Pequeno Vendedor - Belém
Período: 19.05.95 a 31.05.95

Port. nº 12725 de 14.11.95
NOME: ADONITA DE OLIVEIRA LIMA
Mat. 5355648-017
Cargo/lotação: Servente na ERC centro Educ. Profª Conceição Ananindeua
Período: 22.05.95 a 05.07.95

Port. nº 12697 de 14.11.95
NOME: DJALMA FERREIRA DE MELO
Mat. 5671205-011
Cargo/lotação: Vigia na ERC centro Educacional São José - Abaetetuba
Período: 08.06.95 a 27.06.95

LICENÇA ASSISTÊNCIA
CP95/0083655-6

Port. nº 12698 de 14.11.95
NOME: JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Mat. 0394521-011
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Nº de dias: 030
CP95/0083656-4

Port. nº 12866 de 14.11.95
NOME: IVONE RODRIGUES LOPES
Mat. 0745065-018
Período: 27.09.95 a 26.10.95
Nº de dias: 050

CP95/0083664-5

FÉRIAS

Port. nº 12798 de 13.11.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Eunice Weaver - Icoaraci

Port. Col. nº 12978 de 14.11.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95 / 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Educandário Eunice Weaver - Icoaraci

Port. nº 12916 de 14.11.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Antonia Paes da Silva - Belém

Port. Col. nº 12915 de 14.11.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Carlos Drumond de Andrade - Belém

Port. nº 12914 de 13.11.95
Período: 01.21.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Amazonas de Figueiredo - Belém

Port. nº 12913 de 13.11.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Frei Daniel - Belém
CP95/0083652-9

FÉRIAS

Port. Col. nº 12912 de 13.11.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educ. Dom Alberto Gualdêncio Ramos - Ananindeua
CP95/0033679-3

Port. nº 12985 de 14.11.95
Período: 23.10.95 a 06.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC centro Comunitário Estrada Nova - Belém
CP95/0083697-4

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 468-B/95 de 16.11.95
NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO
Mat. 0319279-019
Cargo/lotação: Servente na EE José Veríssimo - Belém
Período: 18.03.95 a 04.08.95
CP95/0083688-2

(Fat. nº 452, Reg. 452, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, designada pela Portaria nº 042/95-GAB-SEC., comunica o resultado da Licitação na Modalidade de CONVITE Nº 034/95-SEGP, com forme demonstrativo abaixo.

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
- F.N. ALMEIDA PAPELARIA LTDA.	06,07,08,13,14,15,16,17, 18,23,41 E 56.....	MAIOR PREÇO
- MAYA PINTO COM. SERV. LTDA.	30,32,33,34,50,52,53,54, 67,68 E 69.....	" "
- PAPELARIA MARAJÓ LTDA.	04 E 42.....	" "
- EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.	26,27,43,44,47,57,59,78, 79 E 80.....	" "
- T.J. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.	22,51,66,71,72,73 E 74..	" "
- INFORMA PAPELARIA LTDA.	01,36,37,38,39 E 40.....	" "
- CALIGRAFIA GRAF. E PAP. LTDA.	03,09,10,11,12,19,20,31, 35,45,46,49,58,63,64 E 65.....	" "
- GLOBO COMERCIAL LTDA.	05,21,24,25,28,29,48,55, 60,61,62,70,75,76,77....	" "

Belém, 21 de novembro de 1995

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

-Presidente da Comissão-

ENDEREÇO: Belém, MARIA BELIANA DE SOUZA AMORIM
Diretora Geral/Ordenadora de Despesas
CP95/0036443-6

(Fat. nº 457, Reg. 457, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA nº 1399, de 09.11.95 - LIC.MÉDICA/5922/95
Servidora: MARIA DA GLÓRIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE, matrícula nº 0027782-011, Técnica/DIAFI-DRH.
Período: 19 a 27.10.95.
CP95/0036459-2

PORTARIA nº 1413, de 10.11.95 - SUBSTITUIÇÃO
Servidora: DENISE MARIA FERREIRA SOEIRO MOREIRA, matrícula nº0027375-015, Técnica/DIRES - responder pela Coordenação de Projetos Especiais.
Período:16.11 a 15.12.95.
CP95/0036457-3

PORTARIA nº1414, de 10.11.95 - LIC.MÉDICA-6001/95
Servidora: LAURINDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 0026310-016, Aux.Serv.Gerais/DIAFI-DSG
Período: 28.10 a 11.11.95.
CP95/0036475-4

PORTARIA nº 1415, de 10.11.95 - LICENÇA PRÊMIO
Servidora: MARLENE PANTOJA Araújo, matrícula nº 0028150-010, Ass. Administrativo/DIAFI-DRH.
Período: 01 a 30.12.95; (trinta) dias, Triênio: 1989/1992.
CP95/0036491-6

PORTARIA nº 1428, de 13.11.95 - ADIANTAMENTO
Servidor: HEITOR MORAES DE LACERDA, matrícula nº 0025097-017, Técnico, Valor: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); Elementos Despesas: 19101.03070212541-3120, 19101.03070212541-3132 e 19101.03070212541-3131; Período para aplicação 30 (trinta) dias.
CP95/0035499-1

PORTARIA nº 1431, de 14.11.95 - DIÁRIA
Servidor: PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 5713285-018, Assessor/GS, 01 (uma) diária referente a viagem a Porto Velho no dia 07.11.95.

PORTARIA nº 1432, de 14.11.95 - SUBSTITUIÇÃO
Servidora: MARGARIDA DE NAZARE MURISSET GARCIA, matrícula nº 0025739-011, Ass. Administrativo/DIAFI-DEF - para substituir a secretária da DIAFI.
Período: Durante a ausência do titular.
CP95/0035507-5

PORTARIA nº 1433, de 14.11.95 - LIC. MEDICA-6008/95
Servidor: RONALDO DAVID MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 0026140-014, Aux. de Serv. Gerais/DIAFI-DSG
Período: 21.10 a 05.11.95.
CP95/0035493-5

PORTARIA nº 1439, de 14.11.95 - SUBSTITUIÇÃO
Servidora: MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA BENTE, matrícula nº 0027111-017, Técnica/DIAME - Responder pela Coordenadoria de Assuntos Metropolitanos.
Período: Durante a ausência do titular.
CP95/0035451-7

(Fat. nº 455, Reg. 455, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO : nº 13/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável, art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Conceição Braga de Menezes.

OBJETO: Prestação de Serviços de Treinamento de 07(Sete) Micro-empresas de Produção, integrantes do Programa Pró Condições.

VIGÊNCIA: 13.11.95 a 30.12.95

VALOR: R\$ 1.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24000 - 24101 - 11 - 62 - 346

1500 - 3131.00 - 11.100

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 1995

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DILERMANDO GUEDES CABRAL/ Secretário da SEICOM.

CP95/0035515-7

TERMO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração representada por seu Secretário Adjunto, no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista as conclusões do Parecer de 20 de novembro de 1995, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, fundamentado no artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, resolve reconhecer a Dispensabilidade de Licitação para a Contratação dos serviços de Impressão da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Belém(PA), 21 de novembro de 1995.

Luiz Regis Furtado
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

RATIFICAÇÃO CP95/0035523-3

Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão do Secretário Adjunto desta Secretaria de Estado, por atender aos requisitos legais.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP95/0035531-3

(Fat. nº 456, Reg. 456, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Suprimento de Fundos

Portaria nº 813/95-SETEPS, de 11.09.95

Nome do servidor: Sueli Santos Azevedo

Matrícula: 0085480-048

Valor do Suprimento: R\$- 4.500,00

Elemento de despesa: 3120 - R\$- 1.500,00

3131 - R\$- 1.500,00

3132 - R\$- 1.500,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

CP95/0035533-4

(Fat. nº 461, Reg. 461, Dia: 22/11/95)

ESCALA DE FÉRIAS

Portaria nº 854/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ANTÔNIO CARLOS G. LOPES	04.09 a 03.10.95	94/95
ELISABETH DE LIMA SERRA	04.09 a 03.10.95	94/95
ERCLIA FRANCO DO CARMO	04.09 a 03.10.95	94/95
MS DE LOURDES DE F. ABRAN	04.09 a 03.10.95	94/95
MS ZULEIDE M. CAVALCANTE	04.09 a 03.10.95	94/95
ROSINALDO S. GALVÃO	04.09 a 03.10.95	94/95
SEBASTIÃO ROSÁRIO DE MIRANDA	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional de Internamento-Casa do Anicião Dom Macêdo Costa CP95/0035501-7

Portaria nº 855/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
EVANDRO F. BARBOSA	04.09 a 03.10.95	94/95
MS JOSE DA COSTA PEREIRA	04.09 a 03.10.95	94/95
ILITA DE ALMEIDA LTNA	04.09 a 03.10.95	94/95
UMBELINA CRUZ	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Eleione Zah Ruth Barbalho CP95/0035540-5

Portaria nº 857/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ALCILENE DO ESPÍRITO SANTO	04.09 a 03.10.95	94/95
ANA J. PARENTE CRUZ	04.09 a 03.10.95	94/95
MS MARTINHO CAVALCANTE	04.09 a 03.10.95	94/95
WAYNA DOS SANTOS ROCHA	04.09 a 03.10.95	94/95
RAIMUNDA M. DE SOUZA	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social da Marabá CP95/0086554-5

Portaria nº 858/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ANTÔNIA MS DA COSTA	04.09 a 03.10.95	94/95
MS DE NAZARE DA S. FARO	04.09 a 03.10.95	94/95
MS GORETH B. PEREIRA	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes CP95/0035535-5

Portaria nº 859/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
JOSE NAZARENO T. DA SILVA	04.09 a 03.10.95	94/95
JOSUE F. CAVALCANTE	04.09 a 03.10.95	94/95
LENA DALVA DE O. COELHO	04.09 a 03.10.95	94/95
VILMA DA CONCEIÇÃO CORREA	22.09 a 21.10.95	94/95
RUTE MARIA F. DO NASCIMENTO	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucunduba CP95/0085547-5

Portaria nº 860/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ANTÔNIO PEREIRA LADISLAU
Período de Gozo: 13.09 a 12.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Breves. CP95/0035555-4

Portaria nº 861/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ROSEMIRO DA S. FERREIRA
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal CP95/0086548-3

Portaria nº 863/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: JOSIVALDO M. EVANGELISTA
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Curuçá CP95/0035571-3

Portaria nº 864/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ADALZIRA FREITAS CRUZ
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Igarapé-Açu. CP95/0035572-5

Portaria nº 865/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: MS JOSEFA DE ARAÚJO LISBOA
Período de gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Itaituba CP95/0086573-4

Portaria nº 866/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: JOAQUIM GARCIA NUNES
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã CP95/0035589-7

Portaria nº 867/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ROSINALVA DOS SANTOS COSTA
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Marabá CP95/0035579-3

Portaria nº 868/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ANGELA MS VIETRA ALVES
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Marapanim CP95/0086581-5

Portaria nº 869/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: MANOEL DE SOUZA GONÇALVES
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Oriximiná CP95/0035587-4

Portaria nº 870/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: FRANCISCO MACHADO MARQUES
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Salinópolis. CP95/0035589-2

Portaria nº 872/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: CARLOS NAZARENO DA S. BARBOSA
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Vigia. CP95/0086537-2

Portaria nº 873/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
DIONE DA COSTA LAVOUR	04.09 a 03.10.95	94/95
MS RAIMUNDA LIMA CASTRO	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Santa Izabel do Pará. CP95/0035553-7

Portaria nº 874/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
LUZIA HELENA N. DA SILVA	11.09 a 09.10.95	94/95
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Divisão de Serviços Gerais CP95/0085272-1

Portaria nº 875/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: JOSE CARLOS M. DA PAIXÃO
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Juruá CP95/0085273-9

Portaria nº 876/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
CARMECI SILVA DA SILVA	04.09 a 03.10.95	94/95
MS DE LOURDES F. DA CUNHA	04.09 a 03.10.95	94/95
JOÃO SENA DO ROSÁRIO	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: Diretoria de Administração e Finanças CP95/0035263-2

Portaria nº 877/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: ONEZINDA ALMEIDA
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Conceição do Araguaia CP95/0035304-3

Portaria nº 878/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: NAZARE DO SOCORRO S. CHACHAR
Período de Gozo: 24.07 a 23.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Divisão de Recursos Humanos CP95/0035288-8

Portaria nº 950/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: DULCILEIA FERREIRA ABREU
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Diretoria de Assistência Básica. CP95/0035290-2

Portaria nº 951/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ANA CRISTINA SILVA NASCIMENTO	02.10 a 31.10.95	94/95
AURIDES REGINA MARTINS MORAES	02.10 a 31.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Juruá CP95/0085271-3

Portaria nº 952/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ERCLIA TEIXEIRA ALEIXO	02.10 a 31.10.95	94/95
TRAILDES DA S. FERREIRA	02.10 a 31.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social da Marabá. CP95/0085296-9

Portaria nº 953/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: SANDRA MS ROCHA DE SOUZA
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Cremação CP95/0035264-0

Portaria nº 802/95-SETEPS, 25 de setembro de 1995.

Nome: NEUZA DO ROSÁRIO B. DE ALMEIDA
Período de Gozo: 15.08 a 13.09.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã CP95/0085255-1

Portaria nº 823/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: OCTÍDEIA CARVALHO LOBATO
Período de Gozo: 10.07 a 08.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Diretoria de Administração e Finanças CP95/0085256-0

Portaria nº 888/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: RUTH HELENA DOS SANTOS GUIMARÃES
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social - Pedreira. CP95/0035234-4

Portaria nº 955/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
MS DAS GRAÇAS FARIAS	02.10 a 31.10.95	94/95
MS DO CARMO SARATIVA PIMENTEL	02.10 a 31.10.95	94/95

Lotação: Unidade Operacional de Internamento- Lar da Província. CP95/0035235-2

Portaria nº 958/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome: WALDENIR BARBALHO SOARES
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Divisão de Serviços Gerais CP95/0086225-5

Portaria nº 961/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome: MARLEA DE NAZARE DIAS
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Abaetetuba. CP95/0035243-3

Portaria nº 963/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
CONCEIÇÃO REGINA B. FERREIRA	02.10 a 31.10.95	94/95
FRANCISCO S. DOS SANTOS	02.10 a 31.10.95	94/95

Lotação: Unidade Municipal de Bragança CP95/0035243-2

Portaria nº 964/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome: SILVIO CARNEIRO DOS SANTOS
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Curuçá CP95/0035241-7

Portaria nº 965/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
DEILMA VEDA DE B. NEVES	02.10 a 31.10.95	94/95
EDNA MS SOUZA DA CUNHA	02.10 a 31.10.95	94/95

Lotação: Unidade Municipal de Castanhal CP95/0035253-3

Portaria nº 844/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome	Período de Gozo	Exercício
ANTÔNIO CARLOS DA S. PEREIRA	04.09 a 03.10.95	94/95
SALIM BECHARA RESQUE NETO	04.09 a 03.10.95	94/95

Lotação: DAF/DEPAD/DNP CP95/0035257-3

Portaria nº 845/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: MARIA RITA MATA MACHADO
Período de Gozo: 11.09 a 10.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Divisão de Recursos Humanos CP95/0035253-1

Portaria nº 846/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: DIONE MS MATOS COLARES
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Diretoria do Trabalho CP95/0035251-4

Portaria nº 847/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.

Nome: VITALINA GONÇALVES FONSECA
Período de Gozo: 11.09 a 10.10.95
Exercício: 93/94
Lotação: DITRA/Divisão de Apoio ao Artesanato CP95/008537-8

PORTARIA Nº 848/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
NOME: MANOEL MOURÃO DA SILVA
PERÍODO DE GOZO: 04.09 a 03.10.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: À disposição da Secretaria de Justiça-SEJU
CP95/0033655-1

PORTARIA Nº 849/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
NOME: REGINA ELIZABETH C. DOS SANTOS
PERÍODO DE GOZO: 04.09 a 03.10.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: Universidade do Trabalho
CP95/0036255-2

PORTARIA Nº 850/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
NOME: PERÍODO DE GOZO EXERCÍCIO
SIMONE CLAUDE POLARO SERRA 11.09 a 10.10.95 94/95
MARTA GRACIAR P. DOS SANTOS 04.09 a 03.10.95 94/95
LOTAÇÃO: Sistema Nacional de Emprego-SINE/PA CP95/0034255-4

PORTARIA Nº 853/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
NOME: PERÍODO DE GOZO EXERCÍCIO
APARECIDA SERRÃO DA COSTA 04.09 a 03.10.95 94/95
ANA CASSIA S. CHAVES 04.09 a 03.10.95 94/95
FÁTIMA SILVA DOMICIANO 04.09 a 03.10.95 94/95
SANDRA HELENA F. DA SILVA 04.09 a 03.10.95 94/95
DEUSA M. PANTOJA DE SOUZA 03.07 a 01.08.95 94/95
LOTAÇÃO: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Crenação
CP95/0036273-5

PORTARIA Nº 856/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
NOME: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
PERÍODO DE GOZO: 04.09 a 03.10.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: Unidade Operacional de Internamento Lar da Providência
CP95/0036274-3

Portaria nº 967/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: Mª LUCIA N. LIMA
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Ourem
CP95/0036217-0

Portaria nº 968/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: REGINA GUADALUPE DOS SANTOS
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Juvenas
CP95/0036227-1

Portaria nº 969/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: PERÍODO DE GOZO EXERCÍCIO
Mª HELENA DA CUNHA ANDRADE 02.10 a 31.10.95 94/95
NATÉRCIA PARENTE FREIRE 02.10 a 31.10.95 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucunuba
CP95/0036228-0

Portaria nº 971/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: JOÃO BATISTA B. GUIMARÃES
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã
CP95/0086236-0

Portaria nº 972/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: MARIA JOSÉ L. MONTEIRO
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Vigia
CP95/0086245-0

Portaria nº 973/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: ELIZABETH FEIO BOULHOSA
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 93/94
Lotação: Unidade Operacional Emergencial- Albergue Domingos Zahlueth
CP95/0036244-1

Portaria nº 974/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nome: MARIA CLEUZA G. DE FREITAS
Período de Gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto -Creche Elcione Zahlueth Barbalho
CP95/0036252-2

Suprimento de Fundos

Portaria nº 1057/95-SETEPS, de 10 de outubro de 1995.
Nome da servidora: Shirley Maria Almeida de Sá
Matrícula: 5687730-012
Valor do suprimento: R\$- 600,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$- 600,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
CP95/0035211-5

Portaria nº 1124/95-SETEPS, de 11 de outubro de 1995.
Nome do servidor: Hélio Rebelo de Souza
Matrícula: 0026999-015
Valor do suprimento: R\$- 2.000,00
Elemento de despesa: 3131 - R\$- 2.000,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
CP95/0036257-0

Comissão de Licitação

Portaria nº 894/95-SETEPS, de 12 de setembro de 1995.
Nome e cargo dos servidores: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira, Diretora do Deptº Financeiro, Silvana Pereira de Melo, Ag. Administrativo e Janny da Silva Teles Araújo, Ag. Administrativo
Nome do presidente da comissão: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira
Modalidade: Convite
Motivo da Licitação: visando a aquisição mensal de material de consumo perecível para atender as Unidades Assistenciais da SETEPS.
CP95/0035267-3

Portaria nº 925/95-SETEPS, de 19 de setembro de 1995.
Nome e cargo dos servidores: Antonio Alves da Rocha, Diretor do Deptº de Administração, Janny da Silva Teles Araújo, Ag. Administrativo e Silvana Pereira de Melo, Ag. Administrativo
Nome do presidente da comissão: Antonio Alves da Rocha
Modalidade: Convite
Motivo da Licitação: visando a aquisição trimestral de material de consumo (latexínicos e entalados), para atender as Unidades Assistenciais da SETEPS.
CP95/0035232-4

Diárias

Portaria nº 982/95-SETEPS, de 25 de setembro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Adelino Carvalho Monteiro, Chefe da Div. de Organização e Legislação de Entidades Associativas
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diária
Local: Município de Castanhal, Maracanã e Igarapé-Açu
Objetivo da viagem: a fim de acompanhar o Profeto Pro-move Leixos no referido Município.
Período da viagem: 21 e 22.09.95.
CP95/0035231-5

Portaria nº 1055/95-SETEPS, de 10 de outubro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Meive Ausonia Piacesi, Assessora
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diária
Local: Município de Castanhal
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na organização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social
Período da viagem: 13 a 14.10.95
CP95/0036277-1

Portaria nº 1056/95-SETEPS, de 10 de outubro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Sueli Fonseca Barros, técnica
Nº de diárias: 03 e 1/2 (três e meia) diárias
Local: Município de Castanhal
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na organização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social
Período da viagem: 11 a 14.10.95.
CP95/0036260-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 032/95-Aquisição de Móveis Para Escritório, visando o atendimento do Pavilhão São José/ Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: B.R.S. Distribuidora Ltda com o item 05; PC. Equipamentos para Escritório: 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 11; Excelisior Comercial Ltda: 07, 08 e 10. - Processo Licitatório 6638.

PRESIDENTE: Antônio Alves da Rocha CP95/0036253-7

MODALIDADE: Carta Convite nº 039/95-Aquisição de Material Médico-Hospitalar, visando o atendimento do Pavilhão São José/Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: F.Cardoso & Cia Ltda: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11 e 12; CIRUBEL-Cirúrgica Belém, Com. e Representações Ltda: 03, 04, 09, 10, 13, 14 e 15. - Processo Licitatório 6637.

Belém, 21 de novembro de 1995

PRESIDENTE: Rosângela Nazareth Braga L. Pereira

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social em exercício.

CP95/0035275-1

(Fat. nº 484, Reg. 484, Dia: 22/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO. SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-309 de 06.11.95

Assunto: Designar os funcionários FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES, MANOEL BATISTA SALES e MARIA DAS GRAÇAS SOUZA, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais da Administração Central desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

Portaria nº-310 de 08.11.95 CP95/0036297-2

Assunto: Designar os funcionários SALVADOR FERREIRA DAS NEVES, RONALDO PAIVA CARLOS e UADIR MIRANDA SANTOS, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Primeiro Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

Portaria nº-311 de 08.11.95 CP95/0035233-2

Assunto: Designar os funcionários PAULO FERNANDO DE QUADROS CASTANHO, JOSÉ MIGUEL GOMES MELO e RAIMUNDO RUBENS DE LIMA, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Segundo Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

Portaria nº-312 de 08.11.95 CP95/0036217-4

Assunto: Designar os funcionários JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA CORRÊA, ODILARDO DUARTE DOS SANTOS e RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Terceiro Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

Portaria nº-313 de 08.11.95 CP95/0036276-0

Assunto: Designar os funcionários JOSÉ HIGINO PARRAENSE DA COSTA, RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA e BENEDITO JORGE DA CRUZ CARMO, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Quarto Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0035273-5

Portaria nº-314 de 08.11.95

Assunto: Designar os funcionários JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA, JOSÉ JUCIEL NEVES SENA e CRIZANTO FREITAS AMORAS, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Quinto Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0035273-3

Portaria nº-315 de 08.11.95

Assunto: Designar os funcionários ALFREDO TEIXEIRA DE SOUZA, WALDOMIRO FEITOSA SANTOS e CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Sexto Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0036234-0

Portaria nº-316 de 08.11.95

Assunto: Designar os funcionários JOÃO DAVID DE LIMA REIS, RAIMUNDO NAZARENO DAMASCENO SILVA e MANOEL RODOPIANO HEITOR DA SILVA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Sétimo Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0035305-5

Portaria nº-317 de 08.11.95

Assunto: Designar os funcionários JOÃO MARIA MONTEIRO REDIG, RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO e XANTIPA PANIERI, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Oitavo Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0036291-3

Portaria nº-318 de 08.11.95

Assunto: Designar os funcionários RAIMUNDO DUARTE DE MOURA, JOSÉ SANTOS OLIVEIRA e JUAREZ FAIAL DE AQUINO, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos bens patrimoniais do Décimo Núcleo Regional desta Secretaria de Estado, objetivando a renovação dos termos de responsabilidade e inventário do exercício de 1995.

CP95/0035297-7

Portaria nº-319 de 08.11.95

Assunto: Designar o funcionário PEDRO MELO DA SILVA, Diretor do Departamento de Operações Hidroviárias, para responder pela Diretoria de Transporte Hidroviário desta Secretaria de Estado, nos dias 16 e 17 do mês corrente.

CP95/0086305-7

Portaria nº-320 de 09.11.95

Assunto: Colocar à disposição da 43ª Zona Eleitoral de Ananindeua, os funcionários abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Transportes.

- 01- ANTONIO CARLOS DE FARIAS BANGUIN
- 02- JOSÉ MARIA DA CRUZ E SILVA MAGALHÃES
- 03- JOSÉ MARIA DOS SANTOS
- 04- FERNANDA MIRANDA QUINTAS
- 05- ANTONIO PAULO SPINELLI

CP95/0036292-1

Portaria nº-321 de 09.11.95

Assunto: Designar o funcionário NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS, para, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano, responder pela Divisão de Material e Patrimônio desta SETRAN.

CP95/0036307-3

Portaria nº-322 de 09.11.95

Assunto: Prorrogar até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria nº-154, de 28.06.95, que designou o funcionário AUGUSTO CESAR DANTAS DA CUNHA, para, responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria do Departamento de Administração desta SETRAN.

CP95/0035300-5

Portaria nº-322 de 09.11.95

Assunto: Prorrogar até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria nº-38 de 17.03.95, que designou o funcionário CECILIO MIRANDA TAVARES, para, responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria do Departamento de Administração desta SETRAN.

CP95/0036308-1

Portaria nº-324 de 09.11.95

Assunto: Designar o funcionário PEDRO MELO DA SILVA, Diretor do Departamento de Operações Hidroviárias, para, responder pela Diretoria de Transporte Hidroviário desta Secretaria de Estado, nos dias 6, 7, 8, 9, 13 e 14 do mês de novembro do corrente ano.

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CP95/0086313-3

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº-266 de 10.11.95

Nº de dias da licença: 30 (trinta)

Nome: SANDRA MARIA GIL PADRÃO MASSOUD

Cargo: Técnica em Administração

Lotação: Disposição do IPASEP

Período: 1º a 30.11.95

Trânsito: 1980/83

CP95/0036314-5

Portaria nº-267 de 10.11.95

Nº de dias da licença: 180 (cento e oitenta)

Nome: JOSÉ MARIA CARRERA LOPES

Cargo: Auxiliar de Portaria

Lotação: Gabinete do Sr. Secretário

Período: 10.11.95 a 28.04.96

Trânsitos: 1986/89, 1989/92 e 1992/95

CP95/0036321-4

Portaria nº-269 de 09.11.95
 Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
 Nome: WALDECK SANTANA AMORAS COELHO
 Cargo: Vigia
 Lotação: Divisão de Serviços Gerais
 Período: 6.11.95 à 4.01.96
 Triênios: 1989/92 CP95/0035315-4

(Fat. nº 466, Reg. 466, Dia: 22/11/95)

RIBEIRO, CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A-RICOSA, Sede a Rodovia BR-316 Km 07 - Ananindeua-PA. CGC (MF) nº 04.905.212/0001-79. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 09/05/95, com a participação de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. Realizou-se hoje, dia 09 de maio de 1995, às 10:00 horas, com as presenças registradas no Livro nº 01, na Rodovia BR-316 Km 07 - Ananindeua-PA, na Sede Social de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A "RICOSA", a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, presidida e secretariada pelos eleitos, respectivamente, srs. Leonel dos Santos Cordeiro e Júlio Bento Martins, para isso atenderam aos termos da convocação e matérias publicadas em jornais de acordo com a lei. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Assembleia Geral Ordinária: I) Demonstrações financeiras, contas e atos; deliberações: foram aprovadas por unanimidade sem reservas e sem ressalvas as demonstrações financeiras, contas e atos dos diretores, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/94, apresentados em 31/12/94, no valor de R\$ 57.205,24, seja destinado a compensação de prejuízos; II) Correção Monetária do Capital Social: Fica aprovada a expressão da correção monetária do Capital Social que totalizou em R\$ 2.378.571,70 (Dois milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos); IV) Da Eleição da Diretoria e Remuneração: Foram eleitos para ocupar os cargos da diretoria os senhores: Leonel dos Santos Cordeiro, português, casado, CIG: 002.200.352-53, CI 1064003, eleito para o cargo de diretor - presidente, Júlio Bento Martins, português, casado, CIG: 002.689.762-87, CI 1065034, eleito para o cargo de diretor vice-presidente Antonio Carlos Bessa Martins, brasileiro, desquitado, CIG: 104.789.652-49, CI 1337748, eleito para o cargo de diretor executivo: Roberto Tólio Pinto Macedo, brasileiro, casado, CIG: 109.531.242-15, CI 06492/98, eleito para o cargo de diretor - executivo. Ficando ratificadas as remunerações pagas aos atuais diretores, podendo ser atualizadas mensalmente por qualquer índice legal ou ajustadas ao preço de mercado. B - Assembleia Geral Extraordinária: I) Aumento de Capital: Art. 5º Estatutos Sociais - o Capital Social Integralizado passa de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) com aproveitamento das seguintes reservas: R\$ 2.378.571,70 reserva da CM do Capital Realizado; R\$ 7.791,93 reserva p/resgate de ações; ficando o Capital Integralizado em R\$ 2.650.000,00 representado por 1.470.290 ações nominativas sem valor nominal e esta assim distribuído:

R\$	639.391,00	Rep. por 354.751 Ações Ord. Nominativas
R\$	135.668,00	Repres. por 75.272 Ações Pref. Classe "A"
R\$	83.651,00	Repres. por 46.412 Ações Pref. Classe "B"
R\$	98.519,00	Repres. por 54.661 Ações Pref. Classe "C"
R\$	1.692.771,00	Rep. por 939.194 Ações Pref. Classe "D"
R\$	2.650.000,00	1.470.290

Encerramento: O presidente colocou a palavra em discussão, e como nada mais tivesse a tratar foi determinado o encerramento das Assembleias, que vão transcritas em Atas, que foram lidas, discutidas, aprovadas, e vão assinadas por todos os presentes. Ananindeua-PA, 09 de maio de 1995. Leonel dos Santos Cordeiro, Presidente. CIG: 002.200.352-53. Júlio Bento Martins, Secretário. CIG: 002.689.762-87. Leonel dos Santos Cordeiro, CIG: 002.200.352-53. Júlio Bento Martins, CIG: 002.689.762-87. Meryam Xerfan Cordeiro, CIG: 249.149.592-91. Maria Elizabeth Bessa Martins, CIG: 002.689.762-87. Antonio Sossinho Lobato, CIG: 014.744.132-34. Antonio Carlos Bessa Martins, CIG: 104.789.652-49. José Maria Reis, CIG: 002.102.932-68. Arquivamento na Jucepa sob o nº 9.5000861,3. Em 29/09/95. Maria Lygia Nassar Larêdo, Sec. Geral

RIBEIRO, CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A-RICOSA, Sede a Rodovia BR-316 Km 07 - Ananindeua-PA. CGC(MF) nº 04.905.212/0001-79. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO - Em: 21/09/95. Com a participação de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. Realizou-se hoje, dia 21 de setembro de 1995, às 10:00 horas, com as presenças registradas no Livro nº 01, na Rodovia BR-316 Km 07 - Ananindeua-PA, na Sede Social de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A "RICOSA", a Assembleia Geral Extraordinária, presidida e secretariada pelos eleitos, respectivamente, srs. Leonel dos Santos Cordeiro e Júlio Bento Martins, para isso atenderam aos termos da convocação e matérias publicadas em jornais de acordo com a lei. Foram tomadas as seguintes deliberações: A - Assembleia Geral Extraordinária. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram realizadas no dia: 09/05/95, e o Balanço foi publicado em 28/04/95 do Diário Oficial do Estado, e em 20/07/95, no Jornal "A Província do Pará". Ficando deste modo ratificados todos os assuntos da AGO/E para a sua consequente convalidação. Encerramento: O presidente colocou a palavra em discussão, e como nada mais tivesse a tratar foi determinado o encerramento das Assembleias, que vão transcritas em Atas, que foram lidas, discutidas, aprovadas, e vão assinadas por todos os presentes. Ananindeua-PA, 21 de setembro de 1995. Leonel dos Santos Cordeiro, Presidente. CIG: 002.200.352-53. Júlio Bento Martins, Secretário. CIG: 002.689.762-87. Leonel dos Santos Cordeiro, CIG: 002.200.352-53. Júlio Bento Martins, CIG: 002.689.762-87. Meryam Xerfan Cordeiro, CIG: 249.149.592-91. Maria Elizabeth Bessa Martins, CIG: 002.689.762-87. Antonio Sossinho Lobato, CIG: 014.744.132-34. Antonio Carlos Bessa Martins, CIG: 104.789.652-49. Arquivamento na Jucepa sob o nº 9.5000861,2. Em 29/09/95. Maria Lygia Nassar Larêdo, Sec. Geral

(Fat. nº 471, Reg. 471, Dia: 22/11/95)

PORTARIA Nº 075/95

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto do item 8, letra "C" da RESOLUÇÃO CONMETRO nº 11/88 e na Portaria INMETRO nº 95, de 10.07.95, que instituiu a indicação monetária (REAL) nos taxímetros de todo o País;

Considerando ainda, o Decreto nº 705/95-FPM, de 16 de Outubro de 1995, que estabelece as tarifas para os taxis do Município de Macapá;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a troca de tarifa de todos os taxímetros do Município de Macapá/AP, adaptados, conforme Portaria INMETRO nº 95/95 e Ofício Circular DIMEL-INMETRO nº 30/95, até o dia 08 de Dezembro de 1995.

Art. 2º A inobservância dos prazos fixados no Art. 1º, da presente Portaria, sujeitará o INFRATOR às sanções previstas na Legislação Metroológica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 10 de novembro de 1995.

OSWALDO PEREIRA MARQUES
 Diretor/Presidente
 INMETRO/PA.

CP95/0035399-0

PORTARIA Nº 076/95

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Disposto do item 8, letra "C" da RESOLUÇÃO CONMETRO nº 11/88 e na Portaria INMETRO nº 95, de 10.07.95, que instituiu a indicação monetária (REAL) nos taxímetros de todo o País;

Considerando ainda, o Decreto nº 027/95-GF de 20 de setembro de 1995, que estabelece as tarifas para o Município de Marabá;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a troca de tarifa de todos os taxímetros do Município de Marabá/PA, adaptados conforme Portaria INMETRO nº 95/95 e Ofício Circular DIMEL-INMETRO nº 30/95, até o dia 14 de Dezembro de 1995.

Art. 2º A inobservância dos prazos fixados no Art. 1º da presente Portaria, sujeitará o INFRATOR às sanções previstas na Legislação Metroológica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 10 de novembro de 1995.

OSWALDO PEREIRA MARQUES
 Diretor/Presidente
 INMETRO/PA.

CP95/0035399-2

Resumo de Portaria de Licença Paternidade Nº 066/95

Nome: Harley Mendes Santos

Cargo: Ag. Administrativo

Período: 10 a 19.10.95

CP95/0035325-4

Resumo de Portaria de G.T.I. Nº 070/95

Nome: Albino Celso Bacelar Conceição

Cargo: Ag. Administrativo

Período: a partir de 21.09.95

CP95/0035301-7

Resumo de Portaria de Licença Paternidade Nº 069/95

Nome: Ivanete Maria Silva Miranda

Cargo: Ag. Administrativo

Período: 10.10.95 a 06.02.96

CP95/0035395-1

Resumo de Portaria de G.T.I. Nº 071/95

Nome: Clodoaldo Vales da Silva

Cargo: Auxiliar de Metrologista

Período: a partir de Outubro/95

CP95/0035393-2

Resumo de Portaria de G.T.I. Nº 074/95

Nome: Lilia Conceição de Lima Redig

Cargo: Ag. Administrativo

Período: a partir de Novembro/95

CP95/0035377-3

(Fat. nº 464, Reg. 464, Dia: 22/11/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95-CPL/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, torna público a quem possa, que de conformidade com a lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 07.12.95, às 09:00 horas, a tomada de Preços nº 011/95-CPL/SEMEC, com o objetivo de adquirir material para laboratórios de física, química e zoologia. O edital e quaisquer informações a respeito serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Semec, à Av. Governador José Malcher, 1291, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Claudia Vinagre Mello

Presidente da CPL/SEMEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL-SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, torna público a quem interessar possa, que de conformidade com a lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 08.12.95, às 09:00 horas, a Tomada de Preços nº 012/95-CPL/SEMEC, com o objetivo de adquirir equipamentos e utensílios para cozinha. O edital e quaisquer informações a respeito serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da SEMEC, à Av. Governador José Malcher, 1291, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Claudia Vinagre Mello

Presidente da CPL/SEMEC

(Fat. nº 472, Reg. 472, Dia: 22/11/95)

White Martins Gases Industriais do Norte SA
CGC 34.597.955/0001-90

REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ

DIRETORES PRESENTES: IVAN FERREIRA GARCIA; FELIX DE BULHÕES; JOÉRCIO MENDES GRECA; JULIO CESAR CASSANO; ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO; PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA. **DIRETOR AUSENTE:** SERGIO GUEDES DA COSTA. Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos. Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Diretores a alteração do endereço da filial localizada na Rua Folha CSI, 31, Quadra 02, Lotes 4, 4a e 4b, Nova Marabá, Marabá-PA para a Folha CSI 032, Quadra 02, Lotes 4, 4a e 4b, Nova Marabá, Marabá-PA. A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA. Joércio Mendes Greca - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob os nºs 9.50009721 e 9.50009722 e data de 08 de novembro

(Fat. nº 462, Reg. 462, Dia: 22/11/95)

White Martins Gases Industriais do Norte SA
COMUNICADO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - a renovação de Licença de Operação com validade até 26/10/1997 para seu Complexo Industrial de Fabricação e Comercialização de Oxigênio, Nitrogênio, Argônio e Acetileno, situado à Rodovia Augusto Montenegro, km 12 - Lote 16, Distrito de Icoaraci - Belém - PA.

(Fat. nº 463, Reg. 463, Dia: 22/11/95)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ -
Pelo presente o Presidente desta Entidade Sindical, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga os nomes dos candidatos eleitos para integrarem as listas tripartites (Titular e Suplentes) para a vaga de JUIZ CLASSISTA representantes dos trabalhadores para a JCI de Santa Izabel-PA, conforme AGE, realiza da no dia 17/11/95, legalmente convocada segundo edital do dia 14/11/95, publicado no DOE, cujos nomes são os seguintes:
TITULAR- Letícia Mª Vieira Cavalcante, Reynaldo Anthony dos Reis Soares e Ricardo José Lopes Batista; SUPLENTE: Eugênia Mª Santos Von Paumgartten, Letícia Mª Vieira Cavalcante e Reynaldo Anthony dos Reis Soares. Conceder prazo de 03 dias após a publicação deste edital para impugnações Belém-Pará, 21.11.95. Engº MANUEL JOSÉ MENEZES VIEIRA -Presidente do SENGEP/PA.

(Fat. nº 473, Reg. 473, Dia: 22/11/95)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em Liquidação ordinária, por decisão da AGE do 31/10/85, por seu liquidante, na forma do art. 210, inciso VI, da Lei nº 6.404/76, e Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA, por por este Edital, seus associados, ou representantes legais, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 05.12.95 no endereço situado na Trav. Padre Prudêncio, nº 208, nesta cidade, às 09:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo "quorum" legal/estatutário, às 10:00 horas em segunda convocação, no mesmo endereço, horário e data, com qualquer número de associados presentes, nos termos do artigo 15 do Estatuto, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação relatório sobre o estado da liquidação;
- Renúncia do Liquidante;
- Nomeação e posse do novo Liquidante;
- O que mais houver.

Observação:

Os associados ora convocados são aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31/10/85.

Belém (PA), 20 de Novembro de 1995.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Liquidante

(Fat. nº 427, Reg. nº 427, Dias: 21, 22 23/11/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
003071/81	Valeriano dos Reis Pereira	S/D	91ha, 76a, 50ca.	Sto. Antº do Tauá	000173/95
000744/88	Raimunda Moraes de Souza	S/D	28ha, 90a, 87ca.	Sto. Antº do Tauá	000174/95
002950/93	José Barbosa da Silva	S/D	21ha, 83a, 17ca.	São Fco. do Pará	000175/95
000702/89	Avelino da Silva Matias	S/D	49ha, 43a, 69ca.	Viseu	000176/95

Belém (Pa), 21 de novembro de 1995.
RONALDO BARATA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA TENUVAL-MUN. STA. LUÍZIA DO PARÁ			
002316/89	Sebastiana P. Miranda	18 e 20	44ha, 94a, 16ca.
001039/91	Francisco Pereira Pinto	03-A	09ha, 02a, 33ca.
COLÔNIA N. SRA. DO CARMO-MUN. BENEVIDES			
001366/93	Abelardo Gonçalves Gama	29-G	03ha, 34a, 27ca.
COLÔNIA MARITUBA-MUN. BENEVIDES			
000020/94	Raimundo N.C. Pinto	606	00ha, 19a, 69ca.

Belém (Pa), 21 de novembro de 1995.
RONALDO BARATA
Presidente

CP 95/0036215-3

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000179 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor JORGE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3166791-010, para responder pela Diretoria do Departamento Técnico, nas ausências e impedimentos do titular CÂNDIDO PARA GUASSO DE LEMOS ELERES.

II. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CARLOS ALBERTO TAMARÃO CORRÊA
Resp. p/Presidência-ITERPA
Port. nº 00022/95

(Fat. nº 470, Reg. 470, Dia: 22/11/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 192/95PGE-G, de 16 de novembro de 1995

OPROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: REVOCAR a Portaria nº 184/95PGE-G, de 06.11.95, que concedeu férias ao Procurador do Estado JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LÊÃO, no período de 04.12 a 02.01.96.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

CP 95/0036316-2

(Fat. nº 458, Reg. 458, Dia: 22/11/95)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 01 de 22/11/95

Nome do Servidor: Raimundo de Almeida Wanderley

Matrícula: 2021412-034

Valor do Suprimento: R\$1.500,00

Elemento de despesas: 24202 11 07 024 6.111 3120.00 -

R\$1.000,00

24202 11 07 024 6.111 3132.00 -

R\$500,00

Período de aplicação: 22.11 a 05.12.95

Data da concessão: 22.11.95

CP 95/0035214-0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

TERMO ADITIVO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCRÉDO NEVES", CEC 14662886/0001-43, como contratante e os servidores abaixo relacionados como contratados, ajustam e acordam a prorrogação da contratação de serviços por prazo determinado, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91 e suas alterações (leis nº 11/93 e 19/94).

NOME	FUNÇÃO	PRAZO
ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO JUNIOR	Maquinstas	31.12.95
ADILIA SIMONE BARBOSA VARELA	Aux. Técnico	31.12.95
ADRIANA DINIZ DE SOUZA	Aux. Técnico	31.12.95
ADRIANO AUGUSTO CIRIACUS MARTINS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ADRIANO PIMENTEL NETO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
AGENCIAR DA SILVA GOMES	Agente Administrativo	31.12.95
AGUIAR DE DEUS PINHEIRO	Servente	31.12.95
ALDA MARIA LORATO MACIEL	Protocolista	31.12.95
ALEXANDRE MAGDO DE OLIVEIRA LIMA	Servente	31.12.95
ALICE MARIA ANTONIO FERNANDES	Servente	31.12.95
ALICE RODRIGUES MONTEIRO	Servente	31.12.95
ALVARO DE ANDRADE DAS MERCEDES	Agente Administrativo	31.12.95
ANA CLÁUDIA MORAES RIBEIRO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA CLÉDIO LIMA BRITO	Telefonista	31.12.95
ANA CRISTINA FONSECA SANTOS	Recepcionista	31.12.95
ANA CRISTINA FRANCO DA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95

ANA CRISTINA PACHA DE CARVALHO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA CLAUDENE VIEIRA DE LIMA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA LUIZ DOS SANTOS BARBOSA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA MARIA AMBROSIA DA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
ANA MARIA PINTO LOPES	Aux. de Arquivo	31.12.95
ANA MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	Servente	31.12.95
ANA MARIA TENRINHO ARAUJO MOREIRA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO	Agente Administrativo	31.12.95
ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANA SIMONE DANTAS VILHENA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANIS CHIAIR ABDUL KHALIK	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ANTONIO CESAR SEZUVAL BARBOSA	Agente Administrativo	31.12.95
ANTONIO VITO LIMA MENDES	Agente Administrativo	31.12.95
ANTONIO WANDER ALMEIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	31.12.95
ARANDIO DE OLIVEIRA HERGEN FELD	Téc. Cultural	31.12.95
AUGUSTO CESAR DO LAGO OLIVEIRA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
BELLA PINTO DE SOUZA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
CÂNDIDO RODRIGUES MONTEIRO	Motorista	31.12.95
CARLOS ALBERTO FERNANDES MARQUES	Recepcionista	31.12.95
CÂTIA HELENA FERREIRA FAVACIO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
CECILIAN FURTADO RIBEIRO	Agente Administrativo	31.12.95
CELI ARAÚJO DO NASCIMENTO	Aux. Técnico	31.12.95
CELSO LACIA BRAZÃO RIBEIRO	Servente	31.12.95
CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS QUAREZMA	Recepcionista	31.12.95
CLAUDIA GUTHERES DE BRITO QUEIROZ	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
CLAUDIA MARIA MIRANDA ALVARES	Recepcionista	31.12.95
CLAUDIO JOSÉ DA SILVA REIS	Servente	31.12.95
CLEBERY JOSÉ CORREIA BARROS	Aux. Técnico	31.12.95
CLYVIA COELHO	Servente	31.12.95
CERVALDO CARVALHO PADILHA	Recepcionista	31.12.95
CRISTINA LÚCIA BRITO MELO	Aux. de Fotografia	31.12.95
DACOREKIO FARIAS DA COSTA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
DALLIA LAURA MACIADO SANTOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
DALVA DA COSTA AMARAL	Aux. Técnico	31.12.95
DÁRIO DANTAS DO AMARAL	Agente Administrativo	31.12.95
DENISE CRISTINA DOS SANTOS RABELO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
DENISE MARIA BANDEIRA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
DENISA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Recepcionista	31.12.95
DILMA MARIA DA SILVA FURTADO	Agente Administrativo	31.12.95
DILSONY DE JESUS GAMA COSTA	Recepcionista	31.12.95
DIANANE MENDONÇA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	31.12.95
DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA	Servente	31.12.95
EDILMA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	Agente Administrativo	31.12.95
EDILSON SILVA DUARTE	Maquinstas	31.12.95
EDUARDO ANTONIO DE FRANCA	Montador Visual	31.12.95
EDMAR MARTINS CORREIA DE SOUZA	Servente	31.12.95
EDNA ALVES DA SILVA	Telefonista	31.12.95
EDNA NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	31.12.95
EDNA SUELY FERREIRA LIMA	Agente Administrativo	31.12.95
EDSON WANDER SANTIAGO DAS NEVES	Protocolista	31.12.95
ELAIRES MARIA HATOS SOARES	Agente Administrativo	31.12.95
ELISSANDRO DUKE PEREIRA	Servente	31.12.95
ELIANA COMALVES VILHENA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ELIZABETH MELO SOARES	Servente	31.12.95
ELMA DO SOCORRO SOUZA COSTA	Recepcionista	31.12.95
ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE LIMA	Agente Administrativo	31.12.95

ERICILIA CAMPOS DA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
EVERALDO ALVARES SAMPAIO	Agente Administrativo	31.12.95
EVERALDO SILVA DA LIZ	Servente	31.12.95
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA	Motorista	31.12.95
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA	Servente	31.12.95
FREDSON VENICIO GOMES DIAS	Agente Administrativo	31.12.95
GERALDO AMADOR JUNIOR	Agente Administrativo	31.12.95
GERALDO NASCIMENTO SANTOS	Téc. de Planejamento	31.12.95
GILVANDA MENDES FACIO	Téc. Cultural	31.12.95
GIOVANNI GALLO	Costureira	31.12.95
GRACA MARIA DE JESUS MORAES BRASIL	Servente	31.12.95
HALAN ROBERTUS GUEHNER DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	31.12.95
HELIO ALVES NOGUEIRA	Agente Administrativo	31.12.95
HELENA MIRANDA DA CUNHA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
HERALDO ELIAS DE MOURA MOTA RYOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
HUMBERTO DE MELO CHAVES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
IRETE PERA DE AZEVEDO QUEIROZ	Agente Administrativo	31.12.95
IRAN FERREIRA ARAÚJO	Recepcionista	31.12.95
IRRENE MENDES PINHEIRO	Servente	31.12.95
IVONE DA CONCEIÇÃO CORREIA FERREIRA	Agente Administrativo	31.12.95
IZABEL CRISTINA DA COSTA VILELA	Agente Administrativo	31.12.95
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS	Servente	31.12.95
JACKSON GOMES DE VASCONCELOS	Téc. de Planejamento	31.12.95
JACO BEZERRA CAVALCANTE	Aux. Técnico	31.12.95
JACOB SANTANA AIDAY	Recepcionista	31.12.95
JAMILLE MACEDO DOS SANTOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
JANETE MESSIAS DOS SANTOS	Agente Administrativo	31.12.95
JANIA SOCORRO ROGELI CABRAL	Téc. Cultural	31.12.95
JENY TIERRE BARTHO LÉITE RAVAGLID	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
JORDANA D'ARC LORATO LIZ	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
JOÃO BENTO DE SOUSA NETO	Aux. Técnico	31.12.95
JOÃO CLÁUDIO KZAN GAMA	Aux. Técnico	31.12.95
JOÃO JÚLIO AMARAL CORREIA	Reservado de Limpeza	31.12.95
JOÃO SOEIRO ROSA	Recepcionista	31.12.95
JOCIVALDO SIQUEIRA DA SILVA	Datilógrafo	31.12.95
JOSILMA MELO BENJAMIN	Aux. Técnico	31.12.95
JOSE DA SILVA RIBEIRO	Agente de Limpeza	31.12.95
JOHN CRISTIAN BARBOSA BRITO	Servente	31.12.95
JOSÉ CARLOS BARROS	Servente	31.12.95
JOSÉ GUILHERME PAES BARRETO	Agente Administrativo	31.12.95
JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO	Aux. de Fotografia	31.12.95
JOSÉ LAERCIO FIGUEIREDO CARDOSO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
JOSÉ MARILAN KLAUTAH DE A. VILHO	Recepcionista	31.12.95
JOSÉ ROBERTO SANTANA PRAEDES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
JOSIANE MIRANDA DE MELO	Servente	31.12.95
JUAREZ PINTO CARDOSO	Agente Administrativo	31.12.95
JÚLIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	Aux. Técnico	31.12.95
JUREMA DE ARAÚJO AMORIM	Agente Administrativo	31.12.95
KATIA NAZARÉ SOARES SANTO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
KELMARE ISRAEL DEBILIZINE	Aux. Técnico	31.12.95
KATYANE MARIA MARTINS APORIH	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
LEDA MARIA CORREIA TANCREDO MARÇAL	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
LEDA SILVIA DE ALBUQUERQUE GOMES	Aux. Técnico	31.12.95
LEILSON FERREIRA DE HOLANDA	Agente Administrativo	31.12.95
LEONARINA ARAÚJO DE FRANCA	Servente	31.12.95
LEONIL AUGUSTO RAMALHO	Recepcionista	31.12.95
LILIAN SOCORRO MORAES DA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
LINDA RAIMUNDA DE SOUZA FERNANDES	Aux. Técnico	31.12.95
LOURIVAL CASTELO BRANCO FILHO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
LÚCIA MARIA RODRIGUES PASTANA	Servente	31.12.95
LUIZ CARLOS DE LIMA DINHES		

LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR	Agente Administrativo	31.12.95
LUIZ CARLOS FRANCA DA SILVA	Téc. Cultural	31.12.95
MARCEL OVIDIO FRANCO CARVALHO	Recepcionista	31.12.95
MARCIA ASSUMPTA PEREIRA	Téc. de Planejamento	31.12.95
MARCIA ROSA DA SILVA GARR	Aux. Técnico	31.12.95
MARGARET DO SOCORRO VILTO TRINDADE	Bilbeteiro	31.12.95
MARGARETH DIAS TOSTES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARGARITA TAVARES CONCEIÇÃO	Recepcionista	31.12.95
MARIA CECILIA MACEDO DE OLIVEIRA	Camareira	31.12.95
MARIA CRISTINA DE SOUZA	Agente Administrativo	31.12.95
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE MATOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE SOUZA	Agente Administrativo	31.12.95
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA	Recepcionista	31.12.95
MARIA DO CARMO FERNANDES MONTEIRO	Recepcionista	31.12.95
MARIA DO SOCORRO ALVES LOPES	Agente Administrativo	31.12.95
MARIA DO SOCORRO CAMARINHA DA SILVA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARIA FERREIRA DA SILVA E SILVA	Recepcionista	31.12.95
MARIA GORETH ARAÚJO DE SOUZA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARIA HELENA JARDIM MIRANDA	Recepcionista	31.12.95
MARIA IZAIARA LISBOA SANTOS	Recepcionista	31.12.95
MARIA JOSÉ DO SOCORRO M. MESQUITA	Téc. Cultural	31.12.95
MARIA JOSÉ VIEIRA DAS NEVES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95

MARIA MARGARETH SANTIAGO BILHENCOURT	Agente Administrativo	31.12.95
MARIA MARISTELA BEZET LEMO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARIA PATRICIA VIANA	Recepcionista	31.12.95
MARIA SUELY CAIS MARQUES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARIA SUELY XAVIER LOPES	Agente Administrativo	31.12.95
MARICLEIDE SANTOS BARROSQ	Bilbeteiro	31.12.95
MARILAN FERREIRA SOUZA	Agente Administrativo	31.12.95
MARILDA ALCANTARA BRITO	Agente Administrativo	31.12.95
MARILDA PAES BARRETO MARQUES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARILKA MACIEL DOS PASSOS	Servente	31.12.95
MARILENE REIS DE ABREU	Agente Administrativo	31.12.95
MARILIA MATOS SOARES	Agente Administrativo	31.12.95
MARILIA ROSA GONÇALVES DE CARVALHO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARILYNE DO SOCORRO COSTA DE MELO	Aux. Técnico	31.12.95
MÁRIO MARTINS SOUTO JUNIOR	Agente Administrativo	31.12.95
MARILIA CORREIA TAVARES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MARLI DOS SANTOS BARBOSA	Servente	31.12.95
MARTA RUTH TAVARES PESSOA	Aux. de Secretaria	31.12.95
MÉRCIA MARIA MEIRA LIMA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MILENE SILVA MONTEIRO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
MILTON FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR	Aux. Técnico	31.12.95
MILTON PINTO SOBRINHO	Recepcionista	31.12.95
MIRIAM DE JESUS INACIO DE OLIVEIRA	Servente	31.12.95
MÔNICA MARTINS CAVALCANTE	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
NAZARÉ DE FÁTIMA PALAIA DE NORONHA	Agente Administrativo	31.12.95
NEUSA CARDOSO BILHENCOURT	Aux. Cadastro e Registro	31.12.95
NEUSA SANTOS	Servente	31.12.95
NEUSON MAX LEAL PANTOJA	Recepcionista	31.12.95
NEUSA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
NEUSILIA DE OLIVEIRA	Aux. Serviços Gerais	31.12.95
ODILEIA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS	Recepcionista	31.12.95
ODINAIRA CONCEIÇÃO CORRÊA ANDRADE	Motorista	31.12.95
OSCAR MARTINS DE SOUZA	Aux. Técnico	31.12.95
PATRICIA DE SOUZA RIGLIA	Agente Administrativo	31.12.95
PATRICIA DO SOCORRO DA SILVA PORTAL	Aux. Técnico	31.12.95
PATRICIA HENRIQUE TRINDADE	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
PATRICIA SILVA DA SILVA	Recepcionista	31.12.95
PATRICIA SIMONE ALVARO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
PAULA GOMES SAMPAIO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
PAULINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	Aux. Técnico	31.12.95
PAULO APOSONO DOS ANJOS GOMES	Servente	31.12.95
PAULO SÉRGIO FARIAS DA ROCHA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
PAULO SÉRGIO FONSECA DOS SANTOS	Recepcionista	31.12.95
PAULO SÉRGIO LOPES DOS SANTOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
RAIMUNDA ASSUNÇÃO SILVA DE BARROS	Servente	31.12.95
RAIMUNDA DO SOCORRO DA S. SANTIAGO	Recepcionista	31.12.95
RAIMUNDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	Datilógrafo	31.12.95
RAIMUNDA VANDERLENE DOS ANJOS	Servente	31.12.95
RAIMUNDO CILZINO PENA AZEVEDO	Recepcionista	31.12.95
RAIMUNDO MONARD DOS S. RODRIGUES	Recepcionista	31.12.95
REGINA LÚCIA DOS SANTOS	Agente Administrativo	31.12.95
REGINALDO MIRANDA TEIXEIRA	Recepcionista	31.12.95
REGIATA OLIVIA LELIS DOS SANTOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
RITA CÁSSIA DO VALE SANTIAGO	Recepcionista	31.12.95
RITA DE CÁSSIA BELEZA FERNANDES	Datilografia	31.12.95
RITA DE CÁSSIA BELEZA FERNANDES	Agente Administrativo	31.12.95
ROSAURA DULCE DÍZIZ DO NASCIMENTO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ROSEANA DO SOCORRO A. AROUC	Agente Administrativo	31.12.95
ROSEMARY FARIAS DE ALMEIDA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ROSENILDO MATOS DOS SANTOS	Recepcionista	31.12.95
ROSTEL DE FREITAS MATEUS	Datilógrafo	31.12.95
ROSILENE VIEIRA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
ROSILVIA DE M. VARELA SILVA	Agente Administrativo	31.12.95
RUTH SELMA VASCONCELOS DOS SANTOS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
RUTH DE CASTRO RIBEIRO	Aux. Técnico	31.12.95
RUTH GUILLERME DO FRANCO SILVA	Recepcionista	31.12.95
SANDRA ARIFRYANO ARAÚJO DIAS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
SANDRA CECILIA LOPES DOS SANTOS	Recepcionista	31.12.95
SANDRA HELENA LIMA FRANCO NOGUEIRA	Agente Administrativo	31.12.95
SANDRA MARIA MARQUES	Servente	31.12.95
SERENA MARIA DA SILVA NEVES	Agente Administrativo	31.12.95
SÉRGIO RICARDO LAVOR TEIXEIRA DA COSTA	Recepcionista	31.12.95
SIMAR DOS ANJOS REIS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
SIMNEY REIS RODRIGUES	Recepcionista	31.12.95
SILVANA LAZARTEINI N. HENRIQUES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
SILVIA DE NAZARE MARGALAO DO VALE	Recepcionista	31.12.95
SILVIA DE OLIVEIRA	Servente	31.12.95
SILVIA MARA CARDOSO CARDOSO	Recepcionista	31.12.95
SOCORRO DE NAZARÉ MACIEL TEIXEIRA	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
SÔNIA MARIA DE JESUS SANTOS MORAES	Aux. Técnico	31.12.95
SORAYA SOPHIA DUTRA RODRIGUES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
TEREZINHA DE JESUS TAVIEIRA FERREIRA	Servente	31.12.95
TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
TEREZINHA DE MARIA LOURENÇO CARDOSO	Téc. Cultural	31.12.95
TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO C. GÓES	Aux. Técnico	31.12.95
TERECILIANO FERREIRA DOS SANTOS	Servente	31.12.95
TEREZA VÂNIA GOMES DOS NASCIMENTO	Agente Administrativo	31.12.95
VALDIRE PAIVA	Servente	31.12.95
VERA LIL DA SILVA	Servente	31.12.95
VIVALDO DE LIMA PONSECA	Encarregado de Limpeza	31.12.95
WALTER MORAIRA CARDOSO	Aux. Tesouraria	31.12.95
WALTER NEIS DA SILVA	Agente de Limpeza	31.12.95
WANDERA MARIA CHAVES CABRAL	Téc. Cultural	31.12.95
WELLINGTON LUIS ROBELO DOS SANTOS	Recepcionista	31.12.95
WILSON DE AZEVEDO HENRIKS JUNIOR	Aux. Técnico	31.12.95
ZELIA ALVES GOMALVES	Téc. Niv. Sup.	31.12.95
ZÉLIA DO SOCORRO MOURA MEDEIROS	Téc. Niv. Sup.	31.12.95

Objeto: Conceder a gratificação prevista no art. 132, inciso VI, da Lei nº 5.810/94, com base em 100% da menor remuneração dos membros.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de outubro de 1995 para os quatros primeiros membros, e 25 de outubro, para o último.

CP95/0036261-1

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 1046/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: Silvio Maria Teixeira Dias

Valor do suprimento: R\$-425,00

Elementos de despesas: 4.337-3132-00

Período de aplicação: 26.11.95

Data da concessão: 26.10.95 CP95/0086235-9

Portaria nº 1047/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: Silvio Maria Teixeira Dias

Valor do suprimento: R\$-225,00

Elementos de despesas: 4.337-3120-00

Período de aplicação: 26.11.95

Data da concessão: 26.10.95 CP95/0036277-8

Portaria nº 1063/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: José Ubiratan da Silva

Valor do suprimento: R\$-2.000,00

Elementos de despesas: 4.337-3120-00

Período de aplicação: 03.12.95

Data da concessão: 03.11.95 CP95/0036285-7

Portaria nº 1064/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: José Ubiratan da Silva

Valor do suprimento: R\$-500,00

Elementos de despesas: 4.337-3132-00

Período de aplicação: 03.11.95

Data da concessão: 03.11.95 CP95/0086229-9

(Fat. nº 475, Reg. 475, Dia: 22/11/95)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/95

A EMATER-PARÁ, avisa aos interessados que procede à abertura da Tomada de Preço Nº 002/95, às 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 1995, na sala de Reunião da Empresa, a Rodovia BR-316, Km 12, Marituba (Prédio da Escola Fazendária), para aquisição de Equipamentos de Informática.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de Novembro de 1995, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na sede da EMATER-PARÁ, no endereço acima mencionado. Poderão ser obtidas maiores informações no mesmo local.

Ananindeua (PA), 16 de Novembro de 1995.

Adv. Econ. LUIZ VIEIRA RÉGIS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação CP95/0034171-1

(Fat. nº 337, Reg. nº 337, Dias: 17, 20 e 22/11/95)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/95

A EMATER-PARÁ, avisa aos interessados que procede à abertura da Tomada de Preço Nº 001/95, às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 1995, na sala de Reunião da Empresa, a Rodovia BR-316, Km 12, Marituba (Prédio da Escola Fazendária), para aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de Novembro de 1995 no horário de 08:00 às 13:00 horas, na sede da EMATER-PARÁ, no endereço acima mencionado. Poderão ser obtidas maiores informações no mesmo local.

Ananindeua (PA), 14 de Novembro de 1995

Adv. Econ. LUIZ VIEIRA RÉGIS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dias: 16, 20 e 22/11/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 14.096
MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500679
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e MARKO IN-FORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Compra de 01 Placa FAX-MODEM Marca AMQUEST, 01 Impressora Jato de Tinta Colorido Marca HP 6600, 01 NO-BREAK - 1,2 KVA, INTEC 01 Estabilizador de Tensão Marca SMS

DATA DO EMPENHO: 14.11.95 CP95/0086213-1

VALOR: R\$ 1.940,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19206.0307021.4.312-4120.00 11100

MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500678/95
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e MÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Compra de 01 Sistema Operacional de Rede NETWARE, 01 Microsoft para de 01 Sistema Operacional de Rede padrão Ethernet, 01 Ice Profissional, 01 HUB para rede padrão Ethernet, 01 Processador INTEL 486 DX4 333MHZ.

CP95/0086309-0

DATA DO EMPENHO: 14.11.95
VALOR: R\$ 2.225,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03070214.312-4120.00-11100

MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500680/95
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e MARKO IN-FORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Compra de 01 Placa de Rede AVULSA ETERNET ISA, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA SIMM MARCA METROM.

DATA DO EMPENHO: 14.11.95
VALOR: R\$ 2.221,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03070214.312-4120.00-11100

CP95/0085301-4

(Fat. nº 476, Reg. 476, Dia: 22/11/95)

RESOLUÇÃO Nº 14.096
MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500687/95
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e MARKO IN-FORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Serviço de Manutenção de FAX.

DATA DO EMPENHO: 21.11.95 CP95/0086237-9

VALOR: R\$-247,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19206.03090574.242-3132.00-11100

MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500663/95
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e Globo Comercial Ltda.

OBJETO: Confecção de cópias sêpias e heliográficas.

DATA DO EMPENHO: 13.11.95 CP95/0086221-2

VALOR: R\$-226,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19206.03100593.121-3132.00-11235

MODALIDADE: Nota de Empenho nº 500681/95
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e Maconfrío e Refrigeração.

OBJETO: Mão de Obra na recuperação de aparelho de ar condicionado.

DATA DO EMPENHO: 14.11.95 CP95/0086223-9

VALOR: R\$-169,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19206.03090574.242-3132.00-11100

CP95/0036259-7

(Fat. nº 474, Reg. 474, Dia: 22/11/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 759 de 08.11.95

ERRATA, Onde se lê: DAS-02.1, lê-se: DAS-01.2.

CP95/0036247-5

PORTARIA Nº 848 de 16.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

MÁRCIA CLÁUDIA DE SOUZA PEIXOTO, Ag. Saúde, Mat. 5120888-021, Lot. Coord. Reg.

Nº DE DIAS: 120 (Cento e Vinte) Dias

TIPO: Licença Maternidade

LAUDO: Nº 7284

Período: 09.10.95 a 06.02.96. CP95/0086230-1

PORTARIA Nº 848-a de 17.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

RATMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, Mot. Mat. 6119999-017, Lot. DA

MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto

LOCAL: Bujaru

Período: 14 e 15.11.95.

CP95/0086262-0

PORTARIA Nº 852 de 17.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO, Téc. Mat. 3157350-017, Lot. Coord. Reg.

MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto

LOCAL: Parauapebas

Período: 08 a 10.11.95.

CP95/0086238-7

PORTARIA Nº 854 de 17.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

MÁRIO SARAIVA FILHO, Téc. Mat. 6121438-011, Lot. DHE. e, OTÁVIO SILVA BARBOSA, Mot. Mat. 3156834-016, Lot. DA.

MOTIVO: Deslocamento a Serviço deste Instituto

LOCAL: Bragança/PA.

Período: 20 e 21.11.95.

CP95/0086302-2

PORTARIA Nº 853 de 17.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

MERCEDIS SOUZA FRANCES, Aux. Adm. Mat. 6120466-011, Lot. C. Reg.

MOTIVO: Deslocamento a Serviço do Instituto

LOCAL: Bujaru

Período: 20.11 a 04.12.95.

CP95/0036271-9

PORTARIA Nº 855 de 17.11.95

EMANUEL OLIVEIRA DE MEDEIROS, Assessor DAS-01.1, Mat. 53099

56-015, Lot. Gab./Pres.

MOTIVO: Deslocamento a Serviço do Instituto

LOCAL: Bujaru

Período: 20.11.95.

CP95/0036272-7

PORTARIA Nº 832 de 08.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, Téc. Mat. 3152510-010, Lot. DC.

Nº DE DIAS: 30 (Trinta) Dias

TIPO: Licença para Tratamento de Saúde

LAUDO: 4225795

Período: 28.08 a 26.09.95.

HEITOR SANTOS BORDALO, Téc. Mat. 5182859-020, Lot. DAS

Nº DE DIAS: 60 (Sessenta) Dias

TIPO: Licença para Tratamento de Saúde

LAUDO: 5259/95.

Período: 02 a 31.10.95

HELOISA DE NAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA, Ag. Saúde, Mat. 3154718-018

Lot. DAS.

Nº DE DIAS: 20 (Vinte) Dias

TIPO: Licença para Tratamento de Saúde

LAUDO: 5372/95

Período: 03 a 22.10.95.

CP95/0036277-4

PORTARIA Nº 847 de 16.11.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR

FRANCILE MA FINTO LOBATO, Téc. Mat. 5229766-010, Lot. DA.

Nº DE DIAS: 120 (Cento e Vinte) Dias

TIPO: Licença Maternidade

LAUDO: 5583/95

Período: 25.08 a 22.12.95.

CP95/0035237-5

PORTARIA Nº 765 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252 de 20 de maio de 1992 e,

Considerando o impedimento do titular, deste Órgão em comparecer ao Ministério Público, no dia 22 de novembro de 1995,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor WALDENOR BOTELHO GODINHO para representa-lo perante esse Ministério.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP.

CP95/0036248-4

(Fat. nº 489, Reg. 489, Dia: 22/11/95)

PORTARIA nº 767 de 21.11.95
EXONERAR, o funcionário ROSÍLIO DE SOUZA, Aux. Téc., mat. nº 3153436-015, com lotação na Coord. Regional, do cargo em Comissão de Agente Regional de Santarém, Código DAS-01.2. A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CP95/0036288-3

PORTARIA nº 768 de 21.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1992;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I - NOMEAR, JOSÉ MARIA FEITOSA, para exercer o cargo em Comissão de Agente Regional de Santarém, cód. DAS-01.2.

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

CP95/0036295-6

(Fat. nº 490, Reg. 490, Dia: 22/11/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da CV-DEMAN-148/95 - Aquisição de Cor-dalha em aço galvanizado. A Comissão de Licitação recomendou a sua Revogação.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0036240-9

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da CV-DESUP-157/95 - Aquisição de Formulário Contínuo. A Comissão de Licitação recomendou a adjudicação dos itens 01 e 03 à firma CCA 7 INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA., do item 02 à firma MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S/A. e a Revogação do item 04.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0036231-0

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação da TP-DEOPE-053/95, após analisar as propostas das firmas participantes resolveu desclassificar todos os proponentes, e com base no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666 de 21.06.93 resolveu marcar a data de 04.12.95 às 10:00h. no mesmo local para que as empresas habilitadas no referido certame apresentem novas propostas esboçadas das causas que deram origem a sua desclassificação.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0036303-0

Biblioteca Pública



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0487

CADERNO 4

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.094

BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da CV-DEPLA-153/95 - Aquisição de mufas de alta tensão termocontrateis. A Comissão de Licitação recomendou a adjudicação dos itens 01 e 02 a RAYCHEM - PRODUTOS IRRADIADOS LTDA.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP95/0036216-6

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação da TP-DESAN-050/95, comunica as firmas habilitadas na referida Licitação que após a análise econômica das propostas todas as empresas foram desclassificadas por apresentarem preços acima dos praticados no mercado. Com base no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666 de 21.06.93 a Comissão estabeleceu que no dia 04.12.95 às 15:00h, na sala de Licitações do DESUP a Rod. Augusto Montenegro Km-8,5 - Centro Operacional da CELPA deverão ser apresentadas novas propostas com preços adequados a realidade do mercado.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0086296-4

(Fat. nº 485, Reg. 485, Dia: 22/11/95)

AVISO DE EDITAL

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - C.O., sito a Rod. Augusto Montenegro, Km-8,5 - Belém, através de Comissão designada as seguintes Licitações:

TP-DESIM-072/95 - Aquisição de equipamentos e acessórios de Informática. Abertura: 07/12/95 às 10:00h.

CO-DEPLA-009/95 - Aquisição de Transformadores de 69/13,8kV e 34,5/13,8kV. Abertura: 26/12/95 às 10:00h.

Os referidos Editais encontram-se a disposição, no endereço acima, no horário de 08:00h. às 12:00h. e das 14:00 às 17:00h.

Belém, 22 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0036304-9

(Fat. nº 486, Reg. 486, Dia: 22/11/95)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 95000480

Mod. de Licitação: CV-DEMAN-086/95

Partes: CELPA X FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de Rolamentos (peças originais GM).

Vigência: Início: 13/11/95

Término: 23/11/95

Valor: R\$-2.292,60

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502

Foro: Belém

Data de assinatura: 13/11/95

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 95000483

Mod. de Licitação: CV-DEPRO-097/95

Partes: CELPA X BROOKS SELOS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de selo Rotativo Arame de Selo gem, lacração e alicate para Selo Rotativo.

Vigência: Início: 13/11/95

Término: 13/12/95

Valor: R\$-30.801,54

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DEPRO - 780.

Foro: Belém

Data de assinatura: 13/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente

CP95/0086310-3

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 95000503, 95000504 e 95000505

Mod. de Licitação: CV-DEMAN-134/95

Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Disjuntor

Vigência: Início: 13/11/95

Término: 12/01/96 (AFM-503/95)

Início: 13/11/95

Término: 12/01/96 (AFM-504/95)

Início: 13/11/95

Término: 12/01/96 (AFM-505/95)

Valor: R\$-1.440,00 (AFM-503/95)

R\$-1.440,00 (AFM-504/95)

R\$-1.440,00 (AFM-505/95)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502

Foro: Belém

Data de assinatura: 13/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CP95/0086317-0

AFM nº 95000548

Mod. de Licitação: CV-DESEG-135/95

Partes: CELPA X TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

Objeto: Aquisição de 02 veículos para 05 passageiros, tipo SEDAN.

Vigência: Início: 14/11/95

Término: 24/11/95

Valor: R\$-31.800,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG - 0096.

Foro: Belém

Data de assinatura: 14/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente CP95/0086312-0

(Fat. nº 488, Reg. 488, Dia: 22/11/95)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 027/95

Mod. de Licitação: CO-DESUP-002/95

Partes: CELPA X ASEA BROWN BOVERI LTDA. (ABB)

Objeto: Aquisição de medidor de energia ativa bifásico e trifásico.

Vigência: Início: 14/11/95

Término: 13/01/96

Valor: R\$-1.379.835,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-187

Foro: Belém

Data de assinatura: 14/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno

DIRETOR PRESIDENTE

CP95/0036331-5

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 086/95

Mod. de Licitação: TP-DESUP-037/95

Partes: CELPA X IMPORTADORA OPLIMA LTDA.

Objeto: Aquisição de Equipamento de EPI e EPC.

Vigência: Início: 13/11/95

Término: 13/12/95

Valor: R\$-1.390,50

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-661

Foro: Belém

Data de assinatura: 13/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno

DIRETOR PRESIDENTE

CP95/0036322-7

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 091/95

Mod. de Licitação: TP-DESUP-044/95

Partes: CELPA X ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de lâmpadas vapor sódio.

Vigência: Início: 13/11/95

Término: 27/01/96

Valor: R\$-17.425,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913

Foro: Belém

Data de assinatura: 13/11/95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno

Diretor Presidente

Belém, 22 de novembro de 1995

Guido Iberê Pereira Renno

DIRETOR PRESIDENTE

CP95/0086323-5

(Fat. nº 487, Reg. 487, Dia: 22/11/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA

Fica retificado no Ato de Remoção de 08.11.95, publicado no DOE, nº 28.086, de 09.11.95.

Onde se lê: Itaituba

Leia-se: Conceição do Araguaia

CP95/0036330-3

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 113/95, de 21 de Novembro de 1.995.

NOME DA SERVIDORA: WALQUIRIA MELO DOS SANTOS

MATRÍCULA/CARGO: 7007507-010/AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL/HCGV

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS REGULAMENTARES DA TITULAR

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01/12/95 a 30/12/95

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Em, 21 de Novembro de 1.995.

Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Geral do HCGV

CP95/0036313-7

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 037/95 de 16 de novembro de 1995
INTEGRANTES: DILSON LAMKIRA FICARDO, matrícula nº 5707587-013, VAGNO DA MOTA DA SILVA, matrícula nº 2229332-048, PORTUNATA DA MOTA CARVALHO, matrícula nº 211198-041, para sob a Presidência do primeiro, compor comissão que fica responsável pela realização de procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 003/95 com o objetivo de adquirir CARTÕES ALIMENTAÇÃO, a serem fornecidos para servidores deste órgão.

Belém, 16 de novembro de 1995
ANTÔNIO HENRIQUE COSTA E SILVA
Presidente da ASIPAC

CP95/0036339-1

(G.Reg.388)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 13.483, de 20.11.95 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 13.996, de 22.06.95, Resolve: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, WALTER LUIZ GUEIROZ MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP95/0086333-2

Portaria nº 13.484, de 20.11.95 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 13.996, de 22.06.95, Resolve: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP95/0036335-3

Portaria nº 13.485, de 20.11.95 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 13.996, de 22.06.95, Resolve: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, RAIMUNDO PINTO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Auxiliar dos Serviços Gerais.

TCE-AA-302, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP95/0086334-0

Portaria nº 13.490, de 20.11.95 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 13, 17, item XXIV e 40; Item I, alínea "b" do Regimento, Resolve: Convocar o Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, matrícula nº 0178209, para integrar o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em substituição ao Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, no período de 20.11 a 19.12.95.

CP95/0086337-5

(G.Reg.389)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de novembro de 1995, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 14.250

Processo nº 95/53241-5

Assunto: Contrato nº 019/95.
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: VICENTE MENDES DE OLIVEIRA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: 1. Indeferir o cadastro, devendo o IPASEP proceder a necessária rescisão contratual no prazo de dez (10) dias;
2. Aplicar multa ao Dr. Antônio Carlos Fontelles de Lima, Presidente.

CP95/0086340-5

(G.Reg.387)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 156/95

(Processo nº 952006-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor CÉSAR AUGUSTO ASSAD

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor César Augusto Assad, Prefeito Municipal de Bonito no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952006-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 09 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086332-4

Edital nº 157/95

(Processo nº 953982-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor FRANCISCO MAUÉS CARVALHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Maués Carvalho, Prefeito Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953982-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

Edital nº 160/95

(Processo nº 955247-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor JOÃO FRANCEZ MEDEIROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955247-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086335-7

Edital nº 161/95

(Processo nº 954154-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor GERVÁSIO DA SILVA SÁ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gervásio da Silva Sá, Prefeito Municipal de Pau d'Arco no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954154-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086328-6

Edital nº 162/95

(Processo nº 951933-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor JOSÉ LIMA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Lima da Silva, Prefeito Municipal de Novo Repartimento no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951933-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086327-8

Edital nº 163/95

(Processo nº 944525-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor JOSÉ MARIA DE PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Maria de Paiva, Prefeito Municipal de Tomé Açu no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 944525-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086326-0

Edital nº 164/95

(Processo nº 950748-03)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor ADRIANO DOS REIS TRAVASSOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adriano dos Reis Travassos, Presidente da Câmara Municipal de Irituia no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950748-03, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 13 de novembro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0086320-0

(Dias 22, 27/11 e 1º/12/95)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ATO Nº 9.181, DE 21.10.95

Assunto: com base no art. 98 da Lei nº 8112/90, 1- AUTORIZAR o servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS a ausentar-se do expediente às 15:30 horas nas segundas e quartas, e às 17:30 horas nas terças e quintas-feiras, em virtude de cumprimento de horário escolar. 2- DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 9.187, DE 25.10.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os respectivos titulares até o retorno dos mesmos:

- 01- LENIR MACHADO SAMPAIO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira e pela Secretaria de Administração, em substituição a Ana Vanilda Pereira Fernandes e Manoel Adonias de Andrade Junior, respectivamente, a partir de 24.10.95;
- 02- MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a Lenir Machado Sampaio, a partir de 24.10.95;
- 03- HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, em substituição a José Flávio Lima da Rocha, a partir de 24.10.95;
- 04- SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEAL, Assistente da Seção de Administração de Edifício, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição a Waldson Silva, a partir de 24.10.95;
- 05- CARLA COUTINHO FERREIRA, Chefe da Seção de Planejamento, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, em substituição a Maria Cecília Borges Lourinho, a partir de 24.10.95;
- 06- MAURO GUIMARÃES SANTOS, Assistente da Seção de Legislação e Normas, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Pessoal, em substituição a Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, a partir de 24.10.95;
- 07- KALICÉLIO MORAES SANCHES, Técnico Judiciário, ora respondendo pela Assistência da Seção de Compras, para responder pela referida Seção, em substituição a José de Ribamar França Silva, a partir de 23.10.95;
- 08- SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Compras, em substituição a Rosângela Lopes Valente, a partir de 23.10.95;
- 09- JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia da 2ª Zona Eleitoral, em substituição a Maria da Conceição Figueiredo da Silva, a partir de 24.10.95;
- 10- MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Assistente da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder pela Seção de Auditoria, em substituição a Plínio Alves da Silva, a partir de 16.10.95;
- 11- JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Auditoria, em substituição a Maria de Fátima da Silva Pinheiro, no período de 11 a 15.10.95.

ATO Nº 9.188, DE 26.10.95

Assunto: com base no Processo Protocolado sob o nº 8255 (46-394), de 16/10/95, DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para participarem do II ENCONTRO DE DIRIGENTES DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA FEDERAL, a ser realizado no período de 06 a 10/11/95, em Salvador/BA; CONCEDER aos servidores MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral, 6 ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), num total de R\$ 1.287,00 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais), YOLANDA BATISTA TAVARES, Coordenadora de Controle Interno, R\$ 6 ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Auditoria, em exercício, 6 ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos) e ROBERTO SOUSA DA COSTA, Chefe da Seção de Avaliação, Orientação e Gestão, 6 ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 3.560,70 (três mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), para atender despesas com alimentação e estada; DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.197, DE 31.10.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, CONCEDER ao servidor JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS 02 (dois) dias de folga para fruição oportuna, em virtude de sua participação na 2ª etapa da Campanha de Multivacinação ocorrida no dia 21.10.95.

ATO Nº 9.198, DE 31.10.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR a servidora requisitada CLEUNILIA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, para responder pela Chefia do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em substituição a Zélia Fátima Tavares da Silva, a partir de 25.10.95, até o retorno da titular.

ATO Nº 9.191, DE 27.10.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 0253/95, DESIGNAR o Desembargador e os servidores, abaixo relacionados, para procederem a Correção nos Juízos e Cartórios Eleitorais dos Municípios da Região Bragantina, compreendendo Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capaneima, Igarapé-Açu, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, São Francisco do Pará, Santa Maria do Pará e Santarém Novo, no período de 06 a 11/11/95; CONCEDER ao Des. CARLOS FERNANDO SOUZA GONÇALVES, Corregedor Regional Eleitoral, 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), num total de R\$ 1.270,50 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), e aos servidores MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração, 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), num total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Supervisor do Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos), e OSMAR CASTILHO DA COSTA 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos), perfazendo um total geral de R\$ 3.375,90 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), para atender despesas com alimentação e estada. DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.199, DE 31.10.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 8.376 (46-402), de 18/10/95, DESIGNAR os servidores abaixo indicados para viajarem a Santarém a fim de promover, no período de 08 a 16/11/95 o TREINAMENTO NO SISTEMA DE ALISTAMENTO ELEITORAL para as Zonas Eleitorais de Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Óbidos, Itaituba, Oriximiná, Almeirim e Rurópolis; CONCEDER aos servidores: SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, 8 ½ (oito e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R\$ 1.402,50 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), SANDRO MARCELO ATI TADIESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte da SI, 8 ½ (oito e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 785,40 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ, Assistente

da Seção de Planejamento 8 1/4 (oito e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 785,40 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 2.973,30 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos). DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.200, DE 31.10.95

Assunto: com base no Processo Protocolado sob o nº 8.376 (46-402), de 18/10/95, CONCEDER aos Escrivães e Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais a seguir enumeradas, designados para participar da 1ª turma do Pólo do Santarém do TREINAMENTO NO SISTEMA DE ALISTAMENTO ELEITORAL - SAE a se realizar no período de 9 a 11/11, 3 1/4 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), num total de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) para cada participante, perfazendo um total geral de R\$ 1.940,40 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

19ª ZE - MONTE ALEGRE:
MARIA DE FÁTIMA LAZARETH DINIZ - Escrivão Eleitoral
ENILDO JORGE DE ASSUNÇÃO DE JESUS - Chefe de Cartório
21ª ZE - ALBUQUERQUE:
MARIA MARTINS DE CASTRO - Escrivão Eleitoral
RAIMUNDO DE AQUINO SOUZA - Chefe de Cartório
22ª ZE - OBIDOS:
WALDIR DE AZEVEDO BENTES - Escrivão Eleitoral
ROSA MARIA AMARAL FERREIRA DE ARAÚJO - Chefe de Cartório
DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.201, DE 31.10.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os respectivos titulares, a partir de 06.11.95, até o retorno dos mesmos:
01- IZETE SANTANA TADAIESKY para responder pela Diretoria Geral, em substituição a Maria Luiza Negreiros;
02- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Yolanda Batista Tavares;
03- JANETE CARLA DIAS WIRTZ para responder, cumulativamente, pela Seção de Auditoria e respectiva Assistência, em substituição a Plínio Alves da Silva Filho e Maria de Fátima da Silva Pinheiro;
04- KAYLA OLIVEIRA COHEN ora respondendo pela Assistência da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para substituir, cumulativamente, a respectiva Seção, em substituição a Roberto Sousa da Costa.

ATO Nº 9.202, DE 31.10.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, ADIAR o início das férias regulamentares dos servidores LENIR MACHADO SAMPAIO, MAURILO DA COSTA MONTEIRO e SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, fixadas em 03.11, para serem usufruídas a partir de 06.11.95.

ATO Nº 9.205, DE 06.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, CONSIDERAR como Licença para tratar da própria Saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8.112/90, o afastamento de 30 (trinta) dias, no período de 11.10 a 09.11.95, da servidora requisitada LIANA RITA NEGRÃO CARVALHO.

ATO Nº 9.208, DE 06.11.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 8.734 (46-428), de 31/10/95, DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, Secretário de Informática, para participar, a convite do TSE, da reunião sobre a ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DO PLANEJAMENTO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 1996, a

ser realizada nos dias 07 e 08/11/95; CONCEDER ao servidor acima referido 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), perfazendo um total geral de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.212, DE 08.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 31.10.95, DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, até o retorno dos respectivos titulares:

01- Dr. DIRACY NUNES ALVES, pela 70ª Zona (Capitão Poço);
02- Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERRIHO, pela 12ª Zona (Cametá);
03- Dr. LEONILDES MACEDO SILVA, pela 69ª Zona (Jacundá);
04- Dr. MARIA ELVINA GEMMAQUE TAVEIRA, que responde pela 24ª Zona (Conceição do Araguaia I), para acumular a 62ª Zona (Conceição do Araguaia II).

ATO Nº 9.206, DE 06.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, durante o afastamento dos mesmos:

01- PAULO OCTÁVIO ANDRADE WANZELLER, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Controle e Autuação de Processos, em substituição a Aida Barbosa Vaz, no período de 30.11 a 19.12.95;
02- CLEUNILDA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, servidora requisitada, para responder pela Chefia do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em substituição a Zélia Fátima Tavares Freire da Silva, no período de 20.11 a 19.12.95;
03- LUIZ DA GRACA FERNANDES, Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas, para responder, cumulativamente, pela Assistência da referida Seção, em substituição a Ivar Assis do Nascimento, no período de 30.11 a 19.12.95;
04- MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Chefe da Seção de Legislação e Normas, para responder, cumulativamente, pela Assistência da referida Seção, em substituição a Mauro Guimarães Santos, no período de 30.11 a 19.12.95;
05- ADNA DA COSTA BARBOSA, Chefe da Seção de Controle de Juizes Eleitorais, para responder, cumulativamente, pela Assistência da referida Seção, em substituição a Mara Ruth Ventura Baptista Coelho, no período de 30.11 a 19.12.95;
06- ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Auxiliar Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Pagamento, em substituição a Lúcia Rodrigues da Silva, no período de 30.11 a 19.12.95;
07- JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Chefe da Seção de Produção e Suporte, para responder pela Coordenadoria de Produção e Suporte, em substituição a Sérgio Augusto Sarmento de Araújo, no período de 16.11 a 05.12.95;
08- SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte, para responder pela referida Seção, em substituição a José Edgar Tocantins Melo, no período de 16 a 29.11.95;
09- JONES KENNEDY SILVA DO ROSÁRIO, servidor requisitado, para responder pela Supervisão de Gabinete da Secretaria de Administração, em substituição a Márcia Santos Koury, no período de 06 a 25.11.95;
10- MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a Lenir Machado Sampaio, no período de 06.11 a 05.12.95;
11- ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente da Seção de Almoxarifado, para responder pela referida Seção, em substituição a Maurilo da Costa Monteiro, no período de 06.11 a 05.12.95;
12- JORGE DIAS DE MORAES, servidor requisitado, para responder pela Assistência da Seção de Almoxarifado, em substituição a André Luiz Trindade dos Santos, no período de 06.11 a 05.12.95;

13- HARLEY SILVA LOPES, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Controle Patrimonial, em substituição a Rodolfo de Carvalho Silva, no período de 30.11 a 19.12.95;

14- KALICÉLIO DE MORAES SANCHES, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Contratos e Licitações, em substituição a Maria Lucilene Picanço Farias, no período de 20.11 a 19.12.95;
15- JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Junior, no período de 06 a 12.11.95;
16- HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, para responder pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, em substituição a José Flávio Lima da Rocha, no período de 06 a 12.11.95;
17- MARIA LUCILENE PISCANÇO FARIAS, Assistente da Seção de Contratos e Licitações, para responder pela referida Seção em substituição a Heliana de Fátima Pereira Therezo, no período de 06 a 12.11.95;
18- RAQUEL DE REZENDE DIAS, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Contratos e Licitações, em substituição a Maria Lucilene Picanço Farias, no período de 06 a 12.11.95;
19- FERNANDA GUERRIHO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, para responder pela Secretaria Judiciária, em substituição a Izete Santana Tadaiesky, no período de 06 a 15.11.95;
20- MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Técnico Judiciário, para responder pela Coordenadoria de Registros e Informações Processuais em substituição a Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues, no período de 06 a 15.11.95;
21- ALFREDO BATISTA DE LIMA, Coordenador de Eleições, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição a Antônio Carlos Gonçalves Sarmento, no período de 07 a 09.11.95.

PORTARIA Nº 986

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para exercerem em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRE-AJ-023, NI, Classe "B", Padrão I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, as candidatas abaixo indicadas, habilitadas em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 1.121, de 23/11/93, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 19/12/93:

MARIA MARGARETH DOMINATO
(Vaga decorrente da exoneração de Ernando Gomes de Oliveira - Port. nº 983, de 26/09/95)

MARISE FRAGA DE ALMEIDA
(Vaga decorrente da exoneração de André Pessoa de Araújo - Port. nº 984, de 28/09/95)

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1995.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 988

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolizado sob o nº 8.382 (46-403), de 18.10.95,

RESOLVE:

DECLARAR vago o cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRE-AJ-021, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor NEWTON JOSÉ URBAN, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir de 20.10.95.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 1995.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 987

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1- DESIGNAR o servidor ROBSON DE FREITAS COSTA, Atendente Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado (FC-01), ligada à Assessoria da Presidência, com efeitos a partir de 08.11.95.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 1995.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

ATO Nº 9.211, DE 07.11.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 8.376 (46-402), de 18/10/95, CONCEDER aos Escrivães e Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais a seguir enumeradas, designados para participar da 2ª turma do Pólo do Santarém do TREINAMENTO NO SISTEMA DE ALISTAMENTO ELEITORAL - SAE a se realizar no período de 13 a 15/11, 3 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos) para cada participante, perfazendo um total geral de R\$ 2.263,80 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos):

34ª ZE - ITAUBA:
RAIMUNDO TITO DA SILVA - Escrivão Eleitoral
JAILDES FERREIRA NOGUEIRA - Chefe de Cartório
38ª ZE - ORDIXIMNÁ:
CARLOS HAROLD DA SILVA MARTINS - Escrivão Eleitoral
MARIA BELA DOS SANTOS OLIVEIRA - Chefe de Cartório
55ª ZE - ALMEIRIM:
BENEDITO MACEDO FERNANES - Escrivão Eleitoral
DINALDO GONÇALVES DA SILVA - Chefe de Cartório
68ª ZE - RUIOPOLIS:
RONIZE DA GAMA CALDERARO - Escrivão Eleitoral
DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9.213, DE 09.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 07.11.95, DESIGNAR o Sr. SEBASTIÃO BARBOSA DA CUNHA, para exercer as funções de Chefe de Cartório da 44ª Zona (Portel), até ulterior deliberação.

ATO Nº 9.214, DE 09.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 07.11.95, DESIGNAR a Sr. MARIA VARLICE MARINHO CARDOSO, para exercer as funções de Chefe de Cartório da 21ª Zona (Alenquer), até ulterior deliberação.

ATO Nº 9.219, DE 14.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno, DETERMINAR a remoção do servidor ROBSON DE FREITAS COSTA, Atendente Judiciário, do Gabinete para a Assessoria da Presidência, a partir de 08.11.95.

ATO Nº 9.220, DE 14.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR o servidor ALFREDO BATISTA DE LIMA, Coordenador de Eleições, para responder pela Secretaria de Informática, em substituição a Antônio Carlos Gonçalves Sarmento, no período de 09 a 15.10.95.

ATO Nº 9.221, DE 14.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, CONSIDERAR como licença para tratar da própria saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos ocorridos nos dias 30 e 31.08.95, da servidora da SESAN, MARIA DEOLINDA TRINDADE DOS SANTOS, ora à disposição da Justiça Eleitoral.

Anexo do Ato nº 9.216, de 10.11.95.

Escala de Férias e Licença-Prêmio por Assiduidade para o exercício de 1996:

SERVIDORES DO QUADRO			
JANEIRO (02 a 31.01.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Dayse Marina de Queirós Silva	10 últimos dias	FC-5	SI/CPS
Fernanda Guerreiro M. Rodrigues	10 últimos dias	DAS-4	SI/CRIP
João Clímaco dos Santos	10 últimos dias	-	SA/CSG
José Flávio Lima da Rocha	10 últimos dias	DAS-4	SA/CMP
Ludimar Machado do Pinho	10 últimos dias	FC-5	SA/CC
Márcia Santos Koury	10 últimos dias	FC-3	SA/GAB
Maria Cecília B. de Medeiros	-	-	SA/CC
Maria das Graças dos Reis	10 últimos dias	FC-5	SRH/COPES
Maria José Leite dos Santos Costa	10 últimos dias	DAS-3	29ª ZONA
Maria da Conceição F. da Silva	10 últimos dias	DAS-3	28ª ZONA
Maria Luiza Marques Ferreira	-	FC-4	DG/CCI
Maria de Nazareth de O. Pereira	10 últimos dias	DAS-4	SRH/COPES
Maura Marizita Carvalho Santos	-	FC-4	SI/CRIP
Paulo Barata Santos	10 últimos dias	FC-5	SRH/COPES
Plínio Alves da Silva Filho	-	FC-5	DG-CCI
Raimunda da Conceição T. Souza	10 últimos dias	FC-4	SI/CE
Reinaldo Garcia Farias	10 últimos dias	FC-5	SA/CSG
Reginaldo Coelho dos Santos	-	FC-5	SA/CMP
Regiane Roseli C. Lopes de Carvalho	10 últimos dias	FC-5	SI/CRIP
Robezan Fernando S. dos Reis	-	-	SRH/COPES
Rocilé de Almeida Barbosa	-	FC-4	SI/CID
Sebastião Araújo Nahum	10 últimos dias	FC-1	CRE
Waldson Silva	10 primeiros dias	DAS-4	SA/CSG
JANEIRO (09.01 a 07.02.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Ana Paula Rocha de Moraes	10 últimos dias	-	SI/CRIP
Francisca Lemos de Freitas	10 últimos dias	-	SI/CRIP
Gleudson André da Silva Lima	-	FC-5	DG/GAB
Heliana de Fátima Pereira Therezo	-	FC-5	SA/CMP
Ivar Assis do Nascimento	10 últimos dias	FC-4	SRH/COPES
José Carlos Ferreira de Araújo	10 últimos dias	-	SA/CC
José Henrique Modesto de Lima	10 últimos dias	FC-4	SRH/COPES
Lenir Machado Sampaio	-	FC-5	SA/COF
Manoel Adonias de Andrade Junior	10 últimos dias	DAS-5	SA/GAB
Mara Ruth Ventura B. Coelho	10 últimos dias	FC-4	SRH/COPES
Rubens Cavalcante da Silva	10 primeiros dias	FC-3	CRE
Sandro Marcelo Atti Tadaiesky	-	FC-4	SI/GAB
Sandro Roberto de O. Santos	-	-	SA/CC
José Guilherme T. da Matta Baciara	-	-	SA/CC
SERVIDORES COM CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO			
JANEIRO (02 a 31.01.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Antônio Carlos G. Sarmento	-	DAS-5	SI/GAB
Maria Silva Guimarães Pimenta	10 últimos dias	DAS-4	SI/CID
SERVIDORES REQUISITADOS			
JANEIRO (02 a 31.01.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Ana Cristina F. da Paz - TRE/AP *	10 últimos dias	FC-4	SRH/CODES
Carlos Alberto Lima Vieira	-	FC-4	SA/COF
Iranor de Jesus Mendi	-	-	SA/CSG
Jones Kennedy S. do Rosário	-	-	29ª Zona
Manoel Ribeiro Cordeiro	-	FC-4	SI/CE
Raquel de Rezende Dias	-	-	SA/CMP
Vera Lúcia Azevedo Sarmento	-	DAS-4	ASSPRE
JANEIRO (09.01 a 07.02.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Francisco Evangelista de Melo	-	FC-4	GAB/PRES
Jorge Dias de Moraes	-	-	SA/CMP
Márcia Regina Costa Corrêa	-	-	29ª ZONA
Waldineia Figueiredo da Silva	-	-	28ª ZONA
SERVIDORES DO QUADRO			
FEVEREIRO (01.02 a 01.03.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Aida Silvana Barbosa Varela	-	FC-4	SI/CRIP
Alfredo Batista de Lima	10 primeiros dias	DAS-4	SI/CE
Hermenegildo C. de Oliveira	10 primeiros dias	FC-1	DG/GAB
José Edvaldo Pereira Sales	10 primeiros dias	-	SI/CRIP
José Maria Macedo do Vale	10 últimos dias	FC-5	SRH/COPES
José do Ribamar França Silva *	10 primeiros dias	FC-5	SA/CMP
Leticia Machado Moura	-	-	SRH/SM
Luzia da Graça Fernandes	10 últimos dias	FC-5	SRH/COPES
Michela Baptista Luiz *	-	FC-2	DG/GAB
Ofélia Garcia Frazão de Souza	10 últimos dias	FC-5	CRE
Renato Albuquerque Neves	10 primeiros dias	-	30ª ZONA
Ricardo Cabral da Costa	-	FC-2	SI/GAB
Rinaldo Henrique Dias Alves	10 primeiros dias	-	SI/CRIP
Rosa Silvana Costa de Matos	10 primeiros dias	DAS-4	SA/CC
Solange Maciel Carvalho	-	FC-4	SI/CRIP
Vilarete de Almeida Oliveira	10 últimos dias	FC-4	SI/CRIP

LICENÇA-PRÊMIO		
FEVEREIRO (01.02 a 01.03.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
Alcione Andrade Tocantins (1/3)	FC-5	SI/CJD
Ana Vanilda Pereira Fernandes (3/3)	DAS-4	SA/COF
Maria Luiza Marques Ferreira (2/3)	FC-4	DG/CCI
Terezinha Nazaré de C. Teixeira (3/3)	FC-5	SI/CE

SERVIDORES REQUISITADOS			
FEVEREIRO (01.02 a 01.03.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Antônio Clemente da Silva Filho	-	-	1ª ZONA
Emílio Silva da Conceição	-	-	2ª ZONA
Poty da Silva Fernandes *	-	-	SI/CPS
Ricardo Soares de Lima	-	-	SA/CSG
Sérgio Augusto Souza Leal	-	FC-4	SA/CSG

SERVIDORES DO QUADRO			
MARÇO (04.03 a 02.04.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Adna da Costa Barbosa	-	FC-5	SRH/COFES
Ana Carla Ponte S. Mendonça	10 primeiros dias	FC-5	SI/CRIP
Edith Ripardo Alves	-	FC-4	SRH/COFES
Izabela Catarina da S. Santos	-	FC-5	SA/COF
Jaimie Nazareno da Silva Júnior	10 primeiros dias	FC-5	SRH/COFES
José Magno Almeida Sousa	10 primeiros dias	-	SA/CSG
Maria de Fátima da S. Pinheiro	-	FC-4	DG/CCI
Roberto César Alves da Silva	10 primeiros dias	-	3ª ZONA
Rosângela Lopes Valente	10 primeiros dias	FC-4	SA/CMP
Sérgio Augusto S. de Araújo	-	DAS-4	SI/CPS
Terezinha Margaret A. Sabat	10 primeiros dias	DAS-4	DG/GAB

LICENÇA-PRÊMIO		
MARÇO (04.03 a 02.04.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
Elisabete Pacheco Pereira (1/3)	-	4ª ZONA

Raimunda Pereira Gomes (2/3)	FC-5	SA/COF
------------------------------	------	--------

SERVIDORES REQUISITADOS			
MARÇO (04.03 a 02.04.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
André Luís T. dos Santos	-	FC-4	SA/CMP
Ângela Maria da Silva Cunha	-	-	2ª ZONA
Ana Orodila Lima Guimarães	-	-	2ª ZONA
Edenilson da Silva Brabo	-	-	3ª ZONA
Itacema Freire dos Reis *	-	-	2ª ZONA
Maria de Nazaré Brito Leão	-	FC-1	SI/GAB

SERVIDORES DO QUADRO			
ABRIL (01 a 30.04.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Domingos Raymundo da S. M. Filho	10 últimos dias	-	3ª ZONA
Paulo Octávio A. Wanzeller *	10 últimos dias	-	SI/CRIP

LICENÇA-PRÊMIO		
ABRIL (01 a 30.04.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
Júlia Passinho Maia (1/3)	FC-5	SA/COF
Elisabete Pacheco Pereira (2/3)	-	4ª ZONA

SERVIDORES REQUISITADOS			
ABRIL (01 a 30.04.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Aroldo Viegas Cardoso	-	-	SA/CSG
Augusto Magno de Azevedo Filho	-	-	SA/CSG
Jeda Maria dos Santos Pinto	-	-	2ª ZONA
José Augusto Mendonça Bastos	-	-	2ª ZONA
Martí Silva de Oliveira	-	-	SI/CJD

SERVIDORES DO QUADRO			
MAIO (02 a 31.05.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Adilson do Carmo de Almeida	-	FC-5	SI/CE
Ana Vanilda Pereira Fernandes	-	DAS-4	SA/COF
Carla Coutinho Ferreira	-	FC-5	SRH/COFES
Harley Silva Lopes	-	-	SA/CC
Iolanda da Costa Freire *	-	-	SA/CC
Kayla Oliveira Cohen	10 primeiros dias	-	DG/CCI

Maria Adriana da Silva Pinho	-	FC-4	SA/COF
Maria Lucia Carreira Lobato	-	DAS-3	3ª ZONA
Maria Luiza Negreiros	-	DAS-6	DG/GAB
Maurilio da Costa Monteiro	-	FC-5	SA/CMP
Robson de Freitas Costa	10 primeiros dias	-	GAB/PRES
Rosi Nazareno de Jesus Belo	10 últimos dias	-	2ª ZONA
Yolanda Batista Tavares	-	DAS-4	DG/CCI

LICENÇA-PRÊMIO		
MAIO (02 a 31.05.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
Edith Ripardo Alves (2/3)	FC-4	SRH/COFES
Elisabete P. Pereira (3/3)	-	4ª ZONA
Maria das Graças dos Reis (1/3)	FC-5	SRH/COFES

SERVIDORES REQUISITADOS			
MAIO (02 a 31.05.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Elizete Santiago Costa	-	FC-4	SRH/COFES
Maria de Nazaré M. de Albuquerque	-	FC-2	SRH/GAB

SERVIDORES DO QUADRO

JUNHO (03.06 a 02.07.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Antonio Delduque de A. Travessa	-	DAS-4	SRH/SM
Charles Wagner A. Nauar	-	-	SA/CMP
Iolanda da Costa Freire	-	-	SA/CC
Ivete Santana Tadalesky	-	DAS-5	SRH/GAB
Izete Santana Tadalesky	-	DAS-5	SI/GAB
José Edgar Tocantins Melo	10 primeiros dias	FC-5	SI/CPS
José Guilherme S. dos Santos	-	-	2ª ZONA
Júlia Passinho Maia	-	FC-5	SA/COF
Maria Aparecida A. Pinto	-	FC-4	SA/COF
Maria Cecília B. de Medeiros	-	-	SA/CC
Maria de Lourdes S. Paes	10 primeiros dias	FC-5	SI/CRIP
Rose Mary Reis de Sousa	10 primeiros dias	-	2ª ZONA
Simone Socorro R. Cardoso	-	FC-3	SRH/GAB
Wagner de Oliveira Santos	10 primeiros dias	FC-5	SI/CE

LICENÇA-PRÊMIO		
JUNHO (03.06 a 02.07.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
Dayse Marina de Q. Silva (1/3)	FC-5	SI/CPS
Izabela Catarina da Silva Santos (2/3)	FC-5	SA/COF
José Maria Gonçalves da Silva (2/3)	-	2ª ZONA
Maria de Fátima da S.	FC-4	DG/CCI

Maria das Graças dos Reis (2/3)	FC-5	SRH/COFES
João Clímaco dos Santos (3/3)	-	SA/CSG

SERVIDORES REQUISITADOS			
JUNHO (03.06 a 02.07.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Denize Maria Pantoja dos Reis	-	-	SI/CPS
Eliane Cristina Brito Almeida	-	-	SI/CPS
Ivone Gonçalves Seixas	-	-	SI/CRIP
Lucimar Costa da Costa	-	-	2ª ZONA
Maria José da Conceição Mendonça	-	-	SI/GAB
Maria Palmira Furtado Cardoso	-	-	1ª ZONA

SERVIDORES DO QUADRO			
JULHO (01 a 30.07.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Alcione Andrade Tocantins	-	FC-5	SI/CJD
Anderson Araújo dos Santos	10 primeiros dias	-	SA/CC
Angelo Pio Passos Neto	10 primeiros dias	-	1ª ZONA
Célia Maria Arnoud dos Santos	10 primeiros dias	-	6ª ZONA
Christiane Santos Souza	-	FC-4	SA/COF
Edilson Moraes da Costa	-	FC-1	DG/GAB
Edilza da Rocha Nogueira	-	-	2ª ZONA
Elisabete Silva da Silva	-	FC-5	SRH/COFES
Haidee Maria Duarte de Souza	-	FC-4	SRH/CM
Janete Carla Dias Wirtz	10 primeiros dias	-	DG/CCI
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	-	FC-5	GAB/PRES
José de Ribamar França Silva	-	-	SA/CMP
José Maria Gonçalves da Silva	-	-	2ª ZONA
Lúcia Rodrigues da Silva	10 primeiros dias	FC-4	SRH/COFES
Lucivaldo da Conceição Moreno	-	-	2ª ZONA
Maria Betânia Guaracio Marques	-	-	SI/CRIP
Maria Clélia dos Santos Pantoja	-	-	SI/CRIP
Maria da Conceição Lima da Mota	-	FC-5	SA/CC
Maria da Graça D. da Anunciação	10 primeiros dias	FC-5	SI/CRIP
Maria Lucilene Picanço Farias	-	FC-4	SA/CMP
Mauro Guimarães Santos **	-	FC-4	SRH/COFES
Michelle Batista Luiz	-	FC-2	DG/GAB
Miguel Conceição Paula	-	-	SA/CSG

Osmar Castilho da Costa	10 primeiros dias	FC-1	SA/CSG
Paulo César Moy Anaisio *	10 primeiros dias	FC-3	SI/GAB
Paulo Octávio A. Wanzeller	-	-	SI/CRIP
Raimunda Pereira Gomes	-	FC-5	SA/COF
Raimundo Antunes de Siqueira	-	FC-5	SA/CSG
Roberto Sousa da Costa	-	FC-5	DG/CCI
Robezan Fernando Santos dos Reis	-	-	SRH/COFES
Ronald Luiz Barros da Silva	-	-	3ª ZONA
Selma de Jesus Souza Saraiva	-	FC-4	SRH/COFES
Telma Maria F. de Figueiredo	-	FC-5	SI/CJD
Terezinha Nazaré de C. Teixeira	10 primeiros dias	FC-5	SI/CE

LICENÇA-PRÊMIO		
JULHO (01 a 30.07.96)		
NOME	FUNÇÃO	LOTACAO
João Clímaco dos Santos (1/3)	-	SA/CSG
Lenir Machado Sampaio (2/3)	FC-5	SA/COF
Maria de Nazareth de O. Pereira (1/3)	DAS-4	SRH/COFES
Orléia Garcia Frazão de Souza (3/3)	FC-5	CRE

SERVIDORES COM CARGO EM COMISSÃO SEM VINCULO			
JULHO (01 a 30.07.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Oswaldo Pujuan Tavares Junior	-	DAS-4	CRE
Ana Luiza Trindade de Oliva	-	DAS-4	ASSPRE
Maria Cecília Borges Lourinho	-	DAS-4	SRH/COFES
Zélia Fátima Tavares Freire da Silva	-	DAS-3	1ª ZONA

SERVIDORES REQUISITADOS			
JULHO (01 a 30.07.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Adelino Adelson Pereira Pinheiro *	-	-	1ª ZONA
Aida Lúcia da Silva Mendes	-	-	SI/CPS
Cleunila Evangelista Silva da Paz	-	-	1ª ZONA
Leida Maria Trindade dos Santos	-	-	2ª ZONA
Leonardo Takeshi Kobayashi (TRE/R)	-	-	2ª ZONA
Liliana Bentes Crispino	-	-	2ª ZONA
Maria Deolinda Trindade dos Santos	-	-	SA/CC
Maria dos Milagres de Araújo Matos	-	-	2ª ZONA

Maria de Nazaré A. de Oliveira	-	-	GAB/PRES
Marivaldo Mendonça de Almeida	-	-	2ª ZONA
Neide Gomes da Cunha Silva	-	FC-2	SA/GAB
Ocenilda Ferreira Carvalho	-	-	2ª ZONA
Poty da Silva Fernandes	-	-	SI/CPS
Raimunda da Conceição M. Gomes	-	FC-4	SI/CPS
Raimundo Jorge Nunes Pardaul	-	-	SA/CC
Vera Lúcia Abrantes Silva	-	-	2ª ZONA

SERVIDORES DO QUADRO			
DEZEMBRO (20.11 a 19.12.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Jorge Luiz Ferreira Viana	-	-	SA/CSG
Kalofilio de Moraes Sanches	-	-	SA/CMP
Micósotis Teixeira Leal	10 últimos dias	-	SI/CRIP
Rodolfo de Carvalho Silva	10 primeiros dias	FC-4	SA/CMP
Walber Joaquim dos Remédios	10 últimos dias	FC-4	SI/Gab
Paulo César Moy Anaisio	-	FC-3	SUGAB

SERVIDORES REQUISITADOS			
DEZEMBRO (20.11 a 19.12.96)			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Adelino Adelson Pereira Pinheiro	-	-	1ª ZONA
Ana Cristina Ferreira da Paz - TRE/AP	10 primeiros dias	FC-4	SRH/COFES
Tracema Freire dos Reis	-	-	2ª ZONA
Célia Miranda Gonçalves	-	-	2ª ZONA

SERVIDORES A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS			
JANEIRO			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
João Batista Neto	10 últimos dias	-	TRE/AP
Mário Fernandes Mendes Júnior	10 últimos dias	-	TSE

SERVIDORES A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS			
FEVEREIRO			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Elisabete Pacheco Pereira	10 últimos dias	-	4ª ZONA

SERVIDORES A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS			
MAIO			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
Albertina da Conceição A. Guimarães	-	-	3ª ZONA

SERVIDORES A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS			
DEZEMBRO			
NOME	ABONO PECUNIÁRIO	FUNÇÃO	LOTACAO
José Alves de Almeida Filho	10 primeiros dias	-	TRE/PB

* Exercício de 1995.

** Exercício de 1994.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretário da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO ESRÁGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 29.11.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF 4269/95.
 RECLAMANTE (S): MARIA SILVA BRANCHES.
 Dr. Edilberto Matos.
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE ALENQUER -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
 REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
 ORIGEM: JCI de óbitos.

02. PROCESSO RECORRENTE (S): MARIA IRANI FERREIRA LIMA. Dr. Polidório Barbalho. RECORRIDO (S): AUREA DE NAZARE GATTI Dr. Carlos Alberto da Silva. RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade. REVISOR (A): Juiz José de Alencar. ORIGEM : 14ª JCI de Belém.	14. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 7797/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Fatima N. P. Gobitsch. AGRAVADO (S): MARYSON SOUZA DE SOUSA. RELATOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	27. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4499/95. CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Guilhon Coutinho. AGRAVADO (S): MARIA DA GRAÇA MARIANO DA SILVEIRA. Dr. Antônio A. da C. Neto. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.
03. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8256/94. PAULO SÉRGIO LIMA DE AZEVEDO. Dr. Elias Pinto de Almeida e A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade. REVISOR (A): Juiz José de Alencar. ORIGEM : 6ª JCI de Belém.	15. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 4616/95. JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAÚJO. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Capanema.	28. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 7129/95. MARIA CÉLIA DA SILVA CASTRO. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : JCI de Santarém.
04. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 9404/95. SISTEMA PITAGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA. Dr. Antônio C. Lopes Valadão. AGRAVADO (S): MARIA ALMEIDA NEUZA MATOS. RELATOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : JCI de Tucuruí.	16. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6442/95. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Santarém.	29. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8925/95. CHRISTUS ADMINISTRADORA CORRETORA SEGUROS LTDA. Dr. Luis Carlos S. Mendonça. AGRAVADO (S): CARLOS CARRERA DA GRAÇA. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
05. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4520/95. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS. Dr. Donato C. de Souza. RECORRIDO (S): INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Proc. Ma. de Fátima Oliveira. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 2ª JCI de Belém.	17. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2529/95. MARIA DO SOCORRO BITTENCOURT DOS SANTOS. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO (S): MARIA SEBASTIANA GONÇALVES SILVA. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Abaetetuba.	30. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6963/95. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Alexis Tcheltzoff Neto. RECORRIDO (S): MARCO ANTÔNIO ALBUQUERQUE. Dr. José B. P. Guimarães. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. REVISOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 10ª JCI de Belém.
06. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 3658/95. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA. Dr. Ubiratan Gazetta. RECORRIDO (S): ADELDO SOUZA DOS SANTOS e OUTROS. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Altamira. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	18. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3089/95. LANÇONETE MIMOSO. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDO (S): MARIZANIA PEREIRA DA SILVA. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Conceição do Araguaia.	31. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7180/95. FAZENDA SANTA BÁRBARA. Dr. Antônio Fernando Rocha. RECORRIDO (S): JOSÉ DE LIMA PENICHE. Dr. Regis Lobato. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. REVISOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : JCI de Capanema.
07. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 5756/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RECORRIDO (S): ELEN ROSE FONSECA FRAZAO e ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Proc. Vera Lúcia Pardaul. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	19. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 3267/95. ANTÔNIA DA SILVA SOTERO. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Parauapebas.	32. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7207/95. ITAQUA TRANSPORTES LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDO (S): JOAO DE DEUS DINIZ FERREIRA. Dr. Valdeci G. de Almeida. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. REVISOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : JCI de Ananindeua.
08. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 5434/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RECORRIDO (S): IVAN DE CASTRO JUCA. e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	20. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2955/95. FERREIRA & NASCIMENTO LTDA. Dr. Carla Nazaré G. J. Melém. RECORRIDO (S): REGINALDO MAGNO NUNES. Dr. Joaquim L. Vasconcelos. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 5ª JCI de Belém.	33. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7588/95. JOSÉ DA SILVA DE SOUZA. Dr. João Pedro Maués. RECORRIDO (S): JOSÉ AMÉRICO CONTENTE MAGNO. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. REVISOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : JCI de Abaetetuba.
09. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 4102/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RECORRIDO (S): BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. José Rubens Leão. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	21. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3134/94. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GARCIA. Dr. Santiago S. Fidalgo Filho. e BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Silvia M. R. de M. Mourão. RECORRIDO (S): OS MESMOS e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. Graça R. de Oliveira. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 6ª JCI de Belém.	34. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 4948/95. RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA. RECLAMADO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ubiratan Gazetta. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.
10. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 4102/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RECORRIDO (S): BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. José Rubens Leão. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	22. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6325/95. TEREZINHA LIRA DE OLIVEIRA. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jefferson L. Brito. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Santarém.	35. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 4950/95. MANUEL PEDRO CARDOSO SILVA. RECLAMADO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Marco Plínio S. Aranha. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.
11. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8732/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Fatima N. P. Gobitsch. AGRAVADO (S): PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA. RELATOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	23. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6640/95. TEREZINHA DE JESUS SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR (A): Juiz José Conrado. REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM : JCI de Santarém.	36. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5484/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Coelho. RECORRIDO (S): MARTINHO FERREIRA DA COSTA e OUTROS. Dr. Ronald Valentim Sampaio. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.
12. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8146/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Renato Lobato de Moraes. AGRAVADO (S): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BENTO. e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Proc. Icarai Dias Dantas. RELATOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	24. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9298/95. FLAVIO FERREIRA QUARESMA. Dr. José Francisco Pacheco. RECORRIDO (S): IVONE LEAL RIBEIRO. Drª Danuza D. de V. Pina. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 12ª JCI de Belém.	37. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8574/95. SERVIDOR LTDA. Dr. Vanilton Ferreira Hesketh. RECORRIDO (S): MARCOS VENÍCIUS DO CARMO GALENDE. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 14ª JCI de Belém.
13. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8125/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Fatima N. P. Gobitsch. AGRAVADO (S): ESTADO DO PARÁ - SETRAN / SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e ANTONIO COSTA SIQUEIRA. Dr. Celso A. Souza Pageú. RELATOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	25. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7772/95. ROSIANE DA SILVA FERNANDES. Dr. Sérgio V. Saraiva Pinto. e BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 10ª JCI de Belém.	38. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6848/95. RAIMUNDO NONATO DE JESUS BENDELAQUE. Drª Olga Bayma da Costa e SORVETES E PIRULITOS ALIMENTÍCIOS NORDESTE S/A. Dr. Nilson Rocha Lins. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Antônio Serra. REVISOR (A): Juiz José Conrado. ORIGEM : 8ª JCI de Belém.
	26. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4167/95. STAFPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRICOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Drª Meire Araújo Costa. RECORRIDO (S): ESTADO DO PARÁ - SAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Proc. Roland Massoud. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Antônio Serra. ORIGEM : 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.	39. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7617/95. BELÉM DIESEL S/A. Drª Rosa do S. da C. Moreira. RECORRIDO (S): LUIZ CARLOS ROCHA DE ARAÚJO. Dr. Raimundo César R. Caldas. RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.

REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 48 JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 8372/95.
RECORRENTE (S): JOSÉ DE SOUZA PEREIRA.
Drª Vilma Chavaglia.
RECORRIDO (S): JOSÉ GERALDO BADARÓ
e HOTEL EQUINÓCIOS LTDA.
Drª Mirlene Bairral França.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

41. PROCESSO TRT RO 8544/95.
RECORRENTE (S): SERRARIA MARAJÓARA LTDA.
Dr. Hercílio P. de Carvalho.
RECORRIDO (S): ABIDORAL DA SILVA.
Dr. Paulo Nagahama.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Altamira.

42. PROCESSO TRT RO 8576/95.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA.
Drª Ediléa Valério dos Santos.
RECORRIDO (S): OSMAR PAUDIM PEDROSA.
Drª Maria José Cavalli.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 119 JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 4493/95.
RECORRENTE (S): MARIA ANTONIA PANTOJA DE
OLIVEIRA.
Dr. Donato Cardoso de Souza.
RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Drª Maria de Fátima Oliveira.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
REVISOR : Juiz José Conrado.
ORIGEM : 98 JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5769/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): LIZETE SOUZA AMARAL e OUTROS.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 19 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

45. PROCESSO TRT RO 8761/95.
RECORRENTE (S): CÍCERO TORRES DOS SANTOS.
Drª Vilma Chavaglia.
RECORRIDO (S): SERVI-JASSA-MAQ E SERVIÇOS
LTDA.
Dr. Walter Wanderley Ferreira.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

46. PROCESSO TRT RO 8245/95.
RECORRENTE (S): SERRARIA MARAJÓARA IND. COM. E
EXPORTAÇÃO LTDA.
Dr. Miraldo Júnior V. Marques.
RECORRIDO (S): VICENTE MOREIRA LIMA.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Conceição do Araguaia.

47. PROCESSO TRT RO 3941/95.
RECORRENTE (S): NEUSENI GOMES DA SILVA.
Drª Oscarina de Miranda Bruno.
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
LITISCONORTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de N. P. Gobitsch.
RELATORA (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISORA (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 48 JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz José de Alencar e
Juiz José Conrado.

48. PROCESSO TRT REX OFF e RO 4861/95.
RECORRENTE (S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -
SESPA.
Dr. Paulo C. B. Vasconcelos.
RECORRIDO (S): ORLANDO AMAZONAS PEDROSO
JÚNIOR.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Santarém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

49. PROCESSO TRT AI 7294/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato Lobato Moraes.
AGRAVADO (S): FÁTIMA NAZARÉ LIMA PAIXÃO DE
OLIVEIRA.
e INSTITUTO DE TERRAS DO PARA
- ITERPA.
Dr. Carlos A. Lameirão Correa.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 128 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

50. PROCESSO TRT AI 8367/95.
AGRAVANTE (S): COOPERS - COOPERATIVA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Drª Mônica Franco Amorim.
AGRAVADO (S): JOSÉ CARDOSO DA SILVA
e ALBRAS - ALUMÍNIO
BRASILEIRO S/A.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

51. PROCESSO TRT AI 7899/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato Lobato de Moraes.
AGRAVADO (S): ALZIRA PEREIRA NASCIMENTO
e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARA.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 128 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

52. PROCESSO TRT AI 7287/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Liana Cunha Coelho.
AGRAVADO (S): MARIA CELINA DA COSTA MOREIRA
e ESTADO DO PARA - HOSPITAL
DOS SERVIDORES DO ESTADO.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

53. PROCESSO TRT AI 8113/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de Nazaré Gobitsch.
AGRAVADO (S): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO
ESTADO DO PARA
e MARIA NATALINA SOUZA
PEREIRA e OUTROS.
RELATOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

54. PROCESSO TRT REX OFF e RO 5296/95.
RECORRENTE (S): MUNICÍPIO DE OXIMIMINA -
PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Antônio S. B. Cardoso.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO SANTOS DE
FIGUEIREDO.
Dr. Otávio Augusto Rodrigues.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Óbidos.

55. PROCESSO TRT REX OFF e RO 4727/95.
RECORRENTE (S): SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA - SAGRI.
Proc. Paulo C. B. Vasconcelos.
RECORRIDO (S): MARIO ANTÔNIO DE MACEDO.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Santarém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

56. PROCESSO TRT AI 8126/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de Nazaré Gobitsch.
AGRAVADO (S): IDESP - INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SOCIAL DO PARA
e FRANCISCO ASSIS DA SILVA
AGUIAR.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

57. PROCESSO TRT AI 8725/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de Nazaré Gobitsch.
AGRAVADO (S): ROSANA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

58. PROCESSO TRT AI 8793/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Fátima de Nazaré Gobitsch.
AGRAVADO (S): JORGE DE SOUZA CARNEIRO.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 58 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

59. PROCESSO TRT AI 7753/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato Lobato de Moraes.
AGRAVADO (S): JOÃO ROMUALDO OLIVEIRA DA
CRUZ
e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARA.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 128 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

60. PROCESSO TRT AI 7404/95.
AGRAVANTE (S): VALNÍCIA NAZARÉ DOS SANTOS
DANTAS.
Dr. Haroldo Souza Silva.
AGRAVADO (S): ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 118 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

61. PROCESSO TRT AI 8231/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato Lobato de Moraes.
AGRAVADO (S): CLAUDIO CALIXTO DA SILVA
e PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO.
Dr. Icarai Dantas.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 128 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

62. PROCESSO TRT AI 6374/95.
AGRAVANTE (S): VOLT'S ENGENHARIA LTDA.
Dr. José Alberto Vasconcelos.
AGRAVADO (S): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA.
Dr. Seno Petri.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCI de Altamira.

63. PROCESSO TRT AI 7402/95.
AGRAVANTE (S): LOURIVAL LIMA LOPES.
Dr. Alex Andrey Soares.
AGRAVADO (S): OFICINA SANTO ANTONIO
e ARMANDO RODRIGUES CARVALHO.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 8778/95.
RECORRENTE (S): HORÁCIO COELHO TORRES.
Dr. Raimundo S. do E. Santo.
RECORRIDO (S): IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
Dr. Eliezer Roberto Nazaré.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 108 JCI de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 5984/95.
RECORRENTE (S): ESPERANÇA CELINA BERNARDO
FRANCO.
Dr. Donato Cardoso de Souza.
RECORRIDO (S): INCRA - INSTITUTO DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Drª Maria de Fátima Oliveira.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 198 JCI de Belém.

66. PROCESSO TRT RO 4795/95.
RECORRENTE (S): RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA.
Dr. Raimundo Rubens Lopes.
RECORRIDO (S): NAVEGAÇÃO BION.
Drª Simone Maria Pires.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 128 JCI de Belém.

67. PROCESSO TRT RO 7844/95.
RECORRENTE (S): SOCOCO S/A - AGRINDÚSTRIAS
DA AMAZÔNIA.
Dr. Tony Nakachi de Souza.
RECORRIDO (S): PAULO VICENTE NASCIMENTO DA
COSTA.
Dr. Abelardo Cardoso.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.

68. PROCESSO TRT RO 9395/95.
RECORRENTE (S): ENDECO ENGENHARIA LTDA.
Dr. José Augusto Potiguar.
RECORRIDO (S): FERNANDO JORGE CORREA.
Dr. Waldemir dos Reis.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : 98 JCI de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 8841/95.
RECORRENTE (S): JOSÉ MATOS DE ASSIS.
Drª Vilma Chavaglia.
RECORRIDO (S): SERVI-JASSA-MAQUINAS E
SERVIÇOS LTDA.
Drª Mirlene B. França.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

70. PROCESSO TRT RO 7707/95.
RECORRENTE (S): MARLENE ALVES PEREIRA.
Dr. Raimundo Luis Moda.
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE BREVÊ BRANCO -
PREFEITURA MUNICIPAL.
Drª Simone Edoron Machado.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR : Juiza Antonia Serra.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.

DE: Secretária da 4ª Turma

PAKA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da
8ª Região, da próxima semana, com início a partir
das 14 horas.

DIA 28.11.95 - TERÇA-FEIRA

1. PROCESSO TRT AI 7792/95. AGRAVANTE: CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima Gobitsch.
AGRAVADOS: AUGUSTO SÉRGIO SILVA FERNANDES E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARA. Drª Maria de Fátima
Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.
ORIGEM: 88 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz
Georgenor Franco Filho.

2. PROCESSO TRT AI 7277/95. AGRAVANTE: CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes.
AGRAVADOS: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Dr. José
Ubiraci Silva. INSTITUTO DE TERRAS DO PARA -
ITERPA. Drª Sônia Amaro Pingarilho. RELATOR:
Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 128 JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

3. PROCESSO TRT AI 8788/95. AGRAVANTE: IT COMPANHIA
INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA. Drª Carla Melém.
AGRAVADO: LUCIVALDO DE SOUZA. Drª Olga Bayma da
Costa. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM:
19 JCI de Belém.

4. PROCESSO TRT AI 6553/95. AGRAVANTE: DINABEL
INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO. Dr. Nelson
Pinto. AGRAVADA: FÁTIMA GORETE SALGADO PINTO.
Dr. Manoel José Siqueira. RELATORA: Juiza
Oscarina Novaes. ORIGEM: 19 JCI de Belém.

5. PROCESSO TRT AP 2502/95. AGRAVANTE: SENAI -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARA. Drª Simone
Vieira. AGRAVADO: JOÃO NILO MARTINS SOARES. Dr.
Dailson Nogueira. RELATORA: Juiza Oscarina
Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM:
28 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto
Affonso.

6. PROCESSO TRT RO 4467/95. RECORRENTES: ROBERTO
CARLOS DA COSTA OLIVEIRA. Drª Vilma Chavaglia.
TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
Drª Mirlene Bairral França. RECORRIDOS: OS
MESMOS. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes.
REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: JCI
de Abaetetuba.

7. PROCESSO TRT RO 7450/95. RECORRENTE: EMPRESA
FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Antonio
Oscar Moreira. RECORRIDO: AMARILDO JOSÉ DUTRA DA
GAMA. Drª Oscarina de Miranda Bruno. RELATORA:
Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz José
Augusto Affonso. ORIGEM: 78 JCI de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 4670/95. RECORRENTE: VIAÇÃO
AÉREA RIO GRANDENSE S/A. Drª Maria Rosângela de
Souza. RECORRIDO: JORGE BARROS DE OLIVEIRA. Dr.
Marcelo de Freitas. RELATORA: Juiza Oscarina

Novaes. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: 118 JCI de Belém.

9. PROCESSO TRT RO 7200/95. RECORRENTE: H. M. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. RECORRIDO: LUIZ MEDEIROS DE SOUZA. Dr. Maria das Graças Valente. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: 118 JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 7257/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: WALMIR MACEDO DE SOUSA. Dr. Gilberto Alves de Araújo. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: 118 JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4460/95. RECORRENTE: SHIGEHARU SHIMIZU. Dr. Sion Benecry. RECORRIDO: OSVALDO FERREIRA FARIAS. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 88 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

12. PROCESSO TRT REXOFF 7135/95. RECLAMANTE: LUCIVALDO GOMES RIBEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

13. PROCESSO TRT REXOFF 7321/95. RECLAMANTE: SÔNIA MARIA CASTRO GOMES. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

14. PROCESSO TRT REXOFF 7130/95. RECLAMANTE: MANOEL WILSON PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

15. PROCESSO TRT REXOFF 4796/95. RECLAMANTE: GABRIEL LAGOS BARROS. Dr. Vilma Chavaglia. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Dr. Ubirantan Gazetta. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

16. PROCESSO TRT RO 4334/95. RECORRENTE: ANTONIA DA COSTA CAMPOS. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME. Dr. Eliana da Cunha. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

17. PROCESSO TRT RO 6164/95. RECORRENTE: ANA CLÁUDIA SANTOS CAMPOS. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MARIA DE JESUS MOURA. Dr. Elizete Ramos. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

18. PROCESSO TRT RO 5197/95. RECORRENTE: IDALINA RODRIGUES PIMENTEL. Dr. Donato de Souza. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 78 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

19. PROCESSO TRT RO 4185/95. RECORRENTE: CLÉO LOUREIRO DA SILVA. Dr. Donato de Souza. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 118 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

20. PROCESSO TRT REXOFF 4936/95. RECLAMANTE: OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Dr. Ubirantan Gazetta. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

21. PROCESSO TRT REXOFF 4604/95. RECLAMANTE: LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Liana Mousinho Coelho. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 38 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

22. PROCESSO TRT AI 8454/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ADPEP. Dr. Meire Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 88 JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT AI 8075/95. AGRAVANTE: MADEIRA BANNACH LTDA. Dr. Edson Lino. AGRAVADO: PEDRO GOMES NASCIMENTO. Dr. José Carlos Melém. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Altamira.

24. PROCESSO TRT AI 7659/95. AGRAVANTE: CREDILIVROS DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA. Dr. Wilson Velasco. AGRAVADO: MARCIO TENENTE LINS. Dr. José Augusto Potiguar. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 48 JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT AI 9073/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADO: ALTINA MERGULHÃO DE SOUZA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 58 JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT AI 8727/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADO: IRACEMA JUCA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 88 JCI de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 7859/95. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO NERY. Dr. Maria José Peixoto. RECORRIDO: LEIA DA SILVA MARINHO. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 88 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

28. PROCESSO TRT RO 8572/95. RECORRENTE: AUGUSTO CÉSAR BRASIL FAGUNDES. Dr. José Benedito Guimarães. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Alexis Tchelzoff Neto. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 138 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

29. PROCESSO TRT RO 7177/95. RECORRENTE: FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA - FACEPA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: DANIEL LOBATO SOARES E OUTROS. Dr. Raimundo César Caldas. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 28 JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

30. PROCESSO TRT AP 8758/95. AGRAVANTES: MAIAME - MADEIRA ITALIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS. Dr. Miguel Cunha. AGRAVADO: JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA. Dr. Vivaldo de Almeida. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCI de Breves. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

31. PROCESSO TRT AP 8210/95. AGRAVANTE: JOAQUIM PEREIRA VARGAS. Dr. Joaquim de Vasconcelos. AGRAVADO: THEMAS ENGENHARIA LTDA. Dr. Carla Melém. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 28 JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Augusto Affonso Raimundo Machado.

32. PROCESSO TRT AI 8226/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: MARLENE MOURA MATOS E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 88 JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT AI 8453/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: JAMILE PEIXOTO GALVÃO E DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 88 JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT REXOFF 4655/95. RECLAMANTES: MARIA DAS NEVES DE SOUSA E OUTROS. Dr. Edilberto Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Obidos.

35. PROCESSO TRT RO 6951/95. RECORRENTE: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Benedito da Silva. RECORRIDO: MARIA AUGUSTA EVANGELISTA DA CUNHA. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Santarém.

36. PROCESSO TRT RO 7196/95. RECORRENTE: U. & M. CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Dr. Floriano Silva. RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA BRITO. Dr. Levindo Ferraz. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

37. PROCESSO TRT AP 8568/95. AGRAVANTE: MIL MONTAGENS LTDA. Dr. Mirleze Bairral França. AGRAVADO: GERALDO HUMBERTO DA SILVA. Dr. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 138 JCI de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GDF- Nº 001/95 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. PEDRO DA SILVA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu do Processo TRT AR 8444/94, em que são partes: MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, autor e PEDRO DA SILVA RIBEIRO, réu, para contestar os termos da inicial, querendo, cuja cópia encontra-se na Seção de Processos da Secretaria Judiciária deste Tribunal.

Feito no Gabinete do Juiz Domenico Falesi, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Marli Barros Pereira Moura
Assessora de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GDF- Nº 002/95 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a Sr. CÉLIA MARIA GARCIA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré do Processo TRT AR 4317/95, em que são partes: SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA, autor e CÉLIA MARIA GARCIA FREITAS, ré, para contestar os termos da inicial, querendo, cuja cópia encontra-se na Seção de Processos da Secretaria Judiciária deste Tribunal.

Feito no Gabinete do Juiz Domenico Falesi, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Marli Barros Pereira Moura
Assessora de Juiz

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GDF- Nº 003/95
PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Pelo presente Edital, fica notificada a SRª LIDUÍNA ALMEIDA BATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré no processo TRT AR 1207/95, em que é autor KANOVA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA, para apresentar RAZÕES FINAIS, querendo, no prazo acima mencionado.

Feito no Gabinete do Juiz Domênico Falesi, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Marilci Barros Pereira Moura
Assessora de Juiz

República 002- 1ª Turma

ACÓRDÃO Nº 2628/95

PROCESSO TRT RO 2790/94

RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SILVA

RECORRENTE(S) : RUBENS JUCA DO NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr. Antônio dos Reis Pereira

VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP

Advogado(s) : Alani Lacerda de Souza

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : LAUDO PERICIAL - AUTENTICAÇÃO

Laudo Pericial produzido por Delegacia Regional do Trabalho, reiteradamente exibido e acostado a processos em tramitação nesta Justiça, não impugnado pela parte adversa por falta de autenticação, não pode ser desprezado pelo Juízo por simples submissão à frita letra e regra do art. 830, do Texto Consolidado.

GARANTIA DE EMPREGO - REPRESENTANTE NA CIPA - DESPEDIDA ARBITRÁRIA - INVOCAÇÃO DE "PROBLEMAS" PELA EMPRESA PARA SUPERAR A GARANTIA.

Os motivos de ordem disciplinar, técnico, econômico ou financeiro, que desqualifiquem a despedida arbitrária, não de ser cumpridamente provados pela empresa, não bastando a simples invocação de "sérios problemas" em sua administração, supostamente conhecidos como fatos notórios.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e, sem divergência, dar provimento parcial ao do reclamante para incluir na condenação as parcelas de Adicional Periculosidade e Indenização decorrente da garantia no emprego, como representante dos empregados na CIPA, e negar provimento ao da reclamada, mantida a sentença recorrida nos seus demais termos. Custas de R\$50,00, pela reclamada, sobre R\$2.500,00, valor arbitrado para a condenação.

ACÓRDÃO Nº 2946/95

PROCESSO TRT 3409/94

RELATOR(A) : JUIZ HAROLD ALVES

RECORRENTE(S) : CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A

Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Lusquinhos dos Santos

RECORRIDO(S) : ELZA OLIVEIRA AGUIAR

Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Perpétuo Socorro da S. P. Amorim

EMENTA : HORAS EXTRAS - PROVA DO PAGAMENTO NOS AUTOS

Havendo nos autos documento assinado pelo reclamante que comprova o pagamento de horas extras, única parcela devida, reforma-se a sentença para julgar totalmente improcedente a reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de horas extras e em consequência, julgar improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$-1.000,00, no valor de R\$-20,00, das quais fica isento, na forma da lei.

Belém, 27 de outubro de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.610)

Rel 171 - 1ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4224/95

PROCESSO TRT ED 6789/95

RELATOR : AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

EMBARGANTE (S) : BANCO ECONÔMICO S/A

Advogado (s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro

EMBARGADO(S) : NELSON CABRAL RODRIGUES

Advogado (s) : Dr. João Batista Pereira Gaspar

EMENTA : Rejeita-se os embargos declaratórios quando inexistente o que sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas os rejeitar, por não haver obscuridade a sanar no v. Acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4312/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 3164/94

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Brasil Cunha

RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA MACIEL

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa

EMENTA : SALÁRIO MÍNIMO - A Constituição Federal, no art. 7º, IV, garante o salário mínimo como direito básico do trabalhador, não podendo o pagamento ser feito a menor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de carência da ação e de nulidade da contratação, por falta de amparo legal, no mérito, dar-lhes provimento parcial para reformando em parte a r. sentença recorrida, excluindo a condenação de 1/12 do 13º salário/93 e férias em dobro 89/90 e 91/92; manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, salvo quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 4313/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 3258/94

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO

RECORRENTE(S) : MARIA ASSUNÇÃO TAVARES FURTADO

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOJÚ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME - É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e acolher a arguição de prescrição total, salvo quanto à parcela de FGTS; em consequência, manter a decisão apenas com a relação à referida parcela. Prejudicado o recurso da reclamante. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4325/95

PROCESSO TRT AI 6225/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litisconsorte)

Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros

AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Reclamado)

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Martins C. Monteiro e outros

WALTER ISSE POLARO (Reclamante)

EMENTA : Não havendo condenação em pecúnia descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 899 da

Consolidação das Leis do Trabalho - Enunciado 181 do Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar a subida do recurso a este Regional para sua apreciação.

ACÓRDÃO Nº 4327/95

PROCESSO TRT RO 1902/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : ANTONIO VENANCIO SANTANA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Júlio César Sousa Costa e outros

RECORRIDO(S) : A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Libório Grafulha e outros

TECOMAR - CONSTRUTORA MARANHENSE LTDA

Dr. Gilberto Alves e outra

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Litisconsorte)

Dr. Ricardo Brito Ferreira e outros

EMENTA : Não forma vínculo de emprego com o tomador, a contratação de serviços especializados ligados à atividade-meio do mesmo, desde que inexistente a subordinação direta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de deserção; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4332/95

PROCESSO TRT RO 5223/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : MARABÁ REFRIGERANTES S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Kelli Rangel Vilela e outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ CLAUDEAN AQUINO SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Aurenice Pinheiro Botelho e outros

EMENTA : Havendo controle da jornada de trabalho diária, são devidas horas extras, em caso de extrapolação da jornada legal de 44 horas semanais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reduzir a condenação para uma hora extra por dia, mantendo a decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 4334/95

PROCESSO TRT REX OFF 2788/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECLAMANTE(S) : RAIMUNDO SOMOROSA RAMOS DE CARVALHO

PEDRO NASCIMENTO GOMES

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Brito de Melo

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Jaci Monteiro Colares e outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a dobra aplicada sobre o salário retido, mantendo a r. sentença em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 4335/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 1325/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S)-RECLAMANTES : ADMAR SOUSA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Lillan C.A. Mendes

RECORRIDO(S)-RECLAMADOS : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Firme Ferraz Filho

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - INDEFERIMENTO - Este

Regional, por não alcançar a maioria absoluta de votos, resolveu

desprezar a arguição de Inconstitucionalidade de parte da Medida Provisória 154/90.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, encerrando a controvérsia sobre a matéria, declarando que não há Inconstitucionalidade de qualquer dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, proclamando afinal que não havia direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários, quando editados aqueles diplomas legais e que não houve violação ao princípio constitucional inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Logo, ao se decidir o contrário, estar-se-ia negando validade a uma lei proclamada constitucional considerando vigente uma lei revogada expressamente, a Lei 7788/89, de 3/7/89.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar parcial provimento ao recurso necessário para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, negar provimento ao recurso dos reclamantes, mantendo a decisão recorrida nos demais termos.

ACÓRDÃO Nº 4336/95

PROCESSO TRT AP 2196/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

AGRAVANTE(S) : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Advogado(s) : Dr.(a) Icarai Dias Dantas

AGRAVADO(S) : IVO DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Evaldo Pinto e outros

EMENTA : RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 4341/95

PROCESSO TRT RO 7983/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Gilberto Júlio R. Soares Vasco e outros

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Jorbas Vasconcelos do Carmo e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - URP DE FEVEREIRO/89 -

CONSTITUCIONALIDADE - Fica desprezada a arguição de Inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 2.000,00, no valor de R\$ 40,00.

ACÓRDÃO Nº 4342/95

PROCESSO TRT RO 8690/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS PINA

Advogado(s) : Dr.(a) Ana Kelly de Amorim

RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Ivana Maria Cruz

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - O que enseja o

deferimento da equiparação salarial é a observância dos requisitos do art. 461 da CLT. A falta de um, não há como deferir a pretensão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4348/95

PROCESSO TRT RO 744/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : WALDELINO SOARES DE FREITAS

Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Roberto Nazaré

HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA

Dr. José Claudio Monteiro de Brito

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se a r. sentença de 1º grau que bem

dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4348/95

PROCESSO TRT RO 9014/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : CHOCOLATE COMERCIAL DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Mª Rosângela S. C. de Souza e outros

ALESSANDRA DO ESPÍRITO SANTO NOBRE

Dr. Rosana dos Santos Rodrigues e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se decisão proferida em consonância com

o conjunto probatório dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4351/95

PROCESSO TRT RO 4611/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : EDNA MARIA LIMA GOMES

Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Brito Chermont e outros

EMENTA : A sobrejornada alegada na petição inicial é

constitutiva do direito do reclamante, a quem incumbe o ônus da prova.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

CONTINUA NO CADERNO 5

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5
BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995
ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.094

ACÓRDÃO Nº 4354/95
PROCESSO TRT AP 267/95
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASIL DE GEOLOGIA E ESTATÍSTICA
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Ferreira Peres e outros
AGRAVADO(S) : ALICE SANTANA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e outros
EMENTA : Correta a decisão agravada que não conheceu dos embargos à execução por não cumprimento do contido no art. 58, § 2º, do antigo Estatuto da OAB (Lei nº 4.218/63), então em vigor.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 4363/95
PROCESSO TRT REX OFF 3083/95
RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA
RECLAMANTE(S) : DIACUIR SADECH MAIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Fabíola Souza Bordalo
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Alega a falta grave de abandono de emprego pelo empregador, a este incumba a prova do fato, como obstáculo da continuidade da relação laboral.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso necessário e lhe negar provimento para confirmar, em todos os seus termos, a decisão recorrida. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 4364/95
PROCESSO TRT REX OFF 6048/95
RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA
RECLAMANTE(S) : MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA ROCHA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Com o advento de regime jurídico único, de natureza estatutária por ato discricionário do ente público, extingue-se o contrato de trabalho regido pela CLT, ensejando a liberação dos depósitos do FGTS. Residualmente, tem a Justiça do Trabalho competência constitucional para autorizar a liberação por se tratar de direito vinculado à relação celetista.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4365/95
PROCESSO TRT RO 6172/95
RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA
RECORRENTE(S) : EVERALDO JOSÉ FRANCO GARCIA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : Pousada Eldorado Ltda
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes
EMENTA : MEDIDA PROVISÓRIA 154/90 - LEI 8030/90 - CONSTITUCIONALIDADE - Acolhendo orientação emanada do Enunciado 315, do Colendo TST, decidiu o Pleno do Egrégio Regional, desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos dispositivos da Medida Provisória 154/90 (Lei 8030/90) que suprimiram reposição salarial.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso mas negar provimento para confirmar, em todos os seus termos, a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4366/95
PROCESSO TRT RO 5873/95
RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
RECORRIDO(S) : ROSINALDO DOS SANTOS GALVÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Zúlide Lira de Oliveira

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SETEPS - FGTS - LIBERAÇÃO POR EFEITO DE CONCILIAÇÃO ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR - ILEGITIMIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA RESIDIR EM JUÍZO COMO LITISCONSORTE PASSIVO. Pactuado entre empregador e empregado a liberação dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por efeito de extinção do contrato de trabalho em decorrência de mudança de regime jurídico, não tem a Caixa Econômica Federal legitimidade para integrar a lide, como litisconsorte passivo, opondo-se ao saque.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, determinando a exclusão da lide da recorrente Caixa Econômica Federal.

ACÓRDÃO Nº 4367/95
PROCESSO TRT RO 5890/95
RELATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Lutz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA AGUIAR VIEIRA

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SETEPS - FGTS - LEVANTAMENTO POR ALVARÁ JUDICIAL - ILEGITIMIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA RESIDIR EM JUÍZO OPONDO-SE AO SAQUE. Expedido o alvará judicial que ordena o levantamento de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em consequência de conciliação homologada, não tem a Caixa Econômica Federal legitimidade para opor-se ao saque e nem para ingressar em juízo impetrando recurso ao Segundo Grau.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por falta de legitimidade processual da recorrente.

ACÓRDÃO Nº 4569/95
PROCESSO TRT RO 9008/94
RELATOR(A) : JUIZ ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Gonzaga de Melo Valença
RECORRIDO(S) : JOSELITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) Izabela Ribeiro Russo
EMENTA : Confirma-se a decisão que bom dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4571/95
PROCESSO TRT REX OFF 3133/95
RELATOR(A) : JUIZ ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : JOSÉ LOPES DE MORAES
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Advogado(s) : Dr.(a) Gisele Santos Fernandes
EMENTA : FGTS - MUDANÇA DO REGIME - É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor celetista para estatutário.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4580/95
PROCESSO TRT RO 134/95
RELATOR(A) : JUIZ ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Albano Henrique Martins Júnior
RECORRIDO(S) : VITAL DE SOUZA E SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria das Graças Valente
EMENTA : DOCUMENTOS - OPORTUNIDADE DA JUNTADA AOS AUTOS - A juntada aos autos de documentos é incumbência da parte, e não do juízo, providência que deve ser adotada no momento oportuno. Não é admitida a juntada na fase recursal quando não provado o "justo impedimento para a sua oportuna apresentação", nem se refere "a fato posterior à sentença", hipóteses essas as do Enunciado nº 8, do Colendo TST.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento do documento de fls. 80/99 dos autos, porque intempestivo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4610/95
PROCESSO TRT REX OFF 6679/95
RELATOR(A) : JUIZ MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
RECLAMANTE(S) : REINALDO SILVEIRA SARAIVA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : FGTS - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A adoção do regime estatutário através de lei, opera a extinção do contrato de trabalho, emergindo o direito do servidor quanto ao recebimento de seu FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex-offício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Custas conforme combinadas em 1º Grau.

Belém, 25 de outubro de 1995

 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.610)

Rel 169 - 2ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4048/95
PROCESSO TRT AI 2224/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa de Fátima Corrêa
AGRAVADO(S) : IMBRAÇO LAMINADOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Kelli Rangel Vilela
EMENTA : Correta a r. decisão singular que não conheceu de recurso apresentado intempestivamente. Contar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento(art.184,CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 4050/95
PROCESSO TRT RO 9468/94
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA BENEDITA FERREIRA DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Maciel Rodrigues
RECORRIDO(S) : FREE CARD CAMPING CLUB LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Augusto V. de Oliveira
EMENTA : RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. Não provados pela autora os requisitos exigidos pelo art. 3º, da CLT, há que se julgá-la carecedora do direito de ação.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 4051/95
PROCESSO TRT RO 6842/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SEGRUTAL SERV. SEG. TRANSCOQUEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Kulkamp
RECORRIDO(S) : JOSE ORLANDO SOUZA FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Uliatan de Aguiar
EMENTA : FGTS. Comprovado o seu pagamento, ainda que no termo Rescisório, improprio o pedido de levantamento por alvará, posto que inexistente depósito a ser levantado.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe provimento, para e r. decisão, excluir da condenação a parcela de FGTS; mantida a decisão recorrida em seus demais termos. Custas pelo recorrente de R\$-20,00, sobre o valor do R\$-1000,00.

ACÓRDÃO Nº 4053/95
PROCESSO TRT RO951/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO IVAN NOGUEIRA ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo S. Duarte
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA - SESI
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Cruz Vieira
EMENTA : HORA EXTRA - COMPENSAÇÃO. Tendo a reclamada adotado sistema de compensação de jornada suplementar, e com ele concordando seus empregados, não há hora extra a ser paga, quando a jornada extraordinária foi devidamente compensada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 4054/95
PROCESSO TRT RO 7561/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSUÉ SOARES PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Júlio César S. Costa
RECORRIDO(S) : A. MADEIRA IND. COM. LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria L. Grafuila
EMENTA : Não havendo diferença a ser deferida, confirmar-se a decisão de Primeiro Grau.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença; no mérito, sem divergência, por fundamento diverso do MM. Juízo "a quo", negar-lhe provimento, para confirmar d. sentença, em todos os seus termos. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 4059/95
PROCESSO TRT AP 7927/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo V. do Couto
AGRAVADO(S) : EDMILSON MARTINS DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffe Borges
EMENTA : Os cálculos efetuados pela Junta, contudo, obedeceram corretamente o que se prescreve a d. sentença, conforme, inclusive, informação do servidor encarregado dos cálculos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 4333/95
PROCESSO TRT REX OFF 103/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECLAMANTE(S) : ANTÔNIA ELINALVA TAVARES
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : ESTABILIDADE. Terá estabilidade assegurada no art. 19, do ADCT, o servidor que na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já contar com mais de cinco anos de serviço público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para; acolhendo a prescrição suscitada pela D. procuradoria Regional do Trabalho, determinar que seja observada a prescrição quinquenal quanto a parcela do salário retido; sem divergência, manteve a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4334/95
PROCESSO TRT RO 9127/94

RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO JOSÉ PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA DA CONSOLAÇÃO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Armino M. Bontes
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Corina de Maria C. Frade
EMENTA : 1. RENÚNCIA DE DIREITO. EFICÁCIA. O empregado que, livre de pressões,

acorda com o empregador, e renuncia ao direito à estabilidade, não faz juz à reintegração ou a indenização por tempo de serviço.

2. COISA JULGADA. Pleiteando a autora verbas trabalhistas iguais já postuladas em outra ação, na qual firmou acordo com o empregador, é de se reconhecer a coisa julgada material.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento "extra petita", por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4336/95**PROCESSO TRT RO 2289/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Simone Maria P. Pires
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARTINHO QUARESMA PINHEIRO
 Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Antônio Campos Serra

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
 (LITISCONSORTE)

EMENTA : EMPREITADA. Contratação irregular do trabalhador, através da pessoa física ou jurídica interposta de mão-de-obra, gera vínculo empregatício com a Empresa Contratante (art. 455, CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, conforme fundamentos. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 4337/95**PROCESSO TRT RO 9578/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO SILVA LEITE
 Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas
 RECORRIDO(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza
 EMENTA : Mantém-se a sentença recorrida, que bem dirimi a controvérsia

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 4338/95**PROCESSO TRT RO 3325/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO PONTUAL S.A.
 Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro Silva
 RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA MARIA REIS DA COSTA
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. Não ultrapassa a arguição de inconstitucionalidade do Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, excluir da condenação a aplicação do IPC de março/90 e repercussões, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4340/95**PROCESSO TRT AP 3344/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : IRMÃOS FURTADO LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vivaldo Machado de Almeida
 AGRAVADO(S) : PEDRO RAMOS DA ROCHA
 Advogado(s) : Dr.(a) José de Matos Fernandes
 EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo de petição, porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 4341/95**PROCESSO TRT ED 7599/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JÚLIO RAIOL DE MELO E OUTRO
 Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes Vasconcelos
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN

EMENTA : Não havendo omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeita os embargos de declaração.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos, sem divergência, rejeitá-los por não haver omissão no v. Acórdão Embargado.

ACÓRDÃO Nº 4342/95**PROCESSO TRT ED 7420/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 EMBARGANTE(S) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.
 Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello S. de Mello
 EMBARGADO(S) : MANOEL ROBERTO MIRANDA
 EMENTA : Embargos de Declaração. Efeitos Modificativos. "A natureza da omissão suprimida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Enunciado nº 278, do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e os acolher para, sanando a omissão existente no v. acórdão embargado, manter o deferimento do pedido de férias 88/89 com 1/3, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4343/95**PROCESSO TRT ED 7600/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 EMBARGANTE(S) : ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
 EMBARGADO(S) : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP

EMENTA : Embargos de declaração. Havendo omissão no v. Acórdão, devem ser parcialmente providos os embargos de declaração propostos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os acolher em parte para, sanada a omissão existente no v. Acórdão quanto à parcela de diferença salarial em razão da sentença normativa; declarar prescrito o direito de ação, no tocante a esse pleito, a teor do art. 7º inciso XXIX, letra "a", da Carta Magna, e extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 269, IV do CPC e 769, da CLT, mantendo a r. decisão embarga em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4344/95**PROCESSO TRT ED 7422/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 EMBARGANTE(S) : GULHERME AUGUSTO DE SOUZA
 Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo V. do Couto
 EMBARGADO(S) : JÚLIVAL DAVID FERREIRA

EMENTA : Incabível o reexame da prova, através de embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; sem divergência, rejeitá-los porque não haver omissão no v. Acórdão Embargado.

ACÓRDÃO Nº 4402/95**PROCESSO TRT AP 2516/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Silvana Lúcia Santos da Silva
 RECORRIDO(S) : JORGE ANTÔNIO OLIVEIRA PASTANA
 Advogado(s) : Dr.(a) Elaine de S. Nuayod Cardoso

EMENTA : LITIGANTE DE MÁ-FÉ. "Não reconhecida a posse prevista na lei civil e constatada a realização de benfeitorias úteis e necessárias mediante autorização e verbas do sócio da executada, o terceiro que embargou a execução deve ser declarado litigante de má-fé".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo de Petição da reclamada, e, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os termos e declarar a agravante litigante de má-fé nos termos do art. 17 do CPC, ficando a mesma condenada ao pagamento indenizatório equivalente a 20% dos bens penhorados conforme art.18 do mesmo diploma legal com alteração da Lei nº 8.952/94. Custas não foram cominadas no primeiro grau e são fixadas pela agravante sobre R\$-10.000,00 na quantia de R\$-200,00.

ACÓRDÃO Nº 4404/95**PROCESSO TRT RO 3223/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Monteiro dos Santos e outros
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VALNECI DE OLIVEIRA SOARES
 Advogado(s) : Dr.(a) Francisco de A.C. Rodrigues e outros
 EMENTA : HORAS: EXTRAS. "AS jornadas diárias devem constar corretamente nos livros do ponto, porém, uma vez impugnados tais registros pelo empregado, prevalece a prova testemunhal".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário do reclamado e, no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando a d. sentença recorrida, autorizar a compensação de horas extras pagas às fls.22, excluir da condenação o período de greve e a multa de 1% sobre o valor estimado para condenação relativa aos embargos declaratórios, mantida a d. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4494/95**PROCESSO TRT ED 7423/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE MALHEIROS DA FONSECA
 EMBARGANTE(S) : JOAQUIM GALDINO DE MATOS
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
 EMBARGADO(S) : ESTAÇON ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Hélio Jorge Figueiredo Ferreira
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REITERAÇÃO INFUNDADA.

Já tendo sido suprimida a omissão anteriormente indicada pelo embargante, quanto aos motivos que justificaram a rejeição da arguição de prescrição parcial, no exame da matéria apreciada no recurso ordinário, não há razão para o acolhimento dos embargos ora reitados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão a ser, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4495/95**PROCESSO TRT AP 4397/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELISIÁRIO BENTES
 AGRAVANTE(S) : TAXI AÉREO KOVACS S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira e outros
 AGRAVADO(S) : IBERE MATOS DA COSTA VITORINO
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Flávio Pereira Américo e outros
 EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO-DEPÓSITO RECURSAL

Sendo o agravo de petição um dos recursos trabalhistas previstos na CLT, ao ensejo de sua interposição, é exigido o depósito recursal de que cuida o art. 8º, da Lei 8.542/92, que alterou o art.40, da Lei nº 8.177/91, mesmo que a execução já esteja garantida, salvo se essa garantia foi feita com dinheiro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4498/95**PROCESSO TRT REX OFF 5325/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELISIÁRIO BENTES
 RECLAMANTE(S) : RAIMUNDO AVELINO MAIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: O FGTS foi e será sempre direito do empregado ou de quem foi empregado, daí porque a competência para dirimir qualquer dissídio envolvendo esse direito, é da Justiça do Trabalho, a teor do que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.036/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e de carência de ação, por falta de amparo legal, e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4499/95**PROCESSO TRT REX OFF 5328/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELISIÁRIO BENTES
 RECLAMANTE(S) : MARIA CELESTE AZEVEDO HOREJISI
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: O FGTS foi e será sempre direito do empregado ou de quem foi empregado, daí porque a competência para dirimir qualquer dissídio envolvendo esse direito, é da Justiça do Trabalho, a teor do que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.036/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho; de inépcia da petição inicial e de carência de direito de ação, por falta de amparo legal; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4500/95**PROCESSO TRT REX OFF 5019/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELISIÁRIO BENTES
 RECLAMANTE(S) : ERVANDES DE OLIVEIRA SANTANA
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS- COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: O FGTS foi e será sempre direito do empregado ou de quem foi empregado, daí porque a competência para dirimir qualquer dissídio envolvendo esse direito, é da Justiça do Trabalho, a teor do que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.036/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e de carência de ação, por falta de amparo legal; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4502/95**PROCESSO TRT REX OFF 7255/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELISIÁRIO BENTES
 RECLAMANTE(S) : LUZIA BARBOSA LINS OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Honorato Cosenza Nogueira, fls. 71
 EMENTA : A gratificação que é paga diretamente pelo empregador, com habitualidade e em função do contrato de trabalho, deve ser considerada para o pagamento de férias, 13º salário e FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 24 de outubro de 1995.

Edmundo Augusto Cabral Ramos
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg. 610)

Rel. 173- 2ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4332/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 6175/94**

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARINALVA SOUSA BATISTA
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
 EMENTA : 1. RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTRATAÇÃO REGULAR. Provada a contratação da reclamante, anterior ao advento da C.F./88, não há que se falar em nulidade da contratação.

2. De certo houve transferência para o Município de Santarém, bem como alteração de função. Contudo, é certo também que restou provado nos autos o abandono do emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa de ofício para excluir da condenação a parcela de salário retido de 14 dias de janeiro/94, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4345/95**PROCESSO TRT AI 5183/95**

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA
 Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello S. de Mello
 AGRAVADO(S) : SANDRA SUELY NOVAES MARINHO
 Advogado(s) : Dr. Sebastião Heládio de Souza

EMENTA : Não estando garantida a execução e não tendo sido o depósito a que alude o § 2º, do art. 8º, da Lei 8.542/92 e § 4º do art. 899, CLT, parágrafo do despacho denegatório de subida de recurso.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para, confirmar integralmente o despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 4346/95**PROCESSO TRT RO 5455/94**

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
 RECORRENTE(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Advogado(s) : Dr. Samuel T. da Silva

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Somente a partir de 05.10.88, é que o 1/3 de férias, passou a ter provisão legal no ordenamento jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao do reclamado, para excluir da condenação a parcela de 1/3 constitucional de férias, relativo ao período anterior a 05.10.88 e deferir a compensação dos valores pagos a título de rescisão contratual constantes às fls. 185. Manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, inclusive na condenação das custas.

ACÓRDÃO Nº 4347/95**PROCESSO TRT RO 3701/95**

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
 RECORRENTE(S) : JOÃO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr. Paulo Cezar H. Pereira

RECORRIDO(S) : IMBRAÇO LAMINADOS LTDA

Advogado(s) : Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes

RECORRENTE(S) : JOÃO DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Paulo Cezar H. Pereira

RECORRIDO(S) : IMBRAÇO LAMINADOS LTDA

Advogado(s) : Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

EMENTA : ESTABILIDADE SINDICAL. Emprego eleito membro suplente do Conselho Fiscal, é portador de estabilidade provisória, e somente pode ser dispensado, por falta grave, mediante apuração em inquérito judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do consignado reconvinde; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita", à falta de amparo legal, e no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para reformando a d. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a ação de consignação em pagamento por falta de amparo legal, o julgar procedente em parte a reconvenção, para condenar a reconvinde a reintegrar o reconvinde no mesmo cargo a função, ficando incluídos na condenação os salários e vantagens do período da afastamento, inclusive anuênios e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas mais a multa convencional; mantendo a d. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela consignante-reconvinde em R\$40,00 sobre R\$2.000,00.

ACORDÃO Nº 4348/95

PROCESSO TRT RO 3749/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : IVAL DE JESUS TRANCOSO

Advogado(s) : Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro

RECORRIDO(S) : IMBRAÇO LAMINADOS LTDA

Advogado(s) : Dra. Odília Maria Pereira Nunes

EMENTA : GREVE. A participação do empregado no movimento prevista não é motivo justificador para sua dispensa por justa causa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a ação de consignação e, em consequência, reformar a r. decisão recorrida, para deferir ao recorrente as verbas rescisórias de Aviso Prévio, Férias Simples 93/94 mais 1/3, 13º salário Proporcional/94; FGTS mais 40%, Seguro Desemprego, Baixa e Retificação em CTPS, com Juros e Correção Monetária, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas pela recorrida na quantia de R\$40,00 sobre o valor de R\$2.000,00.

ACORDÃO Nº 4349/95

PROCESSO TRT RO 615/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDIVAL PINHEIRO COSTA

Advogado(s) : Dra. Vilma Chavaglia

RECORRIDO(S) : IVAL ENG. DE OBRAS LTDA

Advogado(s) : Dra. Mirlene Balrri Franca

EMENTA : INDENIZAÇÃO ADICIONAL. Ocorrendo a dispensa no trintídio anterior a data-base, faz jus o reclamante a indenização adicional prevista na Lei 7.238/84.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; dar-lhe parcial provimento para incluir na condenação a parcela de indenização adicional, referente a Lei 7.238/84, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no Primeiro Grau.

ACORDÃO Nº 4352/95

PROCESSO TRT RO 6982/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : CAMILO DA COSTA PAIXÃO

Advogado(s) : Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL MIN. AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA

Advogado(s) : Dr. Geraldo Braz de Oliveira

EMENTA : A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar direitos adquiridos após o advento da Lei 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 4354/95

PROCESSO TRT RO 8167/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

Advogado(s) : Dr. José Ronaldo Vieira

RECORRIDO(S) : JOSÉ MONTEIRO NEVES NETO

Advogado(s) : Dra. Paula Frassineti Mattos

EMENTA : 1. Não ultrapassada a arguição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes do Plano Econômico do Governo.

2. Prescrição. O prazo prescricional para intentar ação em razão de créditos resultantes da relação empregatícia é de cinco anos a teor do art. 7º, XXIX, letra "a", da Carta Constitucional. Não tendo o empregado reclamado neste lapso de tempo, as diferenças salariais do chamado Plano Bresser, acolhe-se a preliminar de prescrição arguida pelo reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição quanto as diferenças salariais e reflexos decorrentes do Plano Bresser, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC; relativo a essa parcela, bem como, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, julgando, em consequência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante no valor de R\$20,00, calculado sobre a quantia arbitrada de R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 4355/95

PROCESSO TRT RO 7283/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : SILVIO RAYOL ARANHA

Advogado(s) : Dr. Luiz Carlos S. Mendonça

RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Advogado(s) : Dr. Benedito Maurício dos Santos

EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL: Prescreve em dois anos o direito de ação, contados a partir da extinção do contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no Primeiro Grau.

ACORDÃO Nº 4370/95

PROCESSO TRT RO 1959/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dra. Liana C. Mousinho Coelho

RECORRIDO(S) : TÂNIA DO SOCORRO SOUZA MENDES

EMENTA : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Wanderley Martins Ladislau e outros

EMENTA : Acordo homologado em Juízo somente pode ser desconstituído pela via da ação rescisória, nos termos dos arts. 831 e 836 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; do ofício decretar a nulidade dos atos processuais praticados após a celebração do acordo, para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de Origem, para que execute os termos da avença celebrada entre reclamante e reclamada, como fundamentado. Considerar prejudicado o exame do apelo da recorrente.

ACORDÃO Nº 4521/95

PROCESSO TRT RO 5889/95

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr. Hidaraldo L. de S. Machado e outros

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SAGRI

Procurador : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : MANOEL ROZENDO DA SILVA FILHO

Advogado(s) : Dr. Antônio R. Ferreira Filho e outros

EMENTA : FGTS. "Extinto o vínculo de emprego sem culpa do empregado autoriza-se o saque da conta vinculada do FGTS com base no art. 20, I, da Lei nº 8.036/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, não conhecer do recurso da litisconsorte Caixa Econômica Federal por falta de preparo, conhecer do voluntário do reclamado e considerar interposta e conhecer da remessa de ofício, devendo a Secretaria promover os devidos registros nos autos bem como excluir a expressão "e outros", ainda sem divergência rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; afastar a inconstitucionalidade declarada pela MM. Junta "a quo"; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os seus termos inclusive quanto às custas.

ACORDÃO Nº 4522/95

PROCESSO TRT REX OFF 5446/95

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : MARCOS ORENDEL

Advogado(s) : Dr. Paulo César Oliveira

RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Advogado(s) : Dr. Celso Pires Castelo Branco

EMENTA : FGTS. "Extinto o vínculo de emprego sem culpa do empregado autoriza-se o saque da conta vinculada do FGTS com base no art. 20, I, da Lei nº 8.036/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer da remessa de ofício por força de lei, determinar o desentranhamento da contramínuta de fls. 38/39, e no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACORDÃO Nº 4523/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 2736/95

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : MARCOS JOSÉ NEVES SILVA

Advogado(s) : Dra. Sílvia Maria R. de M. Mourão e outros

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Ademir dos S. Serra Júnior

RECLAMADO(S) : OS MESMOS

EMENTA : FGTS. "O empregado a-62Hque pede demissão do emprego não faz jus aos depósitos do FGTS relativos ao período anterior à Magna Carta de 1988, quando não era optante".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso das partes e da remessa de ofício; e no mérito, ainda sem divergência, dar provimento em parte ao recurso do reclamante para incluir na condenação as horas extras trabalhadas e de sobreaviso - no período de outubro/89 a junho/92 e, nesse período, repercussões nas férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS; gratificação e função no período de outubro/89 a junho/92; e adicional de gratificação de residentes no período de outubro/89 até a demissão; por treinamento de residentes no período de outubro/89 até a demissão para provimento parcial ao voluntário da reclamada e remessa de ofício para excluir da condenação as férias em dobro e as gratificações natalinas do período até 1988 em razão da prescrição; mantida a d. sentença em seus demais termos. Custas como em primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4524/95

PROCESSO TRT REX OFF 6054/95

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO

REMETENTE(S) : MARIA LADIR CARVALHO VALENTE

Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS. "O FGTS é direito do trabalhador assegurado pela Constituição Federal e na experiência brasileira é o substitutivo da indenização do tempo de serviço prevista no Art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e carência de ação por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive nas custas.

ACORDÃO Nº 4525/95

PROCESSO TRT RO 6248/95

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO VITOR DA SILVA NETO

Advogado(s) : Dra. Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA

Advogado(s) : Dra. Heloisa Helena Pinto Tostes

EMENTA : PROVA. "A qualidade de prova testemunhal deve ser avaliada pela sua coerência e isenção capazes de convencer o Órgão Julgador".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial para, reformando a d. sentença recorrida, aumentar a condenação para 40 horas extras por semana durante os meses de dezembro/93 e janeiro, horas extras por semana durante os meses de dezembro/93 e janeiro, fevereiro e março/94, bem como todos os repouso remunerados desse período; verbas consectárias da média das horas extras sobre os repouso remunerados, férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS com 40%; 1/12 de férias proporcionais com 1/3 e 1/12 da gratificação natalina/94 em razão do pré-aviso; mantida a d. sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4528/95

PROCESSO TRT AI 5533/95

RELATOR : VILSON SCHUBER

AGRAVANTE (S) : LOURENÇO DA SILVA VALOIS

Advogado (s) : Dr. Raymundo João Oliveira de Macêdo e Outros

AGRAVADO (S) : MAURICIO FERNANDES DA SILVA

Advogado (s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos

EMENTA : O prazo para interposição de agravo de Instrumento é de oito dias. Não tendo o agravante obedecido o período legal estabelecido no artigo 897, da CLT, o se apelo não pode ser conhecido porque intempestivo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da E. 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso por intempestivo, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 4527/95

PROCESSO TRT RO 8891/94

RELATOR : VILSON SCHUBER

RECORRENTE (S) : ANGELO JORGE ARTHUR FILHO

Advogado (s) : RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA PUGA

Advogado (s) : Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim

RECORRIDO (S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado (s) : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

EMENTA : Não comprovado os requisitos do artigo 461 da CLT, deve ser afastado o argumento de equiparação salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 4528/95

PROCESSO TRT RO 7882/94

RELATOR : VILSON SCHUBER

RECORRENTE (S) : RAIMUNDO NAZARENO SOARES SANTIAGO

Advogado (s) : Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim

RECORRIDO (S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado (s) : Dr. Rui Gullhon Coutinho

EMENTA : Restando provado nos autos que a diferença de salário existente entre o reclamante e o paradigma, é decorrente de promoções anteriores concedidas a este, não é devida a equiparação salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 4529/95

PROCESSO TRT RO 9713/94

RELATOR : VILSON SCHUBER

RECORRENTE (S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado (s) : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

RECORRIDO (S) : CARLOS MARCELO LAGO DE SOUSA

Advogado (s) : Dra. Nóbis Soraya das Silva Guedes

EMENTA : PROVA PERICIAL

O Juiz não está adstrito em prova pericial para a prolação de sentenças, podendo basear-se exclusivamente em seu convencimento. Inteligência do art. 436 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo por falta de prova pericial, ante a inexistência de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4530/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 8932/94

RELATOR : VILSON SCHUBER

RECORRENTE (S) : SUELI XAVIER DA SILVA

Advogado (s) : Dra. Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO (S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - PRESCRIÇÃO BIENAL

Prescreve o direito de ação da reclamante em dois anos após a mudança de regime jurídico, para ela pleitear feito visando a percepção de parcela relativa ao período anterior à mudança de regime.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Edilmo Bentes, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento aos apelos ordinário e de ofício para, acolhendo a tese de prescrição bienal, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 no total de R\$ 10,00.

ACORDÃO Nº 4531/95

PROCESSO TRT REX OFF 3085/95

RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER

RECLAMANTE (S) : MARIA DAS GRAÇAS LIMA FERREIRA

Advogado (s) : Dr. Luiz Otávio da Costa

RECLAMADO (S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

Restando provado nos autos que a reclamante foi nomeada para o serviço público municipal após aprovação em concurso público, não há que se falar em nulidade da contratação.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4532/95

PROCESSO TRT RO 1648/95

RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE (S) : PAULINO PEREIRA DAS NEVES

Advogado (s) : Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO (S) : ASSEMBLEIA PARAENSE

Advogado (s) : Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA

Inexistente vínculo empregatício quando não forem atendidos os pressupostos do art. 3º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; determinar a juntada dos documentos apresentados pela recorrida; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4533/95
PROCESSO TRT RO 8032/94
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : ALDENOR NASCIMENTO TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr. Eyandro Barros Watanabe
RECORRIDO(S) : NARETERRA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA REPRESENTAÇÃO
Advogado(s) : Dr. Suenon Ferreira da Souza
EMENTA : HORAS EXTRAS
As horas extras devidas ao reclamante devem ser computadas a partir da jornada semanal de trabalho, deduzindo-se a jornada legal de 44 horas.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante 28 horas extras semanais, em lugar das 2 horas extras deferidas na r. decisão, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4534/95
PROCESSO TRT RO 2176/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : ALONCIO RODRIGUES DE CASTRO
Advogado(s) : Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil
RECORRIDO(S) : MELAMAZON S/A
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
EMENTA : Não tendo o reclamante comprovado ser integrante da categoria profissional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Pará, não há que ser deferida qualquer vantagem relativa a norma coletiva do Sindicato representante da categoria acima.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento por intempestividade e deserção, argüida em contramínuta pela recorrida e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4535/95
PROCESSO TRT RO 6732/94
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) : Dr. Waldir Moura Brelaz
RECORRIDO(S) : FAZENDA CLUBE RIO MURUBIRA
Advogado(s) : Dra. Adriana C. Brasil Cunha e outros
EMENTA : JUSTA CAUSA
Restando provado nos autos o cometimento, pelo trabalhador, de falta funcional grave, correta a r. decisão que acolheu a justa causa para demissão deste.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4536/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 0169/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTES : ANA LÚCIA DA SILVA TUMA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Lillan Cleide Alfala Mendes

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP

Advogado(s) : Dra. Aures de Fátima Bechara Gomes e Outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO
EMENTA : Inexiste direito adquirido dos trabalhadores, com relação ao IPC de março/90, consoante entendimento oriundo do STF e do TST, e ratificado por este E. Regional.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso de remessa e dos ordinários; considerar ultrapassada a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, face o decidido no v. Acórdão 3.422/94 - 2ª T; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa e aos recursos voluntário da reclamada e ordinário dos reclamantes para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4537/95
PROCESSO TRTAP 3527/95
RELATOR : VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA SOMBRA SOARES LUZ E OUTROS
Advogado(s) : Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e Outros
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora(s) : Dra. Maria Adelalde Dias Barbosa da Costa e Outros
EMENTA : ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS - INEXISTÊNCIA POR QUITAÇÃO DO DÉBITO

Tendo a reclamada se desincumbido do pagamento do montante da condenação, nesta Justiça Especializada, não há mais o que se atualizar.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 4538/95
PROCESSO TRT AP 3346/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : AMÉRICA DE NAZARÉ SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS
Advogada(s) : Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e Outros
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora(s) : Dra. Maria Adelalde Dias Barbosa da Costa e Outros
EMENTA : ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS - INEXISTÊNCIA POR QUITAÇÃO DO DÉBITO
Tendo a reclamada se desincumbido do pagamento do montante da condenação, nesta Justiça Especializada, não há mais o que se atualizar.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 4539/95
PROCESSO TRT RO 1383/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : GUILHERME FERREIRA PORTUGAL
Advogado(s) : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCS DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
EMENTA : Não Comprovado o *Yumus bonis liris* e nem o *periculum in mora*, é Incabível a sustação dos efeitos da Resolução de Diretoria da empresa recorrida, através da presente ação.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4540/95
PROCESSO TRT RO 2769/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : ROSALVE DA SILVA LACERDA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
Advogado(s) : Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Comprovado o agente nocivo a saúde do trabalhador através de laudo pericial, fica o empregador obrigado ao pagamento do adicional de insalubridade.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos recursos e no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 4541/95
PROCESSO TRT RO 2603/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : EUCLES SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Josenilo de Oliveira Culmar
RECORRIDO(S) : NEON EQUIPAMENTO LTDA
Advogado(s) : Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
EMENTA : Não faz jus à licença-gestante a trabalhadora que não apresentar qualquer laudo médico ou documento que possa comprovar seu estado gravídico na duração de seu contrato de trabalho.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade do termo de rescisão, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para incluir na condenação a parcela de aviso prévio, nos termos da fundamentação, mantendo os demais pontos do recurso. Custas pela reclamada, de R\$40,00, calculada sobre o valor de R\$ 2.000,00.

ACORDÃO Nº 4542/95
PROCESSO TRTRO 3782/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : JOAL ESPETÁCULOS E PROMOÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr. Elias Luffil
RECORRIDO(S) : MOIZES SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr. Alberico Pimentel Filho
EMENTA : Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a parte, apesar de dispor de prazo para se manifestar, não se utiliza deste.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido Juiz Relator, em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal, manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 4543/95
PROCESSO TRTRO 1926/95
RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado(s) : Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros
RECORRIDO(S) : VALENTIM MELO SALES
Advogado(s) : Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros
EMENTA : A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar a efetivação de descontos em favor da Previdência Social e do Imposto de Renda, por se tratar de matéria fiscal, não abrangida pela norma do artigo 11 da Constituição Federal.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 4544/95
PROCESSO TRT RO 3027/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES

RECORRENTE(S) : BRASNOR - INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA
Advogado(s) : Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça
RECORRIDO(S) : ODETE DOS ANJOS SOEIRO
Advogado(s) : Dra. Vânia Alcântara Pessoa e outros

IPAM - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PALMITOS DA AMAZÔNIA
Advogado : Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Melo e outros
EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL - INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO PREVISTO EM LEI PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

De acordo com o que dispõe o art. 841, caput, da CLT, a audiência de instrução e julgamento só pode se realizar depois de cinco (5) dias a contar da data em que a parte reclamada recebeu a notificação inicial, sob pena de nulidade do processo.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, acolher a preliminar de nulidade, declarando nulo o presente processo a partir da sessão de prosseguimento da audiência (inclusivo) em que a litisconsorte recorrente deveria apresentar a sua defesa, para determinar a baixa dos autos a MM. Junta de origem para que, cumprindo esta decisão, inclua o processo na pauta de audiência o prossiga nos ulteriores do direito. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACORDÃO Nº 4545/95
PROCESSO TRT AI 1912/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : ENGESSO COMERCIAL LTDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ONOFRE DA SILVA SOUZA
EMENTA : RECURSO - COMPETÊNCIA PARA O SEU PROCESSAMENTO - O Juízo competente para mandar processar o recurso é aquele que proferiu a decisão que está sendo impugnada. Se o recorrente apresentou o seu apelo em juízo diverso, ele deixou de cumprir com um dos pressupostos indispensáveis à validade da interposição, que enseja o não conhecimento.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque intempestivo.

ACORDÃO Nº 4546/95
PROCESSO TRT RO 3595/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : MIGUEL ARCANJO ALVES DA COSTA
Advogado(s) : Dra. Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDO(S) : MATIAS DE LIMA DIAS
Advogado(s) : Dr. Glaerson Dias Figueiredo
EMENTA : Na configuração de uma relação de emprego, é preciso a existência de prestação de serviço, com subordinação e mediante o pagamento do salário.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 4548/95
PROCESSO TRTAP 6112/94
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros
AGRAVADO(S) : JAIRO RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Glaerson Dias Figueiredo
EMENTA : IMPOSTO DE RENDA - MOMENTO ADEQUADO PARA PEDIR A RETENÇÃO.

O momento próprio para requerer a retenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária, em decorrência da condenação em processo trabalhista, é na fase de conhecimento, uma vez que, na liquidação a decisão exequenda não poderá ser modificada, e teor do que dispõe o art. 879, § 1º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.432/92.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACORDÃO Nº 4549/95
PROCESSO TRT RO 3666/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : PANIFICADORA CRAVO FILHO - EUZÉBIO CRAVO FILHO
Advogado(s) : Dr. João Araújo Chaves
RECORRIDO(S) : MINERVINO TEIXEIRA DOS REIS
Advogado(s) : Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros
EMENTA : Provada a prestação de serviços, era ônus da parte reclamada provar que esse trabalho era esporádico, mas com essa prova não foi feita, prevalece o reconhecimento da relação de emprego.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACORDÃO Nº 4550/95
PROCESSO TRT RO 5423/94
RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIAS CASTILHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Ubirajara Mendes Santos
RECORRIDO(S) : EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Advogado(s) : Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem
EMENTA : Eleito o empregado para cargo de direção ou representação de entidade sindical legalmente constituída, há de lhe ser reconhecida a garantia de emprego, consoante art. 8º, inciso VII, da Carta Magna.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do Sindicato dos Vigias, Guardas de Segurança, Vigilantes Orgânicos, Agentes de Portarias, Fiscais de Lojas, Similares e seus anexos, empregados de empresas especializadas em prestação de serviços do Estado do Pará - SINVIGPA, bem como para julgar a reconvenção procedente e a ação de consignação em pagamento improcedente. Custas pela consignante/reconvinida na quantia de R\$40,00, calculada sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00.

ACORDÃO Nº 4.350/95
PROCESSO TRT RO 753/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIETE BARRA GONÇALVES E OUTRO
Advogado(s) : Dra. a. Débora de Aguiar Quelroz e outros
RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dra. Iracélla de Oliveira Vaz
EMENTA : PRESCRIÇÃO. O prazo prescricional para intentar ação em razão de créditos resultantes da relação empregatícia é de 05 (cinco) anos (art. 7º, XXXVIII, da CF/88) Juizes da Segunda Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento, para

confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 4551/95
PROCESSO TRT RO 3046/94
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : JARI CELULOSE S/A
Advogado(s) : Dra. Simone Maria Palhota Pires e outros

JOÃO PITTA XAVIER
Advogado(s) : Dr. Iracildes Holanda de Castro e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : Se a parte reclamante pede o pagamento da gratificação de função por causa do exercício de um cargo e se a parte demandada contesta a pretensão como se o pleito fosse de equiparação salarial, o pedido tem que ser julgado procedente, pois, a rigor, os fatos justificadores do pedido não foram contestados.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 380 a 389 e das contra-razões de fls. 408 a 409; e, no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença de salário decorrente da URP de fevereiro de 89, com as repercussões; negar provimento ao do reclamante, confirmando a sentença recorrida em seus demais termos. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 4552/95
PROCESSO TRT AI 3021/95
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
AGRAVADO(S) : NELCY SILVA QUINTO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Celso Araújo Souza Pagão

EMENTA : Não se pode mandar processar um recurso que pagou custas em valor inferior ao que foi estipulado na decisão recorrida, uma vez que, nesse caso, está caracterizada a deserção.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 4553/95

PROCESSO TRT AI 3583/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
RAGRAVADO(S) : IVANEIDE SILVA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

ESTADO DO PARÁ - SEPLAN

Advogado(s) : Dr. Icarai Dantas
EMENTA : Não se pode conhecer de agravo de instrumento apresentado fora do prazo previsto em lei.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque intempestivo. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4554/95

PROCESSO TRT RO 3787/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : GERALDO SILVA DOS ANJOS
Advogado(s) : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

NAVEGAÇÃO SION LTDA

Advogado(s) : Dra. Simone Maria Palheta Pires e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Não se pode conhecer de recurso que, por descuido do recorrente, foi apresentado em juízo diverso daquele que preferiu a decisão recorrida, e que por essa razão, quando esse recurso ingressou no juízo competente, já foi fora do prazo, tornando-se, por isso, intempestivo.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do requerido-recorrente, mas não conhecer do recurso da requerente-recorrida, porque intempestivo fora do prazo previsto em lei; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo do requerido; confirmando a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 4555/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 6175/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : EXPRESSO MODELO LTDA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros
RECORRIDO(S) : JOAQUIM PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : Dr. Odival Quaresma e outros

EMENTA : A teor do art. 114, da Constituição Federal de 88, a Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das importâncias devidas à Previdência Social em relação a verba decorrente de condenação em processo de natureza trabalhista.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4556/95

PROCESSO TRT RO 9408/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : SOTERRA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s) : Dr. José Maria Castro Castilho
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA SILVA DA ROCHA
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

EMENTA : Julga-se improcedente o pleito de horas extras quando o horário de trabalho alegado é contestado e a parte que reclamada não consegue provar que trabalhou em horário extraordinário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo recorrido, por falta de amparo legal e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida excluir da condenação as parcelas de horas extras e de adicional noturno com os reflexos, mantendo-se a sentença em seus demais termos. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 4823/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 3578/95

RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(s) : Dra. Gisela Santos Fernandes
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO BONIFÁCIO
EMENTA : Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.036/90, a

Justiça p559x6817Y do Trabalho tem como servidor público, cujo objeto é o recolhimento do FGTS, que não foi recolhido em relação ao tempo em que esse servidor foi empregado, optante pelo regime do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da petição inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4843/95

PROCESSO TRT RO 4625/95

RELATOR : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : IVALI - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Dra. Milene Balfrai França e outros
RECORRIDO(S) : WILSON CANUTO DAS NEVES e OUTRO
Advogado(s) : Dr. Raimundo Costa da Silva

EMENTA : "O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito de indenização adicional do art. 9º da Lei 6.708/79. Entendimento do Enunciado 182 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4848/95

PROCESSO TRT RO 6029/95

RELATOR : JUIZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : VIACÃO MONTE CRISTO LTDA
Advogado(s) : Dr. Luiz Fernando Guaraci da Luz e outros
RECORRIDO(S) : MIGUEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Wilson Ronaldo Monteiro e outros

EMENTA : Recurso. Não conhecimento. Insuficiência do depósito ad recursum.
 A insuficiência do depósito ad recursum autoriza o não conhecimento do apelo, mesmo quando infima a diferença entre o

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, vencida pela maioria da E. Turma, quanto ao conhecimento do recurso, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 4876/95

PROCESSO TRT ED 7928/95

RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S) : MARIA LUIZA FARIA A. TEIXEIRA.
Advogado(s) : Dra. Iolene A. Barros.

EMBARGADO(S) : ELMIR LAMEIRA DO NASCIMENTO.
EMENTA : PRIVILEGIO DO CRÉDITO TRABALHISTA - A via atrativa do Juízo de Falência não prevalece em relação aos créditos trabalhistas, porque estes são privilegiados nos termos da lei.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e os acolher em parte para declarar o que consta na fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4883/95

PROCESSO TRT ED 7995/95

RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S) : MARCELO PORTO DE OLIVEIRA-ME.
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello S. de Mello.

EMBARGADO(S) : PAULO EDILSON REIS DA SILVA
EMENTA : É desnecessário esclarecer o que a lei já diz, até porque, segundo o velho brocardo latino, JURA NOVI CURIA.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração; mas os rejeitar por nada haver a esclarecer, suprir ou completar.

Belém, 26 de Novembro de 1995
 Edmundo Augusto Cabral Ramos
 Diretor do Serviço de Acórdãos e
 Jurisprudência

(G.Reg.610)

Rel 164 - 3ª Turma

ACÓRDÃO Nº 815/95

PROCESSO TRT RO 3698/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : FRANCISCA HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros

RECORRIDO(S) : INBRACO LAMINADOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Pereira Nunes e outros

EMENTA : A participação em movimento de greve, em sendo, constitucionalmente, um direito legítimo, como observado, não pode, apenas por esse ângulo, desembocar na figura da Justa Causa, vez que, não é jurídico, nem legal, que o empregado seja punido com a pena máxima - a demissão por justo motivo - só por exercer um direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de aviso prévio; férias proporcionais com 1/3; 13º salário proporcional de 94; FGTS + 40% e documentação do seguro desemprego, com juros e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamado de R\$400,00, calculadas sobre R\$5.000,00.

ACÓRDÃO Nº 816/95

PROCESSO TRT RO 1864/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Reinaldo Torres Miranda e outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE JESUS SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil e outros

EMENTA : Diante do que há nos autos, não restou configurado o abandono de emprego alegado na defesa, pelo que mantém-se a sentença quanto a esse referido ponto.

A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprozada a declaração de Inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos Planos Econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença, excluir da condenação as diferenças e reflexos da URP do fevereiro/89, determinando, outrossim, que as diferenças salariais do período de setembro/91 a fevereiro/92 sejam apuradas, considerando os reajustes apontados na fundamentação, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 817/95

PROCESSO TRT RO 5414/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado(s) : Dr.(a) Eduardo Nazareno Farinha Lopes e outros
RECORRIDO(S) : MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES

Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Tuma Haber e outros
EMENTA : Não se conhece do recurso quando deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor e José Conrado, não conhecer do recurso porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 819/95

PROCESSO TRT AP 9623/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
AGRAVANTE(S) : CODEBAR - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE

Advogado(s) : BARCARENA
AGRAVADO(S) : DR.(a) Maria Bethania M. Malato e outros
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO MELO

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
EMENTA : Não se conhece de agravo de petição quando deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 820/95

PROCESSO TRT RO 3610/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : MIGUEL GALVÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

Advogado(s) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprozada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos Planos Econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada, para excluir da condenação a parcela relativa à URP de fevereiro/89 e reflexos; negar provimento ao recurso do reclamante mantendo a decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 821/95

PROCESSO TRT AP 3090/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : DBA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Saul Junior e outros
RECORRIDO(S) : ANTONIO MARIA LEÃO DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : Não se conhece do agravo de petição quando deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 823/95

PROCESSO TRT AP 3539/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
AGRAVANTE(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A - JORNAL "O LIBERAL"
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos santos e outros
RECORRIDO(S) : LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Antônio Campos Serra e outros

EMENTA : Não procede a alegação do agravante de que a decisão que julgou intempestivos os embargos revele rigor e formalismo excessivos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, determinando o desentranhamento dos documentos de fls. 544/563; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 824/95

PROCESSO TRT RO 5372/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

Advogado(s) : Dr.(a) Humberto Sales Bataita e outros

Advogado(s) : PEDRO ALUIZIO DA SILVA FERREIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Fernando da Silva e Silva

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Não se conhece de recurso quando deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, em não conhecer do recurso da reclamada, por irregularidade no depósito recursal, ficando prejudicado, em consequência, o conhecimento do adesivo do reclamante, que segue a sorte do principal.

ACÓRDÃO Nº 825/95

PROCESSO TRT RO 1596/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR CYRINO DA SILVA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Marinava Raimunda Rodrigues Perdigão

EMENTA : A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprozada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos Planos Econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a arguição de exceção de incompetência "ratione loci" à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação as parcelas relativas ao "Plano Bresser" e URP de fevereiro/89, bem como seus reflexos, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 827/95

PROCESSO TRT RO 4161/95

RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : JOCINEIDE ABREU DE JESUS

Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : CLEMILDA TOJAL DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Aluísio Augusto Martins Meira e outros

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO - Se o empregado deixa clara a sua intenção de não mais retornar ao serviço e passa a trabalhar em outro local, está configurado o abandono de emprego, sobretudo quando a empregadora faz expedir notificações através do Cartório de Títulos e Documentos e, ainda assim, persiste a ausência sem justificativas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 828/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 6269/94

RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : PEDRO DA SILVA CARDOSO

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazareth de L. Ferreira

EMENTA : SERVIÇO MUNICIPAL - CONTRATO ANTERIOR A 05.10.88 - Embora antes da vigência da CF 88 já existisse determinação no sentido de que a Investidora em cargos públicos fosse precedida de concurso público, admitia-se a exceção, na forma prevista no art. 97, § 1º da Emenda Constitucional nº 69, sendo, portanto, regular a admissão sem concurso, no que concerne a empregos públicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio, determinar sejam as retificações na capa dos autos para excluir referência a recurso do reclamante, eis que fora negada a sua subida e rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho com relação ao período anterior à adoção do regime jurídico único no município; sem divergência, rejeitar arguição de nulidade da contratação feita pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, retificar a data limite da condenação para 12.12.91, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 829/95**PROCESSO TRT RO 6646/94**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDO(S) : MANOEL FERREIRA DA SILVA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIROS - O recurso cabível contra decisão proferida em embargos de terceiros é o agravo de petição, mesmo sendo considerado ação autônoma, visto que evidente a sua natureza incidental e acessória. Ademais, o fato de ser a sentença de embargos de terceiros proferida em fase de execução, atrela a aplicação do art. 897 da legislação obsoleta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar sejam realizadas as retificações cabíveis, na capa dos autos e demais registros, para considerar o apelo como agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 830/95**PROCESSO TRT RO 5501/94**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Fernandes da Silva
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CABRAL

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Se a própria reclamada, por seu preposto, afirma que reclamante e paradigma exercem a mesma função, com a mesma capacidade técnica, sendo o trabalho de igual valor e, na defesa, sequer cogita de diferença de tempo na função, chegando a dizer que o reclamante é mais antigo, deve ser mantida a decisão que reconhece o direito a salário igual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 831/95**PROCESSO TRT RO 1878/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) José Newton Moutinho e outros
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SOUZA DA COSTA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão

EMENTA : SUCESSÃO TRABALHISTA - CARACTERIZAÇÃO - A sucessão trabalhista caracteriza-se, de modo geral, quando a sucessora assume o ativo e passivo da sucedida, permanecendo os empregados trabalhando no mesmo local, nas mesmas atividades, com o mesmo patrimônio, sem solução de continuidade. Em se tratando de convênios celebrados com a mesma finalidade, em que os laços mantidos com a clientela são os mesmos, não tendo havido solução de continuidade nas tarefas exercidas pelos reclamantes, deve ser reconhecida a sucessão trabalhista, ressalvado o direito da sucessora, no que diz respeito a ação de regresso contra a sucedida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário do reclamado, porque em xerocópia e considerar interposta a remessa ex officio, determinando, em consequência, sejam retificados a capa dos autos e os demais registros, neste sentido; sem divergência, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e da denunciação à lide do Instituto de Pesos e Medidas do Fortaleza; no mérito, à unanimidade, negar provimento à remessa para, manter a r. sentença em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 832/95**PROCESSO TRT RO 2108/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litisconsorte)
Advogado(s) : Dr.(a) Mª Cecília Hermes Rodrigues e outros
RECORRIDO(S) : HAILTON LOPES BRITO (Reclamante)

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Reclamada)

EMENTA : COISA JULGADA - ACORDO HOMOLOGADO - O acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo tem força de sentença irrecorrível em relação à matéria articulada no processo, não cabendo ser revista a decisão, para proferimento de sentença do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, declarar de ofício a nulidade dos atos praticados após a homologação do acordo entre as partes e considerar prejudicado o recurso da litisconsorte; sem divergência, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para cumprimento do acordo judicialmente homologado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 833/95**PROCESSO TRT RO 2089/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litisconsorte)
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDO(S) : JORGE MARTINS AUGUSTO (Reclamante)

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ (Reclamada)

EMENTA : COISA JULGADA - ACORDO HOMOLOGADO - O acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo tem força de sentença irrecorrível em relação à matéria articulada no processo, não cabendo ser revista a decisão, para proferimento de sentença do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, declarar de ofício a nulidade dos atos praticados após a homologação do acordo entre as partes e considerar prejudicado o recurso da litisconsorte; à unanimidade, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para cumprimento do acordo judicialmente homologado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 834/95**PROCESSO TRT REX OFF 1224/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : MARIA RAMOS PEREIRA

Advogado(s) : Dr.(a) José Raimunda Soares Montenegro
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - REVELIA - E, se tratando de matéria cuja prova é de natureza documental, evidenciado o pagamento de salários em valor inferior ao mínimo legal, impõe-se a manutenção da sentença.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa necessária; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 835/95**PROCESSO TRT AI 6026/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : JORGE TELES DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - "A falta do depósito recursal não impossibilita o conhecimento do apelo, tendo em vista que a obrigação que lhe foi imposta, como não poderia deixar de ser, é exclusivamente de fazer. Ou seja, a partir do momento em que a recorrente recebe um mandato de liberação de valores depositados na conta vinculada do FGTS assinado pelo magistrado, está obrigada a cumpri-lo, sob pena de desobediência".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar a subida do recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 836/95**PROCESSO TRT RO 1392/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO
RECORRENTE(S) : DOMINGOS DOS REIS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DOPARÁ S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PLANO DE CARGOS E SALÁRIO - JUNTADA APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - RETROATIVIDADE: Se a Reclamada traz ao Processo o Plano de Cargos e Salários que fora homologado pelo órgão do Governo posteriormente à ação que pretende sanar o desequilíbrio de remuneração seus efeitos passam a vigorar a partir do ato homologatório visto que, anteriormente a isto, todos os requisitos essenciais à sua consumação estavam presentes conforme exigências do art. 461, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, reconhecer o direito à equiparação salarial, conforme pleiteado na inicial, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00.

ACÓRDÃO Nº 837/95**PROCESSO TRT RO 7661/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO
RECORRENTE(S) : ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Dr.(a) Julio Cesar Souza Costa
RECORRIDO(S) : SETORIAL S/A

EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO "CITRA PETITA" - A omissão justificadora da declaração de nulidade da Sentença por ausência de apreciação das parcelas perseguidas das parcelas perseguidas na exordial é aquela que deixou de ser objeto de

discussão, que não foi abordada no "decisum" por equívoco do julgador. Porém, se a matéria é avaliada na sua plenitude e o Recorrente não atentou para o que havia levado ao amparo jurisdicional, pode ser qualquer outra coisa, mas nunca omissão do Estado-Juiz.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 838/95**PROCESSO TRT RO 5253/94**

PROLATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ROSALINA PIQUET SANTANA
Advogada(s) : Drª Marly Costa da Silveira Baena
RECORRIDO(S) : VALÉRIA PARANHÔ DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Fernando Soares

EMENTA : Visando a celeridade processual, pode a MM. Junta determinar data para a oitiva das testemunhas, notificando-as de que o não comparecimento importará em dispensa do depoimento. E dispensar mesmo referido depoimento, na ausência das testemunhas, desde que a parte arrolante nenhum motivo apresente para referida ausência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; manter a r. sentença em todos os seus termos. Prolatou acórdão e Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 839/95**PROCESSO TRT AP 3499/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO
AGRAVANTE(S) : SUPERMAREFRI, TRANSPORTES S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
AGRAVADO(S) : JOÃO HOLANDA DANTAS FILHO

Advogado(s) : Dr.(a) Nilto Ribeiro

EMENTA : ADVOGADO - HABILITAÇÃO - O art. 133, da Constituição de 1988, no referir que o advogado é indispensável à administração da Justiça, o fez com base no fato de que tal profissional,

enquanto instituição é preponderante ao normal processo democrático e à consolidação das funções essenciais à própria Justiça. Uma vez constituído, o advogado é o representante legal da parte, devendo ficar ciente de todos os atos praticados no feito como bem precelua a norma caso a parte esteja insatisfeita com a representação, deve desconstituir o instrumento procuratório a ele outorgado. Se assim não proceder, todos os procedimentos ficam sob sua trégua, pois, é o advogado que avalia sua relevância.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 840/95**PROCESSO TRT AI 5949/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
AGRAVADO(S) : JULIETA JOANA PINHEIRO

EMENTA : Não havendo condenação em pecúnia, o recorrente não está obrigado a efetuar o depósito previsto no art. 899, da CLT (Enunciado nº 161, TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida dos autos a fim de que o recurso ordinário da agravante seja apreciado, como de direito.

ACÓRDÃO Nº 841/95**PROCESSO TRT AI 4128/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : DANIEL RAMOS
Advogado(s) : Dr.(a) Júlio Cesar Sousa Costa
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A - COSIPAR

Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Glusli Abreu

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - É incabível com o fim exclusivo de modificar

despacho do Juiz que negou isenção das custas ao agravante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do presente agravo de instrumento porque incabível na espécie.

ACÓRDÃO Nº 857/95**PROCESSO TRT RO 2541/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CAPAF

Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Soares dos Santos e outros

EMENTA : LAURICE SANTOS DE MIRANDA

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho e outros

EMENTA : CAUTELAR - Através da cautelar, deve a parte objetivar a segurança de um outro processo, não o reconhecimento de um direito subjetivo material. Incumbe-lhe provar que a demora do processo principal pode causar-lhe prejuízos irreparáveis, situação que não se vislumbra na hipótese de pretensão discutível, que envolve pretensão direito à opção por uma nova Plano de Cargos e Salários, sobretudo se a parte já optou por outro e questiona, com relação a esse, parcelas de diferenças salariais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade da sentença, de incompetência em razão da matéria, de inépcia da inicial e de litispendência, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão, julgar totalmente improcedente a presente ação cautelar, determinando que sejam sustados os efeitos do Mandado de fls. 197 dos autos.

Belém, 17 de outubro de 1995

[Assinatura]
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.491)

PROCESSO TRT RO Nº 5927/94

RECORRENTE:- JÚLIO COELHO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Abelardo da Silva Cardoso

RECORRIDA:- MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Sra. Ana Maria Cunha de Melo

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos gerais de admissibilidade.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmatória que, confirmando sentença a quo, o julgou carecedor do direito da ação, face o não reconhecimento do vínculo empregatício com a reclamada-recorrida.

III - A matéria é de cunho fático-probatório, ensejando o revolvimento de fatos e provas, defeso em sede de revista com fulcro no Enunciado 126 do TST. Aliás, as próprias argumentações recursais confirmam essa assertiva, uma vez que limitadas aos esclarecimentos da matéria fática, sem preocupação com a demonstração dos pressupostos especiais previstos nas alíneas no art. 896 da CLT.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1995

[Assinatura]
HAROLD DA SILVA ALVES
 Vice-presidente

PROCESSO TRT AI Nº 6909/94

RECORRENTE:- NAVEGAÇÃO SION LTDA.
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDA:- ANTONIO CARLOS TRINTADE DOS SANTOS
Adv.: Dr. Altamir Miranda Pereira

DESPACHO

I - O recurso, não obstante interposto com observância dos pressupostos comuns, não pode ser admitido. É que não cabe recurso de revista de decisão prolatada em agravo de instrumento, ao teor do contido no Enunciado nº 218 do C. TST.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1995

HAROLD DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8961/94

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv.: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes

RECORRIDA: Irmãs Fernandes da Souza
Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art.

896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferença salarial e reflexos, em decorrência de equiparação salarial aos paradigmas apontados. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Para o deslinde da questão impõe-se o revolvimento de fatos e provas, defesa em sede de revista por força do Enunciado 126 do TST. Tal assertiva é confirmada pela construção exegética utilizada tanto na fundamentação do acórdão impugnado, quanto nas argumentações recursais, que está pautada na natureza da matéria, de cunho fático. Ademais, a recorrente traz à baila fatos novos e situações não prequestionadas, o que implica, ainda, na incidência do Enunciado 297 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1995

HAROLD DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2401/95

RECORRENTE: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDA: MANOEL RAIMUNDO MIRANDA ALEIXO
Adv.: Dr. Sílvio Ferreira de Almeida
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art.

896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento das seguintes parcelas: descontos indevidos e diferenças de FGTS. Em que pese a fundamentação, alega, tão-somente, divergência jurisprudencial.

III - A matéria é de cunho fático-probatório, ensejando o revolvimento de fatos e provas, defesa em sede de revista com fulcro no Enunciado 126 do TST. Aliás, o próprio aresto colacionado pelo recorrente confirma essa assertiva.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1995

HAROLD DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO : TRT RO 1.996/94

RECORRENTE: DIRCEU FERREIRA
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TUCURUI -
PREFEITURA MUNICIPAL
Advogada: Dr.ª Edileuza Paixão Meireles

DESPACHO

O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do reclamante gira em torno da decisão que considerou nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, por ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Objetivando demonstrar o cabimento da revista, o reclamante traz à colação arestos que apresentam teses divergentes da defendida pela decisão ora atacada, razão pela qual, admito a interposição da revista no seu regular efeito.

Intimar.

Belém, 8 de setembro de 1995.

HAROLD DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1019/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: ADAIR SARGES DE MELO E SILVA E OUTROS
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1073/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: MOACILDO DE OLIVEIRA BORGES
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
PARÁ - FUNCAP
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1008/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ VERBICARO NUNES
E
ESTADODO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1054/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: MARIA JOSÉ CARRALAS JINKINGS E OUTRAS
E
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST

considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 990/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: JORGE MORAES DE VASCONCELOS E OUTROS
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1001/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: PEDRO PINHEIRO DA SILVA
E
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO
ESTADO DO PARÁ - FTERPA
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WINDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 987/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: MARIZETE SILVA CORDEIRO E OUTROS
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST

considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1018/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: LENA SANTANA PEIXOTO E OUTROS
Adv: Dr. Carlos Nascimento Peixoto

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

3. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acordo, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acordo caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminado por um dos recursos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 1032/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - BETRAN
Adv: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça

JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA
DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

3. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acordo, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acordo caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminado por um dos recursos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 15 de setembro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8.597/93

RECORRENTE: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA
Advogada: Dr. Edilene Valério

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu do seu recurso ordinário, julgando-o intempestivo. Menciona em suas razões que o dia em que os embargos de declaração são opostos e o dia da intimação da sentença dos recursos embargos não se contam. Aduz, ainda, que não pode ser admitido que uma publicação ocorra em uma sexta-feira, como na presente questão, gere a recontagem do prazo a partir desse mesmo dia. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A meu ver, equivoca-se a recorrente, pois, em suas próprias razões ilustra o desenrolar processual, entretanto, quando menciona o dia 26.06.93 (SÁBADO), refere-se ao mesmo como o 8º dia do prazo para interpor o recurso ordinário e, em relação ao dia 26.06.93 (SEGUNDA-FEIRA), também a esse designa como 8º dia do prazo para interposição do recurso ordinário. Verificando-se que o que realmente não é o início ou término de prazo recursal que aqui se discute, porém continuidade de prazo, que já teve atenção especial no V. acórdão da E. Turma, que, inclusive faz questão ao posicionamento adotado pelo STF. Em face do exposto, verifica-se que as razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. No que tange ao dissenso pretoriano, os acórdãos mencionados pela recorrente são inspecíficos ao

caso em tela, não revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, devendo, portanto, ficar o que dispõe o enunciado 296 do C. TST, ser negada subida ao recurso.

IV - Face o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de Setembro de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento
do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1809/94

RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Adv: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA LOPES
Adv: Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso, embora tempestivo e regular quanto ao preparo, não pode ser admitido porque interposto por advogada sem poderes nos autos. Não consta das procurações juntadas aos autos o nome da subscritora do apelo.

II - Isto posto, nego seguimento a revista. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO 1.163/95

RECORRENTES: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

E

MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA

Advogado: Dr. Livia Marques Peres

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

Os recursos foram interpostos no prazo, por advogados habilitados. Fundamentam-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

DO RECURSO DA RECLAMADA:

I - A reclamada, inconforma-se com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferença de salário para o mínimo profissional. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. Não merece amparo. Com efeito, a análise de suas razões recursais não poderá ser feita sem o revolvimento da matéria fático-probatória, incabível em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126 do Colendo TST.

DO RECURSO DA RECLAMANTE:

I - Argui, preliminarmente, a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, insurge-se com a decisão que não reconheceu a jornada de trabalho de seis horas para os engenheiros, mantendo a sentença de primeiro grau quanto aos pedidos de horas extras, salário retido. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

II - A matéria relativa à jornada de trabalho é interpretativa, não cabendo a revista por violação, entretanto, consegue o reclamante demonstrar o conflito de teses transcrevendo ementas deste Regional que configuram a alegada divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista da reclamada, e dou seguimento à do reclamante no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 11 de setembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 873/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES NASCIMENTO

E

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acordo, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acordo caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 11 de setembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 9450/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: ADAMOR SANTOS GALVÃO
E
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acordo, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acordo caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 11 de setembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT RO 02042/94

RECORRENTE: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDOS: HERDELI G. TOCANTINS MALTES
M. LUCIMAR DA SILVA LIMA e
JOSE FRANCISCO F. DE ALENCAR
Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a reclamada com a condenação ao pagamento das diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Alega violação de lei e dissenso jurisprudencial.

III - Ao referir o cancelamento do Enunciado nº 317, do C. TST, à fls. 79, através da Resolução nº 37/94, a recorrente consegue evidenciar o conflito de teses, ensejando o cabimento da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição do recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10.081/93

RECORRENTE: ORLANDO MAUÉS CONTRUÇÕES LTDA
Advogada: Dr. Edilene Valério

RECORRIDO: SUELI DE SOUZA FERNANDES
Advogada: Dr. Carmem Lúcia Braun Queiroz

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procurador regularmente habilitado, estando regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que considerou deserto o seu recurso ordinário haja vista que a mesma não depositou o total do valor das custas determinado na sentença da MM. JCJ. Alega em suas razões que tal decisão não se coaduna com a jurisprudência, alegando que houve rigor excessivo, pois, a diferença entre o valor depositado e o valor fixado na decisão de primeiro grau é de apenas R\$20,83, em moeda corrente de época, razão pela qual argumenta que tal erro é perfeitamente exequível.

III - Ao meu ver, face os autos transcritos, não há possibilidade de admitir-se a presente revista, pois, os acórdãos mencionados não são específicos ao caso em tela, haja vista que fazem referência ao problema de diferença de depósito recursal e depósito recursal feito a menor, enquanto, nos presentes autos o que aconteceu foi o depósito incompleto das custas, atrelando, desse modo, a aplicação do Enunciado 296 do C. TST, pelo que é de ser negada subida ao recurso em tela.

IV - Face o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de Setembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente